Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1335

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### CONTAS PÚBLICAS
### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Clube do Laço União Amambaense
OBJETO: Este convênio tem por objeto o auxilio financeiro para custeio das despesas com a realização do XXV Encontro Interestadual de Clubes de Laço, a ser realizado entre os dias 30 de abril de 2015 e 03 de maio de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.397/14 Lei Municipal nº 2.423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 29/05/2015
VALOR: R$ 30.500,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alteris Olímpio Zanella Fistarol – Presidente
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 23 de Abril de 2014.

**Publicado por:**
Ana Claudia Souza
**Código Identificador:**4E150F8F

### CONTAS PÚBLICAS
### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Este convênio tem por objeto prestar atendimento a crianças especiais, mediante a realização de atividades sócio assistenciais, com a execução de despesas necessárias a manutenção da entidade, em conformidade com o plano de trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2397/14, Lei Municipal nº 2423/14 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2015
VALOR: R$ 25.676,39
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pelo convenente: Eliana Prado Bernardes de Oliveira – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 15 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Ana Claudia Souza
**Código Identificador:**A4CC87C9

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2015/2016**

**Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### CONTAS PÚBLICAS
### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 198/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
VALOR: Os recursos financeiros oriundos do munícipio ficam alterados em R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), sendo que serão pagos integralmente no mês subsequente ao de assinatura deste termo.
Os valores supracitados não integrarão as parcelas mensais subsequentes, permanecendo estas em R$ 32.557,68, (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei Federal nº 101/2000, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
Pela interveniente: Nelson Barbosa Tavares – Secretário Estadual de Saúde.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 22 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Ana Claudia Souza
**Código Identificador:**E6351424

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº. 004/2015

Considerando os fatos ocorridos no âmbito do procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços**, autuado sob o **nº. 004/2015**, processo administrativo protocolado sob o nº. 052074/2015, venho, por intermédio deste, acatar plenamente as disposições do Parecer Jurídico em anexo, emanado da Procuradoria Geral do Município, **ANULANDO o procedimento licitatório em epígrafe, haja vista que o aviso de licitação não circulou no Diário Oficial da União**, consubstanciado no que dispõe o ***art. 21, I*** da ***Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações***, na forma entabulada nos ***arts. 49***, ***§§ 1º*** e ***2º*** e ***59***, ***parágrafo único***, ambos do mesmo ***Diploma Legal***.

Em consequência, considere-se iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste ato administrativo na Imprensa Oficial, conforme preceitua o ***art. 109, I, "c",*** da ***Lei de Licitações***.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Amambai-MS, em 28 de abril de 2015.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito de Amambai - MS

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**43AFD9F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 781/2015**

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051880/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 73.302,19(Setenta e três mil trezentos e dois reais e dezenove centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Abril de 2015.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

***SERGIO PERIUS***
Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15

***LAURA CRISTIANE DALBERTO FISTAROL***
Administradora
CPF: 848.487.071-53

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**3DA33635

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 782/2015**

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051880/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 221.451,67(Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Abril de 2015.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

***SERGIO PERIUS***
Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15

***IDELZA MACHADO BUENO VIZZOTO***
Diretora Administrativa
CPF: 325.237.001-82

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**68EA1118

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 783/2015**

PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051880/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 08.602.550/0001-92
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 41.221,59(Quarenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.42 – Ferramentas.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
17.512.0002.1002.0000 – Investimento na Estrutura Administrativa.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Abril de 2015.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

***SERGIO PERIUS***
Secretario Municipal de Saúde
CPF 619.723.550-15

***JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS***
Sócio-Proprietario
CPF: 518.991.161-68

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**58FEE8FB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 785/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052279/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
F.I BOAVENTURA - ME – Contratada.
CNPJ: 21.322.270/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI/MS
Vigência: 12 (MESES)
Valor Total locação do Software: R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais.
Valor mensal: R$ 3.000,00(Três mil reais).
Valor de instalação, configuração e treinamentos R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recurso Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Abril de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Fabiano Isaias Boaventura - Administrador
CPF: 005.509.961-09

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**9E784EA3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 042/2015.**

Processo nº: 052279/2015
Pregão Presencial nº: 042/2015
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR A SER IMPLANTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI/MS.
Empresa Vencedora:
F.I BOAVENTURA – ME - itens n° 01 e 02 - R$ 39.200,00(Trinta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura à conta da dotação orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recurso Humanos Adm. Previdência.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
Local e Data: 15/04/2015.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**1666755B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 028/2015.**

Processo nº: 051880/2015
Pregão Presencial nº: 028/2015
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
**SIGNORI & CIA LTDA** - nos itens de n° 02, 04, 05, 09, 12, 14, 15, 18, 25, 29, 36, 40, 41, 47, 48, 52, 55, 60, 65, 67, 70 , 77, 79, 81, 85, 90, 92, 95, 106, 112, 113, 118, 126, 130, 134, 142, 146, 148, 152, 159, 167, 175, 176, 177, 178, 184, 188, 189, 192, 196, 199, 208, 210, 219, 220, 228, 229, 230, 235, 236, 240, 241, 243, 257, 260, 263, 264, 277, 280, 284, 286, 293, 294, 297, 301, 303, 309, 319, 323, 333, 334, 337, 344, 345, 384, 385, 391, 400, 402, 407, 417 e 419 - R$ 107.365,00(Cento e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);

**SÃO LUIZ TINTAS LTDA** - itens de n° 03, 07, 08, 10, 11, 27, 39, 58, 59, 63, 66, 80, 84, 88, 91, 97, 104, 108, 110, 119, 143, 144, 145, 147, 154, 162, 165, 170, 180, 185, 186, 187, 191, 194, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 216, 231, 237, 238, 256, 276, 281, 298, 307, 314, 316, 322, 326, 327, 330, 331, 338, 341, 364, 367, 369, 371, 374, 378, 383, 386, 387, 392, 397, 408 e 416 - R$ 73.302,19(Setenta e três mil trezentos e dois reais e dezenove centavos);
**VIZZOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** - itens de n° 06, 19, 20, 21, 26, 28, 33, 34, 35, 44, 50, 56, 64, 69, 78, 83, 86, 89, 94, 109, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 140, 150, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 163, 164, 166, 173, 174, 179, 181, 182, 183, 190, 195, 204, 205, 206, 207, 222, 223,225, 226, 227, 234, 239, 242, 244, 245, 247, 248, 249, 253, 254, 261, 262, 265, 266, 275, 278, 282, 283, 295, 296, 300, 304, 305, 306, 308, 310, 318, 320, 321, 325, 328, 335, 336, 339, 340, 342, 343, 346, 347, 348, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 366, 368, 370, 388, 389, 390, 393, 394, 396, 398, 399, 409, 410, 411, 413, 414 e 418 - R$ 221.451,67(Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);
**JS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME** - itens de n° 13, 16, 17, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 57, 61, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 87, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 111, 122, 123, 124, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 149, 151, 161, 168, 169, 171, 172, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 221, 224, 233, 246, 250, 251, 252, 255, 258, 259, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 279, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 292, 299, 302, 311, 312, 313, 315, 317, 324, 329, 332, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 380, 381, 382, 395, 401, 403, 404, 405, 406, 412 e 415 - R$ 41.221,59(Quarenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferragens e Utensílios de Oficina.
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 15/04/2015

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**0ED8D823

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052818/2015**

**Abertura: 19 de Maio de 2015**.
**Horário:** às 08:00 horas
**Local de abertura:** Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

**Objeto de Licitação:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para Execução de obra de (**01) Um Bloco Pediátrico no Hospital Regional de Amambai – MS., totalizando 255,6700 m2**, localizada na Rua José Luiz Sampaio Ferraz nº1137, Vila Vilarinho, município de Amambai - MS, Convenio Governo Federal nº799465/2013 – Ministério da Saúde e Contra Partida do Município de Amambai - MS, **em regime de empreitada por preço global.**
**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
**Valor da Pasta**: R$ 150,00(Cem reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

**AMAMBAI – MS, Em 29 de Abril de 2015.**

***REGINALDO PRUDENTE FERREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**E08DB296

---

**PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 04 DE MAIO DE 2015, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.

Cristina Franco Botto
Delza Silveira dos Santos
Ely Godoy Nunes
Enilda Pereira de Arruda
Ester Chamorro Franco Lopes
Gilmara Benites Rodrigues
Gina Lucia Rocha
Guilherme Sanches Menezes
João Vicente Ferreira
Juliano Gomes Mendes
Lourdes da Silva Melo Cubilha
Lucineia Barbosa Silveira Prudente
Luzane Tavares Gregol
Maria de Fatima Fernandes Fraga
Nadyr da Rosa Morais
Wilma Menezes Moreira

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 29 de Abril de 2015.

***JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS***
Diretor Presidente
PREVIBAI

**Publicado por:**
Maria José Castanha de Mello
**Código Identificador:**57144B87

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 116/15 DE 27 DE ABRIL DE 2015 - COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO - PREVIBAI**

"Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos dos Recursos Financeiros do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI, e dá outras providências".

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 170, de 25 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar mecanismo transparente e eficaz na gestão dos investimentos do PREVIBAI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Instituir o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai – PREVIBAI.

***Parágrafo Único –*** *O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar o Conselho Previdenciário do PREVIBAI nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante a política de investimentos.*

**Art. 2º -** O Comitê será composto por 05 (cinco) membros, assim distribuídos:

**I –** Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai– PREVIBAI:
· João Ramão Pereira Ramos.

**II –** 02 (dois) representantes do Conselho Previdenciário do PREVIBAI:
· Izael Williams Salgado Fernandes.
· Clediomar Arce dos Santos.
**III –** 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
· Jair Soares Adorno.

**IV –** 01 (um) representante dos inativos do PREVIBAI:
· Cássia Dalva Miranda Meira.

**Art. 3º -** O Comitê de Investimentos subsidiará o Conselho Previdenciário do PREVIBAI nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

**I –** analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
**II –** acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Presidente do PREVIBAI, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
**III –** analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo PREVIBAI;
**IV –** propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
**V –** reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
**VI –** analisar os resultados da carteira de investimentos do PREVIBAI;
**VII –** fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do PREVIBAI;
**VIII –** acompanhar a execução da política de investimentos do PREVIBAI;
**IX –** indicar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do PREVIBAI;
**X –** indicar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
**XI –** buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
**XII –** indicar os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais; e
**XIII –** analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pelo Conselho Previdenciário.

**Art. 3º -** Compete, privativamente ao Diretor Presidente do PREVIBAI:
**I –** coordenar os trabalhos;
**II –** submeter ao Comitê de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
**III –** apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter em arquivo atualizado as atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

**Art. 4º -** As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

**I –** Reunião ordinária e mensal, com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Diretor Presidente do PREVIBAI;
**II –** As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 3 (três) membros;
**III –** As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do PREVIBAI;
**IV –** As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Diretor Presidente do PREVIBAI, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram a decisão.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2015.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**3562E646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 119/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015 - "ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº. 361/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA,** Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

***Art. 1º*** Fica alterado o disposto no inciso XVIII, do artigo 3°, do Decreto Municipal n° 361/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

***XVIII –*** *Vedações: Bebidas Alcoólicas (todas) e Multas e Juros de Mora.*

***Art. 2º*** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 361/10.

***Art. 3º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2015.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**CB2FFF03

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 114/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015 - DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO IMÓVEL DE WALNIR SILVA DE OLIVEIRA,**

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA*** **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

**DECRETA:**

***Art. 1º*** **Fica aprovado o Desmembramento do Lote letra B, da Quadra nº 09 , da Vila Jussara, matrícula n° 22.502 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Walnir Silva de Oliveira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

***Art. 2º*** **Fica, ainda aprovado o Remembramento do Lote letra B-1 ao Lote letra C, da Quadra nº 09 , da Vila Jussara, matrícula n° 3.630 do CRI da Comarca de Amambai, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Carmelita Flores Malacarne, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
***Art. 3º*** **O Desmembramento e Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 4º*** **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2015.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito de Amambai

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 114/2015**
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote letra B, da Quadra nº 09 , da Vila Jussara, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote B e Lote B-1.**
**Área Total: 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.**

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE B**
**ÁREA: 10,00x20,00m = 200,00m² (Duzentos metros quadrados).**
**Remanescente**

**Ao Norte : 20,00m com fração do lote A;**
**Ao Sul : 20,00m com fração do lote C;**
**Ao Leste : 10,00m com a Rua José Bonifácio, onde faz frente;**
**Ao Oeste : 10,00m com o lote B-1.**

**LOTE B-1**
**ÁREA: 10,00x15,00m = 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados).**
**Desmembrado**

**Ao Norte : 10,00m com o lote A-1 e 5,00m com fração do lote A;**
**Ao Sul : 15,00m com fração do lote C;**
**Ao Leste : 10,00m com o Lote B;**
**Ao Oeste : 10,00m com fração do lote H.**

**ANEXO II DO DECRETO Nº 114/2015**
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote B-1 ao Lote letra C, da Quadra nº 09, da Vila Jussara, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote C.**

**Área Total: 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.**

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE C**
**ÁREA: IRREGULAR = 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).**

**Ao Norte : 10,00m com o lote A-1, 5,00m com fração do lote A e 20,00m com o lote B;**
**Ao Sul : 35,00m com o Lote D;**
**Ao Leste : 10,00m com o Lote B e 15,00m com a Rua José Bonifácio, onde faz frente;**
**Ao Oeste : 25,00m com fração do Lote H.**

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**DD212C90

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 117/15 DE 29 DE ABRIL DE 2015 - SILVALJUNHO DA SILVA AMARAL (EXONERA)**

*Exonera servidor que especifica e dá outras providências.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
- *Considerando protocolo nº 52819/15.*

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica exonerado a pedido o servidor **SILVALJUNHO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAI 4,** nomeado pelo Decreto nº 121/13, publicado no DOM Assomasul nº 0773 em 08/02/13.

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2015.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**5D383729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 005/15 AMAMBAI - MS, 29 DE ABRIL DE 2015 - CONSELHO - CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323/2012,
CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/MS n. 43, de 1º de outubro de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 172, de 04 de dezembro de 2014 e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2015

RESOLVE:
Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes Membros:
I Representantes Governamentais:
a) [...]
b) [...]

II Representantes não Governamentais:
c) Maria Alcenir Maciel Pratz em substituição a Nair Tereza Weber Rafaeli e
d) [...]

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**A15A2629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 006/15 AMAMBAI - MS, 29 DE ABRIL DE 2015 - CMDCA,**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amambai – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.323/2012,
CONSIDERANDO a Lei 12.696/2012;
CONSIDERANDO a Resolução n. º 170/2014 e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2015

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, com os seguintes Membros:
I Representantes Governamentais:
a) Antônio Oliveira Franco
b) Olga Bitencurt Lescano

II Representantes não Governamentais:
c) Ana Tilde Holsbach e
d) Dalvina Ferreira Barbosa

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**F2FADBF2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 130, DE 13 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A 10ª FESTA DA FARINHA DE ANASTÁCIO–MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 47, daLei Orgânica do Município, e

*Considerando a necessidade de regulamentar o espaço, data, local e organização da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS;*

*Considerando que a Festa da Farinha foi instituída por meio da Lei Municipal nº 732, de 28 de abril de 2009, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anastácio;*

*Considerando que a Festa da Farinha tomou grande proporção, sendo incluída no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Lei Estadual nº 3.684, de 1º de junho de 2009, atraindo milhares de frequentadores, pessoas vindas de outras regiões, bem como a participação da população local e do campo;*
*Considerando, ainda, que a Festa da Farinha promove o aquecimento da economia do Município, incentiva a produção e renda familiar, especialmente a agricultura de subsistência,*

**DECRETA:**

Art. 1º A realização da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2015, na Rua Porto Geral, limitada pelos cruzamentos com a Avenida Manoel Murtinho, ruas Dom Aquino e 27 de Julho.

§ 1º O início do espaço da 10ª Festa da Farinha será no cruzamento da Rua Porto Geral com Avenida Manoel Murtinho, onde será instalado o primeiro portão de entrada e saída de pessoas.

§ 2º O espaço final da 10ª Festa da Farinha será no cruzamento da Rua Porto Geral com a Rua 27 de Julho, local onde será instalado o palco para shows.

§ 3º O segundo portão de entrada e saída da 10ª Festa da Farinha será colocado no cruzamento da Rua Coronel Ponce com a Rua Dom Aquino.

Art. 2º A Rua Porto Geral, no trecho compreendido entre a Rua 27 de Julho e a Avenida Manoel Murtinho, ficará interditada para veículos de qualquer natureza do dia 02 de maio a 10 de maio de 2015.

§ 1º Ocorrerá ainterdiçãonos dias 08 e 09 de maio de 2015, dos seguintes trechos:

I - Rua Dom Aquino, no trecho entre a Rua 27 de julho e a Avenida Manoel Murtinho;
II - Rua Coronel Ponce, no trecho entre a Rua Dom Aquino e a Rua Benício Pereira Mendes; e
III - Travessa Ragalzi, no trecho entre a Rua Dom Aquino e a Rua Benício Pereira Mendes.

§ 2º A Avenida Manoel Murtinho, no trecho compreendido entre as ruas Dom Aquino e Benício Pereira Mendes, receberá interdição parcial e redutor de velocidades, não sendo permitidaa construção e/ou instalação provisória de tendas ou obstáculos de qualquer natureza na rua ou nas calçadas, em virtude da 10ª Festa da Farinha de Anastácio–MS.

Art. 3º As barracas de exposição e venda de iguarias à base de farinha de mandioca, torrefação e comercialização dos seus derivados, serão montadas no espaço reservado no interior da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS, denominado Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Não será permitida a instalação de barracas para comercialização de produtos de qualquer natureza nos limites do evento, que compreendam:

I - a Rua Dom Aquino, no trecho entre a Avenida Manoel Murtinho e a Rua 27 de Julho;

II - na Rua Coronel Ponce e na Travessa Ragalzi, no trecho entre a Rua João Câncio Alves e a Rua Porto Geral;

III - na Avenida Manoel Murtinho, no trecho entre a Rua João Câncio Alves e a Rua Benício Pereira Mendes.

Art. 4º O funcionamento de bares, lanchonetes ou similares existentes no espaço da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS será preservado e sujeito à sua razão social, alvarás, e o que disciplina o presente Decreto.

Parágrafo único. Não será permitidaa construção e/ou instalação de obstáculos nas ruas oucalçadas que impeçam a livre circulação de pessoas.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS poderá demarcar espaços fora dos limites da festa para venda de produtos de ambulantes, desde que:

I - estejam incluídos nos padrões de higiene, qualidade e condições nutricionais de consumo;

II - os ambulantes deverão compor e se fazerem representar por uma Diretoria que será responsável por despesas oriundas de suas instalações, tais como:

I - segurança;

II -energia elétrica;

III -banheiros químicos;

IV - água;

V -limpeza e remoção de lixo ou similar.

§ 1° O vendedor ambulante deverá preencher um cadastro 15 (quinze) dias antes da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS, relatando os produtos que serão comercializados, para serem analisados pela Comissão Organizadora do evento, que autorizará ou não a sua participação.

§ 2º Não será permitida, no entorno da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS, a venda de bebidas em garrafas de vidro ou produtos sem origem.

Art. 6º Não será autorizado o uso de sistema de sonorização no entorno da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS ou outros veículos audiovisuais que promovam aglomeração, interdição das vias de acesso ao evento, e que criem dificuldades à segurança do mesmo.

Art. 7º Os preços de comercialização dos produtos da farinha e seus derivados serão definidos em assembleia dos produtores.

Art. 8º Cabe à Comissão Organizadora da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, preparação e armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios que serão utilizados pelos fornecedores de gêneros alimentícios, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

Parágrafo único. Os materiais, como talheres, pratos, guardanapos e outros utensílios de cozinha, dependendo de sua natureza, deverão ser descartáveis.

Art. 9º Por se tratar de evento popular, o ingresso ao interior da 10ª Festa da Farinha de Anastácio-MS será gratuito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 13 de abril de 2015.

***DOUGLAS MELO FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosileny Ribeiro Leite
**Código Identificador:**3C1439A8

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### SETOR DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 001/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 844/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GLEICE PONTEL 01718788177
**OBJETO**: Prestação de Serviços de lavagem do veículo placa: HQH-6722 da Secretaria de Educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**84AB1D50

### SETOR DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1108/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 001/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 846/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GLEICE PONTEL 01718788177
**OBJETO**: Prestação de Serviços de lavagem do veículo placa: HQH-4151 da Secretaria de Educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 001/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2015, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**F88A4FD8

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1095/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 826/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda do Ens. Fund. João Luiz Pereira.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**6D46A794

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1096/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 825/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda do Ens. Fund. João Chama.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 508,20 (Quinhentos e oito reais e vinte centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**9DD575AF

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1097/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 824/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda do Ens. Fund. João Alves Lara.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 158,40 (Cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**C14D0876

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 823/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Sec. de Educação da merenda do Ens. Fund. Ana M. do Nascimento.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**A0C6B5A6

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1099/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 822/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda da Educação Especial.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**C91C4E85

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1094/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 827/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Sec. de Educação da merenda do Ens. Fund. Jesus José de Souza.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**414B8723

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1093/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 831/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda do Ens. Fund. São Jerônimo.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**DCFDFD99

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1092/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 830/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral p/ Manut. da Sec. de Educação da merenda do Ens. Inf. CMEI Rosália Q. de Oliveira.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 457,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**875F8D9C

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 828/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.

**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral p/ Manut. da Sec. de Educação da merenda do Ens. Inf. CMEI Adelice B. de Melo.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 946,00 (Novecentos e quarenta e seis reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**255269D3

---

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 006/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 829/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
**OBJETO**: Aquis. de Leite Integral para Manut. da Secretaria de Educação da merenda do Ens. Inf. CEI Menino Jesus.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 006/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**4D900FBA

---

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1100/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 838/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 37,80 (Trinta e sete reais e oitenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**19CE77DB

---

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 837/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**83A9B116

---

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 832/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 60,00 (Sessenta reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**CBB2CFA7

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1103/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 836/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 30,00 (Trinta reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**C9E5C473

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1104/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 840/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 86,70 (Oitenta e seis reais e setenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**4A3963F3

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1105/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 834/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da secretaria de educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 30,00 (Trinta reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**2272E046

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1106/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 839/2015
**PARTES**: GABINETE DO PREFEITO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de filtro de combustível, óleo lubrificante e óleo ultrano turbo p/ veículo do Gabinete do Prefeito.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 247,18 (Duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**F74FD2C4

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1126/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 857/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção do veículo da Secretaria de obras.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 2.231,20 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**140CD88B

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1125/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 857/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo ultranol turbo 40 e óleo ipirgerol sp 90 p/ manut. do veículo da secretaria de obras.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.10.15.452.0023.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 946,50 (Novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**F391D604

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1124/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 859/2015
**PARTES**: GABINETE DO PREFEITO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção do veículo do gabinete do prefeito.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 70,70 (Setenta reais e setenta centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**82739999

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1123/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 852/2015
**PARTES**: GABINETE DO PREFEITO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de filtro de ar e óleo lubrificante p/ manutenção do veículo do gabinete.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 718,28 (Setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**6AA9B685

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1122/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 851/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo ISA fluído para manutenção do veículo da secretaria de desenvolvimento econômico.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.09.04.122.0016.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 233,57 (Duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**A077296D

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1121/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 004/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 854/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção do veículo placa: HSH-4532 da secretaria de fazenda.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.05.04.121.0007.2.020.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 004/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 18,90 (dezoito reais noventa centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**32A5EBCD

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1120/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 003/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 853/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
**OBJETO**: Aquis. de Generos Alimenticios p/ manutenção da Secretaria de Educação.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 003/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 409,66 (Quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**517DCB1E

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1127/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 008/2015
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** 860/2015
**PARTES**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
**OBJETO**: Aquisição de água mineral sem gás p/ manutenção da Sec. De Desenvolvimento Econômico.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001.
**UNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 008/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias do mês de março do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
**VALOR:** R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Abril de 2015.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
**Código Identificador:**0178515C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº 043/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 003/2001 e 020/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para exercerem os respectivos cargos, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Os nomeados deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 04 de maio/2015, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, às 08:00 hs, iniciando suas atividades no mesmo dia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.**

***ANDERSON ALEX DA SILVA***
Secretário

**ANEXO I DO DECRETO Nº 043/2015**

**NÍVEL MÉDIO**

| CARGO | NOME | Class. |
|---|---|---|
| Técnico em Informática | Antônio Carlos Firmino Júnior | 01º |

**ALFABETIZADO**

| CARGO | NOME | Class. |
|---|---|---|
| Vigia | Leonardo Laurindo dos Santos | 07º |

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luz Marina dos Santos Mariscal
**Código Identificador:**5CD82D13

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 017/2015.
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, para os funcionários do Setor de Limpeza Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/011-A/2015, Processo n° 027/2015. **ADJUDICO** a empresa: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** – CNPJ Nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 13.988,90 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), Os itens: 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 ficaram prejudicados.

Batayporã-MS, 29 de abril de 2015.

***MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO***
Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

***ALBERTO LUIZ SÃOVESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Roseli Pontes
**Código Identificador:**3182CA06

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 023/2015, tipo menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA COM TELA DE SOMBREAMENTO, para atender a Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 040/2015, Processo n° 036/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 14/05/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 29 de abril de 2015.

***MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Roseli Pontes
**Código Identificador:**FA4675BE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 024/2015, tipo menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - (Gás de Cozinha), botijas de 13 KG, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI Nº 029/2015; Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 025/2015; Obras, Infraestrutura e serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/012/2015; Administração, Finanças e Planejamento, através da CI /ADM nº 016/2015 e Saúde, através da CI/SMS Nº 037/2015, Processo n° 037/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 14/05/2015 às 10h30min.**

Batayporã-MS, 29 de abril de 2015.

***MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Roseli Pontes
**Código Identificador:**6D700183

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO**
**RESOLUÇÃO 005/2015**

DEFINE E APROVA ATA DUO SEPTUAGÉSIMA SETE DO ANO DE 2015

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO -MS (CMS.MS) DE ACORDO COM A LEI FEDERAL DE N° 8.142/90 NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE N°277 NO DIA 10/01/2015, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA RUA DR. CONRADO,N°800 VILA DONÁRIA- BONITO MS
ARTIGO PRIMEIRO. EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO CMS DE BONITO MS. DEFINE, APROVA E PUBLICA A ATA N° 277 QUE TRATA DA REPROVAÇÃO DOS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DO EXERCICIO DE 2013 REPROVAÇÃO ESTA FEITA PELO PLENO DA MESA DO CMS, COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, INDICANDO A REPROVAÇÃO APÓS AMPLA ANALISE DOS BALANCETES
ARTIGO SEGUNDO. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, COM FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E POSTERIORMENTE, PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, AOS MOLDES DO ARTIGO 91-1 DA LEI ORGÂNICA

**Publicado por:**
Dendry Barros Perin
**Código Identificador:**397ECA11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2014 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**Onde se lia:**
**"Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS** – Contratante.
**Priscila Karina dos Santos** – Contratada.
**Fundamentação legal:** O presente Termo aditivo atenderá o disposto na Lei 8.745/1993 e alterações posteriores, o artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como a atender à determinação judicial nas

fls. 119, nos autos 0800233-45.2015.8.12.0028, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
**Do Prazo:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços, passando o término do mesmo para a data de 25 de setembro de 2015."

**Lê-se:**
**"Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS** – Contratante.
**Priscila Karina dos Santos** – Contratada.
**Fundamentação legal:** O presente Termo aditivo atenderá o disposto na Lei 8.745/1993 e alterações posteriores, o artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como a atender à determinação judicial nas fls. 119, nos autos 0800233-45.2015.8.12.0028, anexo a este instrumento, aplicando-se toda e qualquer disposição expressa no Termo.
**Do Prazo:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços, passando o término do mesmo para a data de 30 de abril de 2015."

**Publicado por:**
Ana Carla Leite
**Código Identificador:**F131610B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 23 DE ABRIL DE 2.015**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 968.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00
**0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00
**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
04.01.12.365.3012.009-449052 Equipamentos E Material Permanente 37.000,00
**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
**05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
05.01.08.244.3022.046-335043 Subvencoes Sociais 72.000,00
05.01.08.244.3022.058-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
05.01.08.244.3032.014-339032 Material de Distribuicao Gratuita 40.000,00
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
**05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**
05.02.08.244.3022.016-339032 Material de Distribuicao Gratuita 25.000,00
**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7.500,00
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENENTE**
**08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**
08.01.18.541.4022.026-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.500,00
**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS**
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalacoes 10.000,00
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalacoes 574.000,00
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalacoes 70.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalacoes 5.000,00
09.01.15.451.5011.011-449051 Obras E Instalacoes 92.000,00
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00
**1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DES**
**10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE**
10.01.20.605.4032.032-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
**1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
**11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE**
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00
**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**04.02 - FUNDEB**
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 968.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
23 DE ABRIL DE 2.015

***LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**C85A9503

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
**DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2015 até às 07:30h.**
DATA DA ABERTURA: 14 de maio de 2015, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao

disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 29 de abril de 2015.

***GEOVANA C. DE VASCONCELOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**1CD28A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 133/2014 e Termo Aditivo nº 01.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa CMC Manutenção Ltda-ME.
**Objeto**: o presente termo tem pó objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 133/2014 e seu Termo Aditivo, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal e Parecer Jurídico que faz parte integrante deste processo, rescindindo o presente contrato.
**Fundamentação**: O Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula décima segunda do contrato, fundamentado no inciso I, II, III, V, XII do Artigo 78 c/c com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
**Assinante**: Marcelo Pimentel Duailibi.
**Data**: 28 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**579B7AD1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

**Objeto: Aquisição de Materiais de Construção todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social -**FIS** do Município de Caracol MS.

**Requerente:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO SANTA ROSA LTDA** com o valor global de **R$ 76.703,70** (setenta e seis mil setecentos e três reais e setenta centavos), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 13 de abril de 2015.

***LIDIANE LOPES LESCANO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**0E873C63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

**Objeto: Aquisição de Materiais de Construção todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social -**FIS** do Município de Caracol MS

**Requerente:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTA ROSA LTDA** com o valor global de **R$ 76.703,70** (setenta e seis mil setecentos e três reais e setenta centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 13 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**55A04279

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2015**

**PREGAO PRESENCIAL N° 017/2015**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015**
**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTA ROSA L TDA.
**OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social -**FIS** do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR**: **R$ 76.703.70** (setenta e seis mil setecentos e três reais e setenta centavos).

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL |
| Unidade | 004 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL |
| Projeto/Ativ. | 2062 | Morar Bem/Cidade Feliz |
| 08.244.0008 | 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuição Gratuita |
| Valor | ..... | **R$ 76.703,70** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
**DATA:** 13 de abril de 2015

**ASSINAM**: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Deposito de Materiais para Construção Santa Rosa Ltda (Contratada)

Caracol MS, 13 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**BEE88A08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

**Objeto: Prestação de serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caracol- MS.**

**Requerente:** Secretarias Municipais.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **NATALICIO CENTURIAO-ME** com o valor global de **R$ 59.360,00** (cinqüenta e nove mil trezentos sessenta reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 10 de abril de 2015.

***LIDIANE LOPES LESCANO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**EC3953AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

**Objeto: Prestação de serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caracol- MS**.

**Requerente:** Secretarias Municipais.

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **NATALICIO CENTURIAO-ME** com o valor global de **R$ 59.360,00** (cinqüenta e nove mil trezentos sessenta reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 10 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**CA3DF50B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2015**

**PREGAO PRESENCIAL N° 022/2015**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015**
**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA:** NATALICIO CENTURIAO-ME.
**OBJETO: Prestação de serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caracol- MS**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO**: 12 (doze) meses.
**VALOR: R$ 59.360,00** (cinqüenta e nove mil trezentos e sessenta Reais).

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Projeto/Ativ. | 2029 | Gerenciamento das Politicas Educacionais |
| 12.361.0007 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 20.150,00** |
| Órgão | 07 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.PECUARIA E MEIO AMBIENTE |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.PECUARIA E MEIO AMBIENTE |
| Projeto/Ativ. | 2064 | Gerenciamento Secretaria Munic.Agricul. Pecuária e Meio ambiente |
| 20.122.0010 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 5.900,00** |
| Órgão | 08 | SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS |
| Projeto/Ativ. | 2067 | Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| 04.122.0005 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 13.600,00** |
| Órgão | 06 | SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto/Ativ. | 2048 | Gerenciamento das Atividades da Assistência Social |
| 08.122.0008 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 2.520,00** |
| Órgão | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| Projeto/Ativ. | 2007 | Gerenciamento da Estrutura Administrativa |
| 04.122.0003 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 2.470,00** |
| Órgão | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade | 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Projeto/Ativ. | 2017 | Gerenciamento das Políticas de Saúde |
| 10.301.0006 | 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica |
| Valor | ..... | **R$ 14.720,00** |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
**DATA:** 10 de abril de 2015
**ASSINAM**: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Natalício Centurião -ME(Contratada)

Caracol MS, 10 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**45999235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Treinamento e Apoio Técnico para o Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a redefinição do modelo de gestão do Hospital existente no município, bem como para sua implantação**.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **GD**

**DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL LTDA-EPP** com o valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 06 de abril de 2015.

***LIDIANE LOPES LESCANO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**F07495DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Treinamento e Apoio Técnico para o Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a redefinição do modelo de gestão do Hospital existente no município, bem como para sua implantação.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **GD DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL LTDA-EPP** com o valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 06 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**E0E37E55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2015**

**PREGÃO Nº 018/2015**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015**
**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS
**CONTRATADA:** GD Desenvolvimento Gerencial e Profissional LTDA-EPP
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Treinamento e Apoio Técnico para o Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a redefinição do modelo de gestão do Hospital existente no município, bem como para sua implantação**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
**PRAZO**: 12 (doze) meses
**VALOR: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Projeto/Ativ. | 2007 | Gerenciamento da Estrutura Administrativa |
| 04.122.0003 | 3.3.90.35.00.00 | Serviços de Consultoria |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
**DATA:** 06 de abril de 2015
**ASSINAM**: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
GD Desenvolvimento Gerencial e Profissional Ltda-EPP (Contratada)

Caracol MS 06 de abril de 2015.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**957E5FDC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 035/2015**

De 22 de abril de 2015.

"Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/Coronel Sapucaia-CMMA-PME e dá outras providências".

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**ART. 2 º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Helena de Souza | Secretária Municipal de Educação |
| Roberto Vieira de Oliveira | Técnico da SEMEC |
| Valdir Leonel | Superintendente de Politicas de Educação, da Secretaria de Estado de Educação de MS. |
| Cláudia Ferreira Maciel | Representante da Câmara Municipal |
| José Domingues | Representante do Conselho Escolar Indígena |
| Zenir Martins dos Santos | Representante da Educação Infantil |
| Leila Maria Gonzatto | Representante da Educação Básica |
| Dafini Modolon Lopes | Conselheira Tutelar |
| Leonor Espindola | Representante do SIMTED |
| Nidia Sanabria de Oliveira | Conselho Municipal de Educação |
| Rosangela Cavazzani Luca | Conselho Municipal de Educação |
| Roseni Martins Freitas | Representante da Educação Infantil |

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS em 22 de abril de 2015.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9DDD74D1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: NELLY NAKAGAWA E SILVA - ME
CNPJ: 00.987.552/0001-35
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2014.

PRAZO: A PATIR DE 29/04/2015, ATÉ 29/10/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 29 DE ABRIL DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES SECR. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014
NELLY NAKAGAWA E SILVA, CPF Nº 424.302.599-15

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**5732282A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ESTER ERHART PEREIRA - ME,
CNPJ-MF SOB O Nº 03.714.329/0001-02
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2014.
PRAZO: A PATIR DE 23/04/2015, com vencimento para o dia 23/07/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 22 DE ABRIL DE 2015.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA - SECR. MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014, ESTER ERHART PEREIRA, CPF Nº 374.341.879-72

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**64E3F30B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: MARY NEHME ABDALLAH - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2014.
PRAZO: A PATIR DE 23/04/2015, com vencimento para o dia 23/07/2015.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 22 DE ABRIL DE 2015.
ASSINAM: MARINALVA VIEIRA - SECR. MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015
ELEONOR DE JESUS XIMENES, SEC. MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014, MARY NEHME ABDALLAH, CPF Nº 201.292.201-59

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**68FEDD1C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 156/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: **POLLO HOSPITALAR LTDA – ME**
CNPJ-MF SOB O Nº: 09.204.127/0001-05 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.07.02 - 10.301.0502.2139 – 3.3.90.30.00
02.07.02 - 10.301.0502.2139 – 3.3.90.32.00
02.07.02 - 10.302.0503.2107 – 3.3.90.30.00

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 11 DE ABRIL DE 2015.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. CPF: 407.229.701-10.

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**80A92D0E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 153/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
CNPJ-MF SOB O Nº: 03.233.805/0001-73 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 153/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
**02.07.02 - 10.301.0502.2139 – 3.3.90.30.00**
**02.07.02 - 10.301.0502.2139 – 3.3.90.32.00**
**02.07.02 - 10.302.0503.2107 – 3.3.90.30.00**

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 01 DE MARÇO DE 2014.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. CPF: 407.229.701-10.

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**9451F8EA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 012/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ-MF SOB O Nº: 03.924.435/0001-10 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.07.02. 10.301.0502.2139 – 3.3.90.30.00
02.07.02. 10.302.0503.2107 – 3.3.90.30.00
02.07.02. 10.303.0501.2113 – 3.3.90.32.00

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. CPF: 407.229.701-10.

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**A1DE299F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

### PROCURADORIA JURIDICA
### LEI 623

**LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 28 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a autorização ao município de Deodápolis para custear as despesas de moradia e alimentação dos médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos" e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" que esta prestando serviços ao Município de Deodápolis-MS.

**Art. 2º** O custeio da moradia e alimentação do médico será feito através do repasse de recurso pecuniário no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para custeio de moradia e R$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação.

**§ 1º** Compete ao médico beneficiado comprovar a utilização dos recursos previstos nesta lei tão somente com a finalidade a que se destina, qual seja, sua alimentação e moradia.

**§ 2º** O custeio de que trata o *caput* deste artigo terá vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Deodápolis-MS.

**§ 3º** o valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser ajustado obedecendo aos limites previstos em portaria vigente do Ministério da Saúde que trata do assunto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** As atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do "Programa Mais Médicos" do Governo Federal não criam vinculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS.

**Art. 5º** Caso o município seja contemplado com mais profissionais médicos do "Programa Mais Médicos", fica também autorizado a custear as despesas relativa a alimentação e moradia, nos termos estabelecidos nesta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2015

***MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Synara Fernanda de Almeida
**Código Identificador:**0C039BDB

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Semi Perecíveis destinados a Gerencia Municipal de Saúde ao Hospital Municipal Cristo Rei do Município, em favor da Empresa: **B. A. MARQUES - ME,** com o valor total de **R$ 34.654,18 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Deodápolis - MS, 29 de abril de 2015.

***VALENTINA BERLOFFA BARRETO***
Pregoeira Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Semi Perecíveis destinados a Gerencia Municipal de Saúde ao Hospital Municipal Cristo Rei do Município.

Deodápolis - MS, 29 de abril de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valentina
**Código Identificador:**1286EA2B

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO 083/2014

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº 023/2014.*
***PROCESSO LICITATORIO Nº*** *084/2014*
***PARTES****: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e 3C Auto Elétrica Ltda.*
***OBJETO*** *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato 083/2014.*
***DO PRAZO:*** *O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de abril de 2015.*
***FUNDAMENTO LEGAL****: Art. 57, Inciso I, c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
***RATIFICAÇÃO:*** *Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 083/2014.*
***ASSINAM****: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Luciano Cerilo - Pela Contratada*

*Deodápolis - MS, 01 de abril de 2015.*

**Publicado por:**
Clovis Souza Lima
**Código Identificador:**AEAD6C40

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO 085/2014

***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº 025/2014.*
***PROCESSO LICITATORIO Nº*** *086/2014*
***PARTES****: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Silvio Benelli - ME.*
***OBJETO*** *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato 085/2014.*
***DO PRAZO:*** *O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de abril de 2015.*
***FUNDAMENTO LEGAL****: Art. 57, Inciso I, c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
***RATIFICAÇÃO:*** *Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 085/2014.*
***ASSINAM****: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Silvio Benelli - Pela Contratada*

*Deodápolis - MS, 22 de abril de 2015.*

**Publicado por:**
Clovis Souza Lima
**Código Identificador:**7DCB081C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DECISÃO

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015**
PROCESSO Nº: 011/2015

Homologo o presente parecer e adoto seus termos como razão de decidir, motivo pelo qual indefiro a impugnação formulada por SOTRAM CONSTRUTUROA E TERRAPLENAGEM LTDA., contra a decisão que habilitou a licitante C&C CONSTRUTORA LTDA ME., e, bem assim, indefiro a impugnação apresentada por C&C CONSTRUTORA LTDA ME., contra a decisão da Comissão que habilitou a licitante SOTRAM CONSTRUTUROA E TERRAPLENAGEM LTDA. Comunique-se as licitantes dos termos desta decisão com cópia do parecer, dado que adotei seus fundamentos como razão de decidir.
Prossiga-se na licitação com a publicação de novo aviso para que as licitantes retirem as planilhas já readequadas de maneira a poderem reformular suas propostas até a data já redesignada para julgamento das mesmas.

Eldorado-MS, 29 de abril de 2015

***MARTA MARIA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**65097464

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INTIMAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015**
PROCESSO Nº: 011/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento asfáltico, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado.
Ficam intimadas as licitantes já habilitadas no processo em referencia para retirarem, junto ao Departamento de Licitação e Contratos, as planilhas já redimensionadas, para reformulação de suas propostas de preços, a serem apresentadas, na sessão já designada no dia 01 de junho às 09:00.

Eldorado/MS, 29 de abril de 2015.

***DANIELE PRADO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**22B0CDD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato Nº 157/2013
Processo Nº 063/2013 – Pregão Presencial Nº 048/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa A. J. S. FUSARIO -ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da "ABCFARMA" - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Publicada em Julho de 2013.
VALOR ADITADO: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Antonio José Soares Fusario.

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**5685D9AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 017/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 016/2015
OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar para a Escola Municipal Pingo de Gente de Eldorado/MS, com recursos provenientes do Convenio nº 23138 de 23/05/2014 Processo nº 29/015924/2014, celebrado entre a Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Eldorado/MS.
Vencedor(es): BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais);

Eldorado/MS, 29 de abril de 2015.

***DANIELE PRADO***
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 29 de abril de 2015.

***MARTA MARIA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Margarete Boscarioli
**Código Identificador:**706416F6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 02/2015/CMDCA – 28 DE ABRIL DE 2015**

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eldorado-MS, aos atos de suas atribuições legais; e considerando a Resolução nº 166, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 27.04.2015, Ata nº03/2015, deliberou o cronograma da realização da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Dia 07 de Maio ás 13:00hs: Debate com a Comissão Organizadora;
Local: CRAS
Dia 08 de Maio ás 8.00hs: Discussão dos eixos temáticos;
Local: Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade
Dia 20 de Maio ás 13.00hs: Realização da Conferência
Local: Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
**Art. 2º -** A Conferência tem como tema **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" c**om os seguintes eixos temáticos**:**
Eixo 1 –Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;
Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
**Art. 3º** . Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de Abril de 2015.

***VIVIANE PIVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Sandra Tavares
**Código Identificador:**2752BEF6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº122, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

*"Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências".*

**A Prefeita Municipal de Eldorado, Srª Marta Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais;**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a ***VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*** a realizar-se no dia 20 de maio de 2015, ás 13:00hs no Centro de Convivência Vida Nova na Terceira na Rua Melvim Jhones nº 194 no município de Eldorado, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2°** A ***VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,*** terá como tema **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente",** com os seguintes eixos temáticos**:**
Eixo 1 –Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos;
Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;
Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
**Art. 3°** Nomear a Comissão Organizadora da ***VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do*** **Adolescente** composta por 1(um) representante dos seguintes setores.
- Ana Aparecida da S. Nascimento, representante da Secretaria **Municipal de Assistência Social;**
- Marli Alves Nogueira, representante da **Secretaria Municipal de Educação;**
- Nilza Darci Gonçalves Perin, representante da **Secretaria Municipal de Saúde;**
- José Camilo Sanches**,** representante **do Instituto Mirim Cidnei G. de Farias;**
- Rosa Pereira da Silva, representante da Entidade **– AADCA-Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.**
- Vanessa Boeira de Souza , representante do **Conselho Tutelar.**
**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado - MS, 28 de Abril de 2015.

***MARTA MARIA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sandra Tavares
**Código Identificador:**814E610B

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 063/2015
MODALIDADE/Nº: CC Nº 010/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Material Esportivo, Medalhas e Troféus, para o Núcleo de Esportes, em atendimento às solicitações das Secretarias de Educação e Assistência Social, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I que é parte integrante deste Convite e em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações
Vencedor(es): EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, no Anexo I - itens:
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,
totalizando R$ 44.217,47 (quarenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos);
Iguatemi/MS, 29 de abril de 2015.

***ROBSON LUIS BALDO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2015.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**495433B3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 081/2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder licença a servidora **VIVIANE MENDES ROLON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de maio de 2015 e término em 01 de maio de 2016, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jane Cleia Silva dos Santos
**Código Identificador:**32541FE7

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 994 DE 13 DE ABRIL DE 2015

"DESINCORPORA, DA NOVA NOMENLATURA E INCORPORA EXTENSÃO ESCOLAR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, no uso da atribuição que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais e;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 28 de 30 de dezembro de 1.977, do Município de Mundo Novo – Estado de Mato Grosso do Sul, que trata da criação da Escola Municipal José de Alencar, no Distrito de Jacareí, ao qual, o hoje Município de Japorã, era vinculado também na condição de Distrito, até o ano de 1992;

**Considerando** a Lei Estadual nº 1266, de 30 de abril de 1992 que elevou à categoria de município o Distrito com a denominação de Japorã sendo desmembrado do município de Mundo Novo e instalado em 1 de janeiro de 1993;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 033 de 01 de setembro de 1994 que incorporou a Rede Municipal de Ensino as Extensões Rurais Escolares;

**Considerando** a Lei Municipal nº 117 de 26 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mbo' Tekoha Guarani Polo;

**Considerando** por fim a atualização das incorporações de Extensões Escolares Rurais Municipal de acordo com o organograma da Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1.°** Fica DESINCORPORADO da Escola Municipal José de Alencar a Extensão Escolar Dr. Nelson de Araújo.

**Art. 2.°** Altera a NOMENCLATURA da Extensão Escolar Dr. Nelson de Araújo que passa a se chamar: Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mbo' Tekoha Guarani Polo Extensão Escolar Dr. Nelson de Araújo.

**Art. 3.°** Fica INCORPORADO a Escola Municipal Indígena de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mbo' Tekoa Guarani a referida Extensão Escolar disposta no Art. 2º deste Decreto; localizada na Reserva Indígena Porto Lindo.

**Art. 4.°** Compete à Secretaria Municipal de Educação que com as incorporação efetivada na forma deste Decreto, realize os atos de encargos a nova Escola Polo de destino bem como todos os documentos e arquivos legais.
**Art. 5.°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a contar de 19 de fevereiro de 2015.

**Art. 6.°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 13 de Abril de 2015.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walter José da Silva
**Código Identificador:**1BC7E8D4

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 991 DE 01 DE ABRIL DE 2015

APROVA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, no uso da atribuição que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, o disposto no art. 139, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e ainda os dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

**DECRETA:**

**Art. 1.°** Fica aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Japorã - MS, parte integrante do Decreto 991 de 01 de Abril de 2015 na forma do Anexo I, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.
**Parágrafo único**. A disciplina do transporte escolar operado sob regime de fretamento será objeto de regulamento específico, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes neste Decreto.

**Art. 2.°** Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

**Art. 3.°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japorã, 01 de Abril de 2015.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.°** As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
**§ 1.º** O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
**§ 2.º** Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

**Art. 2.°** A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
**Parágrafo único**. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que deverá designar para tal oficio servidor do quadro de Coordenação Pedagógica ou do quadro Técnico da Administração com dedicação de no mínimo 04 horas diárias mescladas nos turnos matutino, vespertino e noturno conforme as necessidades.

**Art. 3.°** Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

**CAPÍTULO II**
**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Art. 4.º** O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

**Art. 5.°** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

**§ 1.°** Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do
transporte escolar;
III – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e

equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
**§ 2.°** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

## CAPÍTULO III
## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

**Art. 6.°** São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.
**§ 1.º** Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
**§ 2.º** As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.
**Art. 7.°** O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.
**§ 1.º** Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
I – por motivo de doença;
II – para portadores de necessidades especiais.
**§ 2.º** O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
**§ 3.º** Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
**§ 4.º** Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.
**Art. 8.°** Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.
**Parágrafo único**. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.
**Art. 9.º** Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
**Art. 10.** São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I – frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na
prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;
IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI – ressarcir os danos causados aos veículos;
VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
**§ 1.º** Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes menores de idade, até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
**§ 2.º** Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
**§ 3.º** Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou
responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
**§ 4.º** Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPITULO IV
## DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 11.** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
**§ 1.°** São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de
largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da
parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII – alarme sonoro de marcha à ré.
IX – Apólice de Seguro de Passageiros com validade mínima do inicio ao fim do ano letivo.
**§ 2.°** Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.
**§ 3.°** O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
**§ 4.°** A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
**Art. 12.** O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
**Parágrafo único.** Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
**Art. 13.** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
**§ 1.º** Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.
**§ 2.º** O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
**§ 3.º** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
**§ 4.°** A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado,
**§ 5.°** A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
**Art. 14.** Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
**Parágrafo único**. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
**Art. 15.** Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 deste Decreto, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.
**Art. 16.** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
**Art. 17.** O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
**Art. 18.** Havendo demanda, o Poder Público Municipal poderá explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.
**§ 1.º** Os recursos financeiros auferidos na forma deste artigo, constituirão receita do Município.
**§ 2.º** Excetuam-se do montante cobrado pelo Município, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, o qual será atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.
**Art. 19.** Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.
**Parágrafo único**. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

**CAPITULO IV**
**DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 20.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
**§ 1.°** Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
VI – outras exigências da legislação de trânsito.
**§ 2.º** Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.
**Art. 21.** Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
**Art. 22.** Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 20 deste Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.
**§ 1.º** A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.
**§ 2.º** Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

**CAPITULO VI**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS**

**Art. 23.** Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais; V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003.
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
**Parágrafo único.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

**CAPÍTULO VII**
**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 24.** A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV – em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
V – em caráter permanente, com frequência mensal.
**Parágrafo único.** Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.
**Art. 25.** Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e serão encaminhadas cópias ao
Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.
**Art. 26.** Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 27.** Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
**Parágrafo único**. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Decreto.
**Art. 28.** Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10(dez) UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul:
I – utilizar veículo fora da padronização;
II – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
V – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
**Art. 29.** Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul:
I – desobedecer às orientações da fiscalização;
II – conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
III – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
V – deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VII – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
VIII – realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
IX – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
X – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
XI – não cumprir os horários determinados pela Administração.
**Art. 30.** Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul:
I – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
II – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
III – confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
IV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
V – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
VI – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
VII – trafegar com portas abertas;
VIII – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
IX – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
X – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
**Art. 31.** Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFERMS – Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto:
I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III – trafegar com portas abertas;
IV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
V – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
VI – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
VII – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VIII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

**CAPÍTULO IX**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA**

**Art. 32.** As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo

com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
**Art. 33.** Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
**Art. 34.** Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
**Art. 35.** Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Decreto Número 991/2015, sendo parte integrante do mesmo.
**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã - MS, 01 de abril de 2015.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***NIVALDO DIAS LIMA***
Secretário Municipal de Educação

***WALTER JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

***VICENTE DOMINGOS VINUTO***
Eng. Civil da SEAPLANDE
Matrícula nº 894
CREA/MG 35447/D
Visto MS 4.147

**Publicado por:**
Walter José da Silva
**Código Identificador:**E8797259

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 037/2013 –**

PROCESSO N° 033/2013 CONVITE N° 013/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: STAF SISTEMAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARES, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTETÉCNICOE TREINAMENTO DE PESSOAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SEXTA DAVIGÊNCIAE DA CLAUSULA QUINTA DO VALOR, DO CONTRATO FIRMADO EM 02/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2015. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/04/2015 A 29/04/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

**Publicado por:**
Diega Goes Coelho
**Código Identificador:**C14862B9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 048/2013**

– PROCESSO N° 034/2013 PREGÃO N° 010/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, RECEITA MUNICIPAL, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE E PATRIMÔNIO E O PORTAL DETRANSPARÊNCIA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SEXTA DAVIGÊNCIAE DA CLAUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 07/05/2013 DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2015. VIGÊNCIA: SERÁ DE 30/04/2015 A 30/07/2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

**Publicado por:**
Diega Goes Coelho
**Código Identificador:**1C18F54D

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2015 - PROCESSO Nº: 032/2015**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente (ar condicionados) em a material em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamentos contidos no edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 14/05/2015 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 29 de Abril de 2015.

***DIEGS GOES COELHO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Diega Goes Coelho
**Código Identificador:**825C072F

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2015 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015.
A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, com fundamento legal no art. 22, § 5º, da Lei 8.666/93, realizará na data e local abaixo indicados leilão do tipo "maior oferta por item", para a alienação de veículos da administração municipal, regularmente considerados inservíveis através do Decreto Municipal n.º 993/2015 de 13/04/15. **DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:** 15/05/2015 às 08h00. **LOCAL**: Auditório da Câmara Municipal de Japorã – Anexo ao Prédio da Prefeitura. **BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS**: **1. UM VEICULO VW GOL 1.0 FLEX, ANO 2007/2008: 2. UM VEICULO VW SAVEIRO 1.6, ANO 2002/2002: 3. UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, ANO 1993/1994**. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital completo junto à sede da Prefeitura, sito na Av. Dep. Fernando Saldanha S/Nº, fone (0xx) 67 –3475-1701 no horário das 7:30 as 11:30 horas.

Japorã/MS. 29 de Abril de 2015.

***PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Diega Goes Coelho
**Código Identificador:**6A52E131

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2015**

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 034/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de Pavimentação asfáltica da ciclovia, nas margens da Rodovia MS-379, no Município de Laguna Carapã.

Empresa Classificada: Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda, perfazendo um total de R$: 89.914,35 (Oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Data: 28/04/2014.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

***ITAMAR BILIBIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Anderson B. de Lavor
**Código Identificador:**9F7E2BA7

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2015**

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 035/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana do Estacionamento da Praça Central do Município de Laguna Carapã/MS.

Empresa Classificada: Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda, perfazendo um total de R$: 144.347,77 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Data: 28/04/2014.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

***ITAMAR BILIBIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Anderson B. de Lavor
**Código Identificador:**D8FAEB49

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

**Processo Administrativo n° 1739/2015**
**Credenciamento n° 001/2015**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista a Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos complementares e de ultrassonografia ao Município de Miranda-MS, o edital está disponível na Coordenadoria de Licitações e Contratos de segunda a sexta feira no horário das 07:00hs as 13:00hs ao valor de 30,00 (trinta reais).

O período para o credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente aviso.

**Miranda - MS, 29 de Abril de 2015.**

***VERA LUCIA DANTAS DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Marcos Nemézio
**Código Identificador:**D6E077A2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 004/2015 – PROCON-NAVIRAÍ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Dra. Maria Gorete dos Santos, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 0114.002.318-40114.002.318-4, tendo como Reclamante, Ítala Marcela Pereira Di Mase e como Reclamado Lu Cunha Store, Com. Import. Export. Eletroeletrônico CNPJ/CPF nº 20.085.964/000197, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que este sofreu sanção por não comparecimento à audiência, resultante em multa de 5.000 UFN´s que na data de hoje alcança o valor de R$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica NOTIFICADO nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada Lu Cunha Store Com. Import. Export. Eletroeletrônicos, INTIMADO da decisão de fls. 13, que impôs a multa de 5.000 UFN´s ante ao não comparecimento em audiência. "**Sendo assim, uma vez que a Reclamada**Lu Cunha Store, Com. Import. Export. Eletroeletrônicos**desrespeitou dispositivo de Lei, contidos no Código de Defesa do Consumidor,** bem como que deverá recolher o valor da multa, no importe de R$ 13.600,00( treze mil e seiscentos reais) em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição em dívida ativa; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97.

Naviraí, 28 de agosto de 2014.

***SIRLEY APARECIDA BRESSA DIGITEI.***

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**7F5446D1

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 010/2015-NAVIRAÍPREV**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Transiçãoao Sr. ROSÁRIO GARCIA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 17 de abril de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade eTempo de Contribuição ao Sr.**Rosário Garcia**, casado, natural de Maringá - PR, nascido em 16/11/1955, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula 2301/9, lotado na Gerência de Serviços Urbanos, admitido em 01/09/2003, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de maio do ano de 2015, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629/2012, de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
**Parágrafo único:** Conforme apostila,os proventos na implantação deste benefício são de R$ 2.046,80 (dois mil e quarenta e seis reais e

oitenta centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.

***MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**BA348543

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 011/2015-NAVIRAÍPREV**

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transiçãoao SrªNEIRI ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 22 de abril de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição àSrª**Neiri Alves de Oliveira**, solteira, natural de Querência do Norte - PR, nascida em 14/08/1963, efetiva no cargo de Professora de Português, Nível III F,matrícula 857/5, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, posse em 18/06/1998, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de maio do ano de 2015, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
**Parágrafo único:** Conforme apostila,os proventos na implantação deste benefício são de R$ 2.251,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.

***MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**F9D818B4

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015. EDITAL N.º 02/2015/SAUDE**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 282 de 14 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 24/2015 de 13 de abril de 2015, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no Anexo Único, parte integrante deste edital, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia e Auxiliar de Laboratório, do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2015 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2015.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

***ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOGDAN***

***CLAUDIA GOMES DA SILVA PEREIRA***

***GISELE KÁTIA DA ROCHA MORAES***

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO NOMINAL PRELIMINAR DOS CANDIDADOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

**Área de Atuação: ESF BOA VISTA**

• Adão Batista Rodrigues
• Aline Natália da Costa Nunes
• Ana Rosa Tavera dos Santos
• Andréia Souza dos Santos Brandão
• Aparecida Vital
• Doriana Cristina da Silva Mendes
• Elizete Ferreira dos Santos
• Genize Peixoto Vaz
• Marli da Silva Souza de Moraes
• Paulo Henrique Lopes Silva
• Rosana Lopes de Oliveira
• Sidineia Santana da Silva
• Valdirene Cabral Rodrigues

**Área de Atuação: ESF PARAÍSO I**

• Adelaide Mendes Fernandes de Oliveira
• Aline de Souza Nantes
• Anderson Dias de Souza
• Cláudio Roberto Touro Junior
• Daiane Aparecida Costa
• Daiane dos Santos Ribeiro
• Elioenai Neves Pereira
• Jair Marques Caíres
• Jéssica de Jesus Rocha
• Mara Lucia da Silva dos Santos
• Marcelo Brites dos Anjos
• Regina Rodrigues Dezem

**Área de Atuação: ESF SÃO PEDRO**

• Aline Rodrigues Costa
• Isabella Módena Ferreira
• Marlene Velozo dos Santos
• Marta da Silva
• Renata de Souza Garcia
• Rozineide Alves Mauricio
• Vanessa Fabiula dos Santos Miranda
• Vanessa Leite

**Área de Atuação: ESF SOL NASCENTE**
1. Alessandro França Belém
2. Andréia Fernanda Ferreira Barbosa
3. Araudia Aparecida Pereira de Souza

4. Camila Alves do Carmo Frois
5. Camila Pamela Martins de Oliveira da Silva
6. Carla Cíntia Scheifer de Pádua
7. Cássia Regina Mathias dos Santos
8. Daiane de Oliveira Caetano
9. Edilaine Célio Salles
10. Edna Aparecida Magan
11. Edna dos Santos
12. Eliane Aparecida da Silva
13. Elisangela Brasiliana Limeira de Souza
14. Everton Antunes Bezerra
15. Everton Paulo de Oliveira
16. Fabiana Célio
17. Fabrícia Melo de Souza
18. Fernanda Lubawski Nezzi
19. Geisilaine Rodrigues da Silva
20. Gerlaine da Silva Santos
21. Gilmara Batista de Carvalho
22. Irineu Avalos
23. Josiana Lemes da Silva Souza
24. Keyth Anne Oliveira Chelli
25. Linda Inês Silva Rocha
26. Luciana Silva Pereira
27. Luzia de Rezende Borges
28. Luziane Pereira
29. Marcia de Oliveira Saraiva
30. Maria Amélia Finoto Viana
31. Maria das Dores Martins dos Santos
32. Maria Eloísa Bertoni Antonio
33. Maria Izabel da Silva
34. Maria Luiza da Silva
35. Maria Osalia Fagundes Rodrigues
36. Marines Nunes de Souza Bitencourt
37. Priscilla Lima Robert
38. Regiane Soares da Silva
39. Renan Albino Machado
40. Sara Mazlom Barbosa
41. Solandia Camargo da Silva
42. Vanesse Nunes de Oliveira
43. Vera Lucia Teixeira

**Área de Atuação: ESF VILA NOVA**

• Amabiles Aparecida da Silva
• Amanda Aquino Marques
• Ana Paula França dos Santos
• Angela Maria Machado de Souza
• Cleide da Silva Diniz
• Edna Pereira Costa
• Eliana Pereira da Silva
• Eliane dos Santos
• Eliete Pereira
• Elisabeth Mello Santos
• Gessileia Pereira da Silva
• Gilson Alves Teixeira
• Hiago da Silva Lopes
• Jakeline da Silva Aguiar
• Janderson Xavier dos Santos
• Luciana de Souza Domingo
• Maria Syrlene Barreto da Silva
• Roseli Conceição da Silva
• Simone Cavalcante da Silva
• Simone da Silva Pereira

**Área de Atuação: UNIDADE DE SAÚDE PORTO CAIUÁ**

• Guilhermina Brites dos Anjos
• Rita Adriana da Silva

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

• Adinalva Leite da Silva Santos
• Ângela Cristina de Morais Martins
• Bruna Araújo Arruda
• Cássia Alexandra Fernandes de Souza
• Célia Amorim Bezerra
• Chayene Nascimento Teixeira
• Claudinéia Aparecida de Oliveira
• Cristiane de Lima
• Daniela de Abreu
• Duceni dos Santos Felix
• Edina Carvalho da Silva
• Ednilce dos Santos da Silva
• Flaviane Aparecida de Souza
• Franciely Pedroso da Silva
• Lucileide Paganotti
• Marcia Gonçalves de Oliveira
• Maria Inez Martins Miranda Pita
• Maria Lucia dos Santos
• Marlene Aparecida do Divino
• Neide Medeiros da Paixão
• Odília Rosa da Silva Pereira
• Raquel de Oliveira Castilho
• Rosane de Souza Freire
• Rosemary Martins Mendes
• Silvana Franco de Oliveira Damacena
• Sirlei Medeiros da Paixão Severo

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO:**

• Bruna Pricila Benichio Mendes
• Crescêncio da Costa Soares Filho
• Deivisson Freire da Silva
• Eunice Correa Franciscati
• Kamila Aparecida Pereira Tunes
• Lidiane Cristina Avanci de Oliveira
• Noeli Amarante da Cruz
• Rosicleia Marelli da Silva
• Verônica Benevide Pereira dos Santos

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

• Claudia Aparecida de Amorim
• Cristina Cândida da Silva
• Eliane Ferreira de Souza
• Feliciana da Silva Urbieta
• Geisiane Rodrigues de Almeida Mendes
• Jucynéia da Silva Mendes
• Luciana Lima da Costa
• Madalena Rigoli de Faria
• Marat Flavia Vieira de Freitas
• Maria Thereza Vieira Nardoto
• Marilia Louzeiro de Aguiar
• Marlene Araújo Santos de Oliveira
• Marta Munaretto Torsani
• Milena Gomes da Silva
• Paula Regina Teixeira
• Vanuza dos Santos Silva
• Veronilda Correia
• Wellinton Cardoso
• Simone Lourenço Alves

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:**

• Ailton Nóia de Andrade Filho
• Carlos Eduardo Brandão Cubel
• Fábio Henrique Ledesma Cunha
• Glauber dos Santos Rosa
• Marcos Franquilim Correia Ávila
• Moacir de Souza Mello
• Wagner dos Reis Costa

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**8ED09D45

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015. EDITAL N.º 03/2015./SAUDE**

**HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela Portaria nº 282 de 14 de abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 24/2015 de 13 de abril de 2015, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2015 da Gerência Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante deste edital:

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência de Saúde – Prédio da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2015.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

***ANA CLAUDIA OLIVEIRA BOGDAN***

***CLAUDIA GOMES DA SILVA PEREIRA***

***GISELE KÁTIA DA ROCHA MORAES***

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO NOMINAL PRELIMINAR DOS CANDIDADOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

• Eloísa Cano Costa
• Fátima Bastos Neto
• Guadalupe Daveiba Tapia Veizaga
• Lais Gois de Almeida
• Raquel Pereira da Silva
• Vergínia Simão da Silva

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

• Maria Benedita Barboza

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:**

• Mariana Miguel Baliero

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

• Adriele Araújo Pinto
• Gisele Silva de Oliveria
• Kayla Ortiz Sanches de Souza
• Maria Fátima Brandão

**Publicado por:**
Cleonice Gonçalves de Lima
**Código Identificador:**C4B35553

---

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.004 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS**
**LEI Nº. 1.897/2014**

**Naviraí – MS, 28 de Abril de 2015.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para Eleição de Conselheiros Tutelares.

Em Reunião Ordinária a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº. 1.897/2014;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para conduzir o processo seletivo e eleitoral de Conselheiros Tutelares para a Gestão 2016/2020.

**Parágrafo único.** A eleição será para eleger Conselheiros Tutelares da seguinte forma: 5 (cinco) vagas para o Conselheiros Tutelares mais votados e os demais serão considerados eleitos como suplentes na ordem de classificação.

**Art. 2º** A Comissão eleitoral será assim composta:

**I –** Presidente: Sália Regina de Souza;
**II –** Conselheira: Irene Bizarro;
**III –** Conselheira: Ilda Maria Ramos Gava.

**Parágrafo único.** Na falta de membros da Comissão Eleitoral, os mesmos serão substituídos pelos seguintes suplentes: Ana Paula Sampaio Fonseca, Silvia Pereira de Souza e Raquel Linia Soares.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral conduzirá o Processo Eleitoral em consonância com a legislação vigente e com a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 4º** Esta Deliberação entrará em vigor, após sua publicação.

***SÁLIA REGINA DE SOUZA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mirce Maria Santelli
**Código Identificador:**AC91CC7F

---

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2331/2015**

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2014. FAVORECIDO: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 493,86 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 17/04/2015.

***FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Sueli Barbosa dos Santos
**Código Identificador:**525C45B2

---

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2014.**

Processo nº 102/2014 – Dispensa por Justificativa nº 037/2014.
Partes Município de Naviraí e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Clausulas: Terceira – Do Valor e Oitava – da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 478.524,45 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses a contar de 06/03/2015 até o dia 06/03/2016.
**Fundamento Legal:** artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 219/2015, o Sr. ADILSON NUNES JARDIM – Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/2013, pela Contratante, e Sr. BERGSON HENRIQUE DA SILVA AMARILLA, pela Contratada.

Naviraí – MS, 06 de março de 2.015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**E5587180

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2015.**

Processo nº 023/2015 – Dispensa por Limite nº 004/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **FABIO MORESCO – ME.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 59 (cinquenta e nove) dias, a contar de 29/03/2015 até o dia 27/05/2015.
**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Ordenador de Despesas em conforme Portaria nº 219/2015 – pela Contratante, o Sr. Fabio Moresco, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 26 de março de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**020640E9

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO dos EXTRATOS DE CONTRATOS da Chamada Pública nº. 001 – Dispensa por Justificativa nº. 027/2015, Processo Licitatório nº. 100/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1334 no dia 29 de abril de 2015, nas páginas 33 e 34.

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 079/2015
**LEIA–SE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2015

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 080/2015
**LEIA–SE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2015

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 081/2015
**LEIA–SE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2015

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 29 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**8D307A46

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2014.**

Processo nº 399/14 – Pregão Presencial nº 122/14.
Partes Município de Naviraí e a empresa **ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 725.996,64 (setecentos e vinte cinco mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) e Sexta – Do Prazo- O prazo de vigência do contrato será acrescido em 04 (quatro) meses, a contar de 22/04/2015 até o dia 21/08/2015.
**Fundamento Legal:** artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. **Ciro José Toaldo**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 - pela Contratante, e Sra. **Ilmara de Cássia de Paula Vieira**, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**ECEF75BE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2013**

Processo nº 250/2013 – Tomada de Preços nº 002/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias a contar de 19/04/2015 até o dia 18/07/2015.
**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
**Assinam:** Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 - pela Contratante, e Sr. Flavio Lorenzon, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de abril de 2.015.

**Publicado por:**
Adriana Paula Mendonça da Silva
**Código Identificador:**48BDCF1F

**NÚCLEO DE PREGÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LIGADO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 15/05/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 29 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Marta da Silva Moreira
**Código Identificador:**598A101C

**NÚCLEO DE PREGÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 063/2015 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO DE RAIO X DIGITAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 29 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Marta da Silva Moreira
**Código Identificador:**D22EC4E4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015.**

**EDITAL Nº 44/2015**
O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DAS INTERESSADAS, **QUE NA DATA DE 18 DE MAIO DE 2015 (18/5/2015), ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, SITUADA NA AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, NESTA CIDADE DE PARANAÍBA-MS, ESTARÁ REALIZANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM CONSUMO ESTIMADO ATÉ 31/12/2015.

PARANAÍBA-MS, 29 de abril de 2015.

***RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva
**Código Identificador:**049BCCB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ÂNGELA REGINA PORFÍRIO,** designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014,** torna público que no dia **14 DE MAIO DE 2015, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a Elaboração de Laudo de Capacidade de Absorção do Solo, solicitado pelo Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, através do ofício nº 038/2015 de 3/2/2015 a ser realizado no Parque Industrial Antonio Ovídio I, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2015.

***ÂNGELA REGINA PORFÍRIO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva
**Código Identificador:**21C5A8E8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 068/2015**

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ CÂNDIDO JARDIM**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de abril de 2015.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de abril de 2015.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**5B5DDDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 069/2015**

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à servidora **DENISE COSTA MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 21 de abril de 2015.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 29 de abril de 2015.

***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**E21A1F7D

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°148/015 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº148/015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 17/04/2015, as 80h00min horas; conforme ata nº273, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Eleição e posse dos conselheiros do CMAS Para biênio 2015 a 2017. Que ficou assim:

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Neves Herculana R. Rezende- Não Governamental | Adalgisio Joaquim de Oliveira- Não Governamental |
| Nilzete dos Santos- Governamental | Sueli A. Garcia Rocha-Governamental |
| Maria das Dores R.M. Bastos-Governamental | Ceneide A. Garcia dos Carmo-Governamental |
| Rosangela Pereira da Rocha-Não Governamental | Edenir Catarina da Silva-Não Governamental |
| Eunice Paes Rezende-Governamental | Aline Alves R. de Oliveira-Governamental |
| Marlene Matias da Silva-Não Governamental | Venilta Teixeira da Cruz-Não Governamental |

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 23 Abril de 2015.

***EUNICE PAES REZENDE.***
Presidente do CMAS/RN

**Publicado por:**
Talita Regina Nascimento Matos
**Código Identificador:**34E99CBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°149/015 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº149/015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 28/04/2015, as 80h00min horas; conforme ata nº274, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Resolve Aprovar a nova Mesa Diretora do Concelho Municipal de Assistência Social para biênio 2015 a 2016, que será composta pela conselheira Titular representante não governamental Neves Herculano de Ramos de Resende sendo ela a Presidente do Conselho, e pela conselheira Titular Eunice Paes de Resende representante governamental sendo ela a Vice- Presidente do Conselho.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 28 Abril de 2015.

***NEVES HERCULANO DE RAMOS DE RESENDE***
Presidente do CMAS/RN

**Publicado por:**
Talita Regina Nascimento Matos
**Código Identificador:**D9EE8859

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°150/015 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº150/015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 29/04/2015, as 80h00min horas; conforme ata nº275, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS DO EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 29 Abril de 2015.

***NEVES HERCULANO DE RAMOS DE RESENDE***
Presidente do CMAS/RN

**Publicado por:**
Talita Regina Nascimento Matos
**Código Identificador:**B751D073

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
### PORTARIA 019/2015/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste, 29 de Abril de 2015.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
**Art. 1º** Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 02/11/2014, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

| Classificação | Nome | Cargo | Função |
|---|---|---|---|
| 01º | Clodoaldo de Azevedo Cardoso | Agente de Serviço Público | Técnica em Radiologia Médica |

***Art. 2°*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ROSMAR BATISTA ALVES***
Presidente da FUNSAÚDE

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)**

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS (Carteira de Trabalho)
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento

( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 2 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – HSBC

Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

**Publicado por:**
Verydiana Inês Galli
**Código Identificador:**6881C92D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
## EDITAL Nº 013/2014/SMS

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado II

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado II, para o cargo de Odontólogo, regido pelo Edital nº 005/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no edital, até a data de 04/05/2015.

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002/2014 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 48 | ALCIDES EDUARDO EIBEL | Odontólogo PSF | 19 | 1º |

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de abril de 2015.

***FREDERICO MARCONDES NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

**Publicado por:**
Michele Pagnussat
**Código Identificador:**724CE3C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DELIBERAÇÃO N° 008/2015 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 008/2015 CMAS 01 de abril de 2015

*Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2015.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 01 de abril de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2015, conforme em anexo.

**Art. 2º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS em 01 de abril de 2015.

***SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**FA078B08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DELIBERAÇÃO N° 009/2015 - CMAS

**DELIBERAÇÃO N° 009/2015 CMAS 01 de abril de 2015**

*Cria Grupo de Trabalho para estudar a possibilidade de estabelecer critérios de atendimento para a Deliberação de Benefícios Eventuais.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 01 de abril de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e apresentar à Plenária possibilidade de estabelecer critérios de atendimento para a Deliberação de Benefícios Eventuais.

**Art. 2º -** Este Grupo de Trabalho é de natureza temporária e terá a vigência até o dia 30 de julho de 2015.

**Art. 3º -** Fazem parte deste Grupo de Trabalho os (as) Conselheiros (as): Cézar Antônio Sorgatto, Marleida Ana Spagnollo Strada, Patrícia Aparecida Freitas Brandão e Soraia Aparecida Chrun Silva.

**Art. 4º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de abril de 2015.

***SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**BDFC1E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a readaptação de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Readaptar definitivamente a servidora **Wilma Teodora Ribeiro,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Servente de Escola, 8horas, Matrícula: 4029, para a função de Atendente no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 28 de abril de 2015.

***ELISABETHA GRICELDA KLEIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Raquel Teresinha Balico
**Código Identificador:**79BB86AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº. 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a designação de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município
**RESOLVE:**
Art. 1° - Designar a servidora Fabiane Adams Thomas, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Professor Assistente, 8horas, Matrícula: 3238-1, para desempenhar suas atividades de Professor Assistente até 23 de junho de 2015, na Brinquedoteca da Escola Municipal Pingo de Gente.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 28 de abril de 2015.

***ELISABETHA GRICELDA KLEIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Raquel Teresinha Balico
**Código Identificador:**3750EAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO N° 23/SEMEC, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a Organização Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79 da Lei Orgânica do Município e em consonância com a LDB - Lei Federal nº 9394/96, Deliberação CME/SGO 008/2012, Deliberação CME/SGO 012/2012, Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de São Gabriel do Oeste.
RESOLVE:

Art.1°. Organizar o currículo e o regime escolar da educação infantil e do ensino fundamental, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
TÍTULO I
**DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art.2º. As unidades escolares adotam como norteadores das ações pedagógicas para a educação infantil e para o ensino fundamental, os seguintes princípios:
I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação;
II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.
CAPÍTULO II
Seção I
**Dos objetivos da Educação Infantil**
Art.3°. A educação infantil tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, garantindo:
I – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
II – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.
Seção II
Dos objetivos do Ensino Fundamental
Art.4°. O Ensino Fundamental tem a duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade. Tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
CAPÍTULO III
**DA ORGANIZAÇÃO E AGRUPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**E DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Art.5°. A carga horária da educação infantil e do ensino fundamental é organizada de acordo com as seguintes regras:
I - A carga horária anual para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental será de 800 (oitocentas) horas e para os anos finais do ensino fundamental de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas excluído o tempo reservado aos exames finais;

§1°. A carga horária anual para a educação infantil e ensino fundamental será distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;
§2°. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada ao Ensino Religioso.
Art.6°. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:
I - A carga horária semanal da Educação Infantil é de 20 horas semanais para as turmas de período parcial e 42 horas para as turmas de período integral;
II – nos anos iniciais a carga horária semanal é de 24 horas aulas, com no máximo 5 (cinco) horas aulas diárias;
III – nos anos finais a jornada diária é de 5 (cinco) horas-aula, totalizando 25 aulas semanais;
IV – Será exigido na educação infantil frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.
Art.7°. A Educação Infantil deve ser ofertada às crianças no período diurno:
I - em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias e máximo de 5 (cinco) horas;
II - em jornada integral, de no mínimo 7 (sete) horas e máximo de 10 (dez) horas.
Art.8°. O recreio nas Unidades Escolares não poderá ter duração inferior a 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único - O recreio não será computado como aula.
Art.9°. A Educação Infantil será oferecida em:
I - creches para crianças de até três anos de idade;
II - pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade.
Art.10. O número de crianças em cada agrupamento deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias, considerando-se as características de espaço físico e o desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.
Art.11. O Ensino Fundamental tem a duração de 9 (nove) anos, com ingresso dos alunos com seis anos completos até o dia 31 do mês de março.

Art.12. - O Ensino Fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração;
II – anos finais com 4 (quatro) anos de duração.
Parágrafo Único. O ensino Fundamental é organizado com os agrupamentos denominados por anos, do 1º ao 9º ano.
Art.13. O agrupamento das crianças e o quadro de profissionais recomendável, respeitando a capacidade em m² será:
I - Berçário I: um professor para até 5 crianças de até 1 ano de idade;
II - Berçário II: um professor para até 7 crianças, de até 2 anos de idade;
III - Maternal: um professor para até 12 crianças, de até 3 anos de idade;
IV - Jardim: um professor para até 15 crianças, de até 4 anos de idade;
V - Pré I: um professor para até 22 crianças, de 4 anos de idade completos;
VI - Pré II: um professor para até 24 crianças, de 5 anos de idade completos;
VII - Para o 1º e 2º ano, mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;

VIII - Para o 3º ano, mínimo de 25 e máximo de 32 estudantes;

IX - Para o 4º e 5º ano, mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes;

X - Do 6º ao 9º ano, mínimo de 25 e máximo de 38 estudantes.
Parágrafo Único. O número de alunos poderá ser alterado para atendimento dos direitos assegurados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Art.14. Para as turmas de berçário será assegurada área mínima de 2m² por criança.
Art.15. Na Educação Infantil, para as turmas do enciso III a VI será assegurada a capacidade física de 1,50m2 por criança.
Art.16. Para as turmas do ensino fundamental será assegurada área mínima de 1,30m² por aluno.
Art.17. Nova turma de um mesmo ano só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art.18. Quando da existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido no Art.13, estas deverão ser agrupadas, independentemente da localização da unidade escolar.
CAPÍTULO IV
**DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Art.19. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art.20. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
§1°- Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.
§2°- A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia.
Art.21. Os três primeiros anos do ensino fundamental devem assegurar:
I - Alfabetização e letramento;
II - O desenvolvimento das diversas formas de expressão concluindo o aprendizado da língua portuguesa, a literatura, a música e demais artes, a educação física assim como o aprendizado da matemática, da ciência, da história e geografia.
Art.22. O currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivência e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.
§1º. O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.
§2º. As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e, pelas vivências proporcionadas pela escola.
§3º. Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo e ao mesmo tempo servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.
Art.23. Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Literatura e Produção de Texto;
c) Arte;
e) Educação Física e
d) Língua Estrangeira Moderna.
II- Ciências da Natureza:
a) Ciências.
III – Matemática:
a) Matemática;
b) Raciocínio Lógico.
IV – Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia.
V - Ensino Religioso.

§1º. O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).
§2º. A partir do 6° ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, a disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Inglês.
§3º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História.
§4º. A Educação e o Ensino para o Trânsito estão incluídos como tema transversal integrando as diversas Áreas de Conhecimento do Currículo da Educação Básica.
§5º. A Cultura Sul-Mato-Grossense inserida nas diversas disciplinas do currículo da Educação Básica deve divulgar e valorizar a cultura regional e local.
§6º. A música, de conteúdo obrigatório, deve estar inserida nas diversas Áreas de Conhecimento do Currículo da Educação Básica.
§7º. Obrigatoriamente deverá ser inserido o conteúdo que trate dos direitos dos estudantes e adolescentes e temas relativos à condição e direito dos idosos.
§8º. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao estudante, constitui componente curricular obrigatório dos horários normais das unidades escolares, assegurando-se o respeito à diversidade cultural e religiosa,vedada quaisquer formas de proselitismo e será oferecido a partir do 6º ano do ensino fundamental.
§9º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.
§10. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, preservação do meio ambiente, educação ambiental, educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.
Art.24. O 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental estão constituídos por um período de sistematização da alfabetização.
Art.25. No período de sistematização da alfabetização, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização, a progressão será contínua do 1º para o 2º ano.

**CAPÍTULO V**

DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Art.26. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem ser ofertados aos alunos com necessidades educacionais especiais em turmas das Unidades Escolares do ensino regular, mediante plano específico, em consonância com o Projeto Político - Pedagógico Regimento Escolar e Legislação vigente.
Art.27. Serão ofertados serviços de apoio pedagógico especializado, mediante atuação colaborativa de professor especializado em educação especial; de professores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, de linguagens e códigos aplicáveis; de docentes e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente e disponibilização de outros apoios e serviços necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
Art.28. Quando houver estudantes com necessidades específicas, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial, o quantitativo por turma recomendável será:
I – nos primeiros anos da Educação Infantil máximo 15 (quinze) alunos;
II – no Pré I, 4 anos de idade completos: máximo de 18 alunos;
III – no Pré II, 5 anos de idade completos: máximo 20 alunos;
IV– nos anos iniciais do ensino fundamental o máximo 20 (vinte) alunos;
V – nos anos finais do ensino fundamental o máximo 25 (vinte e cinco) alunos.
§ 1º. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade específica aplicando-se, também, esse quantitativo nos casos de conduta típica e altas habilidades.
§ 2. O número de alunos poderá ser alterado para atendimento dos direitos assegurados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**TÍTULO II**

DO REGIME ESCOLAR

**CAPÍTULO I**

**DA MATRÍCULA**

Art.29. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.
Art.30. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento do Ensino Religioso, no ensino fundamental de frequência facultativa.
Art.31. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do --original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando necessário;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação atualizada, conforme legislação vigente.
§1°. A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§2°. Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§3°. Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
Art.32. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§1°. Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§2°. As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.
§3°. É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art.33. A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art.34. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.
Art.35. O ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil será permitido às crianças a partir de zero mês de idade.
Art.36. A idade para ingresso na Educação Infantil das Unidades Escolares será de quatro anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art.37. Para o ingresso no 1° ano do ensino fundamental o aluno deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Parágrafo único. O estudante que completar 06 (seis) anos de idade, após o dia 31 de março do ano letivo, em curso, deve ser matriculado na Educação Infantil.
Art.38. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art.39. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art.40. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.
Art.41. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.
§1°. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe a Inspeção Escolar decidir sobre o significado dos

símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.
§2°. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.
Art.42. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. Na inexistência do componente curricular no ensino fundamental ou da disciplina, em que o estudante tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subsequente.
Art.43. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.
Art.44. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art.45. O estudante recebido por transferência de instituição de ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano em que foi considerado aprovado, por meio do referido regime, não sendo considerado o ano que estiver cursando.
Art.46. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art.47. Quando da ocorrência do disposto na alínea "b" do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nos artigos 64, 65 e 66 desta Resolução.
Art.48. As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.
CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA
Art.49. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.
Art.50. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município ou adequação ao transporte escolar.
Art.51. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art.52. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.
Art.53. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, constando:
I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1°. Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2°. Para os estudantes do 1° ano do ensino fundamental a transferência deve ser acompanhada de Parecer Descritivo.
CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA
Art.54. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.
Art.55. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.
Art.56. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em Calendário Escolar.
Art.57. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular (es) ou disciplina(s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referente ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular (es) ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.
Art.58. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas,
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de cinco dias letivos consecutivos.
**CAPÍTULO IV**
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
Art.59. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.
§1°. São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
§2°. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
§3º. O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.
Art.60. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado componente(s) curricular (es) ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.
§1°. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§2°. O estudante fica dispensado de cursar componente(s) curricular (es) ou disciplina(s) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.
**CAPÍTULO V**
DA ADAPTAÇÃO
Art.61. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior (es).
Art.62. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) ou disciplina(s) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Art.63. Para efetivação do processo de adaptação curricular, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
§1°. A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Inspeção Escolar.
§2°. A adaptação curricular pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de componente(s) curricular (es) ou disciplinas.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.64. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com o seu projeto político pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art.65. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§1°. A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação,e no inciso III, desse artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§2°. A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
Art.66. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IX – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação.

CAPÍTULO VII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art.67. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, a partir do 2° ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com o projeto político pedagógico.
Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
Art.68. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.69. O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DO AVANÇO ESCOLAR

Art.70. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Art.71. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o estudante por meio do avanço escolar.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.
Art.72. O estudante só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 85% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
Art.73. Atendidos os requisitos previstos no Art.72 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do educando.
Art.74. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissional especializados em Educação Especial, para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita e abranger os componentes curriculares/ disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.75. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 31 e 32 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art.76. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art. 72 desta Resolução;

II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.
Art.77. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.
Art.78. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar e, depois de posicionado, deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou deste instituto.
Art.79. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Coordenador de Inspeção Escolar.
Art.80. No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

**CAPÍTULO IX**

DA AVALIAÇÃO

Art.81. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Parágrafo único - A avaliação na educação infantil será mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
Art.82. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – reposicionar o estudante mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art.83. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art.84. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.
Art.85. A avaliação na Educação Infantil tem por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento da criança e o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico por meio da observação, da reflexão pedagógica e da elaboração, pelos professores, de múltiplos registros e relatórios que contemplem aspectos do desenvolvimento individual e do grupo.
§1º. Não poderá haver a retenção das crianças em nenhuma etapa do processo educativo, não cabendo quaisquer justificativas para tal.
§2º. A avaliação não deve utilizar testes, provinhas ou outros instrumentos de seleção, de classificação ou que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração.
§3º. A avaliação não tem por finalidade a seleção, classificação ou promoção das crianças de uma etapa para outra.

**CAPÍTULO X**

DA RECUPERAÇÃO

Art.86. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I - oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art.87. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.
Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art.88. A apuração do rendimento escolar do 1° ano do ensino fundamental é registrada, semestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.
Art.89. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano e até o 9° ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média ponderada dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MBX1 + 2ºMBX2 + 3ºMBX3 + 4ºMBX4}{10} \geq 6{,}0$$

MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.
§1°. Para aprovação o aluno deverá atingir a média anual mínima de 6,0 (seis) após o cálculo da média ponderada.
§2°. Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o aluno que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§3°. Quando do aluno que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art.90. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art.91. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

**CAPÍTULO XII**

DO EXAME FINAL

Art.92. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a seis (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art.93. O estudante pode prestar exame final em até três componentes curriculares ou disciplinas.
Art.94. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 6{,}0$$

MF= Média Final;
MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XIII

DA PROMOÇÃO

Art.95. No período de sistematização da alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, o estudante fará jus ao regime de progressão continuada do 1° para o 2° ano, mediante a comprovação de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
Art.96. É considerado aprovado, a partir do 2° ano no ensino fundamental o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6 (seis) por componente curricular ou disciplina, ao final da média dos quatro bimestres ou após exame final.

CAPÍTULO XIV
DA RETENÇÃO
Art.97. É considerado retido o estudante:
I – do 1° ano do ensino fundamental com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas a que estiver obrigado a cursar;
II – do 2° ao 9° ano do ensino fundamental com:
a) frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas a que estiver obrigado a cursar, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
b) média final inferior a 6 (seis), após exame final.
CAPÍTULO XV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
Art.98. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV - Parecer Descritivo;
V – Mapa Colecionador de Canhotos;
VI – Guia de Transferência;
VII – Ata de Resultados Finais;
VIII – Histórico Escolar.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.99. A Educação Básica do Campo deve se adequar a esta Resolução, no que for comum a todos, respeitando as suas especificidades.
Art.100. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.
Art.101. Cabe a Direção e ao Pedagogo Escolar organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art.102. Nos casos de transferências oriundas de outros municípios, para garantir o acesso do estudante à educação, em caráter excepcional, o quantitativo de estudantes poderá exceder o número de estudantes determinados nesta Resolução, desde que comprovada à inexistência de vaga no ano pretendido nas Escolas Públicas do Município.
Art.103. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará formação continuada aos trabalhadores em educação, objetivando melhoria da atuação pedagógica e administrativa coerente com a política educacional vigente.
Art.104. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.
Art.105. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede municipal de Ensino, a partir de 2015, a Matriz Curricular de que trata o Anexo I, desta Resolução.
Art.106. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art.107. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art.108. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de março de 2015.

***ELISABETHA GRICELDA KLEIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Raquel Teresinha Balico
**Código Identificador:**ACD099C8

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2015**
**Pregão Presencial nº 033/2015**
**Processo Administrativo nº 016364/2015**
**Processo Licitatório nº 040/2015**
**Objeto:**Formação de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares as UBS, Farmácia Básica e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
**Fundamentação legal:**Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
**Órgãos Participantes:**Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde
**Compromitentes Fornecedores:** Cirumed Comércio Ltda./Stock Comercial Hospitalar Ltda/ Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. ME/ Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/Klima Comércio de Medicamentos Ltda./ Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda./ Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda. EPP.
**Prazo de vigência:**12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
**Assinantes:**Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/Rosmar Batista Alves/Luiz Justino Merlin/ Dilermando Gonçalves de Moraes Neto/ Adalberto Cavalari Dornelles/ Aparecido Gonçalves de Araújo/ Aparecido Gonçalves de Araújo/ Fabiano José dos Santos/Antonio Marcos Vieira da Silva.
**Data da assinatura:**28 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Leile Teixeira Elvira
**Código Identificador:**9C043A4A

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 047/2015**
**Processo Administrativo nº016448*/2015***
**Convite nº 001/2015**
**Processo Licitatório nº 038/2015**
**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.**
**Contratado: Recom Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda**
**Objeto**: Contratação de empresa para execução das obras de construção de meio fio em trechos da Avenida Getulio Vargas, Rua Ceará e Rua Monteiro Lobato no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93
**Dotação Orçamentária:**
020104 Prefeitura - PMSGO
15.451.0005.1001.0000 Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
**Valor:** Fica fixado o valor do presente Contrato em **R$ 84.539,99 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**
**Prazo de vigência:** A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
**Assinantes**: Adão Unirio Rolim/ Jalbas Soares Macedo
**Data da assinatura:** 28 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Suellen de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**70EB8D0D

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2015**
**Contrato administrativo nº 002/2015**
**Processo administrativo: nº 013933/2014**
**Contratante: Município de são gabriel do oeste**
**Contratado:** JR Comércio, Obras e Sinalização Ltda EPP
**Objeto:** Prorrogação dos prazos de vigência e de execução da obra contratada, bem como o acréscimo do valor do contrato, respeitando o

quantitativo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato em epígrafe, nos termos das justificativas acostadas ao processo administrativo.
**Fundamentação legal:** art. 57, §1º, inciso II e IV e o art. 65,§ 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas Segunda e Décima do Contrato ora aditivado.
**Do Acréscimo Contratual e Do Valor do Contrato:** Fica acrescido no quantitativo contratado o valor de R$ 31.455,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). O valor total do contrato passa a ser de R$ 289.490,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) conforme justificativas e planilhas que constam do Processo Administrativo.
**Da prorrogação:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato, por um novo período de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para seu encerramento.
**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Arlindo Garcia Junqueira Junior
**Data da assinatura do contrato:** 17 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Suellen de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**376A738C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015

Objeto aquisição de gêneros alimentícios, tipo pães e leite para compor a merenda escolar dos alunos da EMR - São Joaquim Polo e extensões, localizado no Assentamento São Joaquim. Data e local da realização do Pregão: 15 de maio de 2015, com entrega dos envelopes até às 08hs, e com abertura as 08:30hs nesta mesma data, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP:79.590-000.

Selvíria – MS, 27 de abril de 2015.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido dos Santos
**Código Identificador:**7C5D246C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL N 10/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC-FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Data e local para entrega dos envelopes, 20 de maio de 2015, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria.

Selvíria–MS, 29 de abril de 2015.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido dos Santos
**Código Identificador:**578203A8

### DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDANIA
### RESOLUÇÃO Nº 079/2015/CMAS.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2014".

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social – exercício 2014, da seguinte forma:
**I - Execução Financeira - Proteção Social Básica: – Piso Básico Variável – Serv. PSB – CCMI – SCFV -** valor anual R$ 5.545,20, valor executado R$ 5.545,20; **Piso Básico Variável – Benefício Eventuais – CRAS -** valor anual R$ 3.600,00, valor executado R$ 3.879,11, rendimento R$ 703,20; **Proteção Especial - Piso de Alta Complexidade – Unidade de Acolhimento "Menino Jesus" -** valor anual R$ 12.000,00, valor executado R$ 11.942,80; **Piso de Alta Complexidade – Lar do Idoso "Paulo de Tarso" -** valor anual R$ 12.000,00, valor executado R$ 12.000,00.
**II - Síntese Física Financeira, sendo: Recursos Transferidos do FEAS**: na **Proteção Social Básica**, o total foi de R$9.145,20, com rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS no total de R$ 713,20, sendo que o Saldo Financeiro apurado no exercício atual a reprogramar para o próximo exercício foi no valor de R$424,09, Saldo Financeiro reprogramado do exercício anterior a desenvolver – saldo reprogramado – saldo reprogramado executado foi de R$00,00; **Proteção Social Especial** foi transferido o total de R$24.000,00, com Rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS no total de R$ 00,00, sendo que o Saldo Financeiro apurado no exercício atual a reprogramar para o próximo exercício foi no valor de R$57,19, Saldo Financeiro reprogramado do exercício anterior a desenvolver – saldo reprogramado – saldo reprogramado executado foi de R$00,00. Total de recursos próprio executados no FMAS foi de R$250.885,84 e do FNAS o valor foi R$197.481,84.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 14 de abril de 2015.

***GENÉSIO PEREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Alana Pereira Diogo da Silva
**Código Identificador:**7D3CF7E8

### PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REFORMAR ÔNIBUS M. BENZ/OF 1115 PAS/ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e do outro lado, como contratada, a empresa **GILBERTO LAERTE VACARI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.045.250/0001-24, com sede à Av. São Paulo, nº. 753, vila aparecida, na cidade de Monte Aprazivel - SP, por seu representante legal, o senhor, **Gilberto Laerte**

**Vacari** , brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 14.726.005 SSP/SP e inscrito no CPF: 036.933.538-40, residente e domiciliado à Rua Luiz Zoccal, n.º 18, Jorge C. de Campos, na cidade de Monte aprazivel - sp, celebram entre si, o presente contrato administrativo para reformar ônibus M. Benz/of 1115 pas/ônibus da frota de veículos da Municipalidade de Selvíria MS.

**- do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 29/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de outubro de 2014, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**- do objeto**

O objeto da presente contratação refere-se a reforma do ônibus M. Benz/of 1115 pas/ônibus, diesel, ano 1991 modelo 1992, placa BWC 9174.

As peças e acessórios a serem utilizados na reforma do ônibus, deverão ser genuína.

Os serviços/produtos deverão conter as características mínimas constantes no Anexo I do Edital nº 121/2014 .

**- da vigência**

O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 15 de abril de 2015.

**- do valor dos produtos e do pagamento**

A contratante pagará para a contratada a importância total de **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinqüenta reais).**

O pagamento será efetuado por essa municipalidade de acordo com as solicitações feitas pelo Secretario da pasta, que deverá estar acompanhado o laudo emitido pelo Secretario, juntamente com as notas fiscais, devidamente atestadas.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

**- da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2014/2015, como segue:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0007.2062 – Manutenção e operacionalização do transporte de alunos – veículos próprios**

**33.90.30.00.00** – Material de consumo - Fonte 24 - Recursos do Estado/Convênio 22931/2014

**33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 24 - Recursos do Estado/Convênio 22931/2014

Fonte 00 – Recursos Próprios

Selvíria/MS, 15 de outubro de 2014.

***JAIME SOARES FEREIRA***
Prefeito

***GILBERTO LAERTE VACARI - ME***
P/ Contratada

Testemunhas:

**1. _____**
**2. _____**

**Publicado por:**
Bruno Cabeçoni dos Santos
**Código Identificador:**006DFD85

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 040/2015
Processo nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME - Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) Mesas e 179 (cento e setenta e nove) Cadeiras para promover a melhoria de vida das pessoas idosas, que participam do Grupo Conviver da Melhor Idade deste Município de Sete Quedas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Projeto/Atividade para atendimento do Convênio 24082/2014 firmado entre o estado do Mato Grosso do Sul junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária:02-02.12-08.244.0008-1.013-4.4.90.52.00-1.00.000;02-
02.12-08.244.0008-2.033-4.490.52.00-1.00.000
Valor: R$ 21.612,00 (VINTE E UM MIL E SEICENTOS E DOZE REAIS)
Vigência: 6 meses
Data da Assinatura:30 DIAS
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, pela contratada,JEFERSON PERDOMO.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**2F2DE3F1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2015
Processo nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A. CELLI ANDRADE-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para hospital municipal a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de Abril/2015,conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I proposta de preços parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária:
02-02. 08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 16.324,74 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais à Setembro e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 17/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**699A8832

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 034/2015
Processo nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE ME
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde; de Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos por um período estimado de 06 meses conforme especificações.
Dotação Orçamentária:
0202-04.123.0002-2.004-3.3.90.30.00-1.00.000;
02.02.05-18.541.0004-2.019-3.3.90.30.00-1.00.000;
02.02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000;
02-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000;
02-02.08-10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 7.636,20 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**A360C63D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2015**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 041/2015
Processo nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PRA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I-PROPOSTA DE PREÇO DO EDITAL ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEE SAUDE PERIODO ESTIMADO DE 06 SEIS MESES.
Dotação Orçamentária: 02-02. 08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000Valor: R$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais) DATA DA ASSINATURA:13 DE ABRIL DE 2015 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JOAQUIM CABRAL FILHO, pela contratada.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**56C03251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 085/2014
CONTRATO Nº 085/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: PLANEGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 120 (cento e vinte dias), contados a partir de 29 de abril de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e PLANEGE ENGENHARIA LTDA.

Sete Quedas – MS, 29 DE abril DE 2015.

***CRISTIANE COMELLI***
Presidente da C. P. L

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**35903F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2015
Processo nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o hospital municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de Abril/2015 á Setembro/2015, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I-Proposta de Preços, parte integrante do edital. Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 10.992,12 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais e doze centavos)
Data da Assinatura: 17/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**3CCEA1DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2015
Processo nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para hospital municipal a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de Abril/2015,conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I proposta de preços parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 10.547,30 (dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 17/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA, pela contratada

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**B0A99DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 033/2015
Processo nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde; de Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos por um período estimado de 06 meses conforme especificações.
Dotação Orçamentária:
02-02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000;02.02.05-18.541.0004-
2.019-3.3.90.30.00-1.00.000;02.02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-
1.00.000;02.02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000;02-02.08-
10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 8.565,90 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**426B2559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2015
Processo nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresaMARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA ME
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde; de Administração; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos por um período estimado de 06 meses conforme especificações.
Dotação Orçamentária:
02-02.02-04.123.0002-2.004-3.3.90.30.00-1.00.000;02-02.05-18.541.0004-2.2019-3.3.90.30.00-1.00.000;02.02.09-15.452.0006-2.050-3.3.90.30.00-1.00.000;02.-02.08-10.301.0006-2.036-3.3.90.30.00-1.14.000;02-02.08-10.305.0006-2.042-3.3.90.30.00-1.02.000[
Valor: R$ 995,34 (novecentos e noventa e cinco e trinta e quatro centavos)
Vigência: 6 meses
Data da Assinatura: 16/04/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e, pela contratada ,MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**4A4334C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 129/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 129/2014 por mais 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente Termo , com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2015
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2015
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e CONSTRUSETE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

***CRISTIANE COMELLI***
Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**0C69E3B3

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 17/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO SR. RAUL ALEM DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2015, para o segurado Sr. **RAUL Alem de Souza** , ocupante do cargo de **Motorista de carros Leves**, Classe J, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.773,96 (Um mil setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de abril de 2015.

***MARLI PADILHA DE ÁVILA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**89EBC1F3

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 244/2015**

*"Nomeia servidor para controle, saída e distribuição dos materiais médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde Pública."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1° - Nomeia **UEBER JOAQUIM ARCE LOPES**, para atuar como responsável pelo controle, saída e distribuição dos materiais médico-hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**D39A1D05

**SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2015**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

A Prefeitura Municipal de Sidrolandia – MS, através do Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, constatou irregularidades nos Terrenos localizados na área urbana do município por infringirem o artigo nº 177, §1º e §2º da lei 432/78, ***"ART. 177º - Os terrenos não construídos, com frente para logradouro público, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.***

***§ 1º - As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.***
***§ 2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados."***
Ficando o prazo de **90 (noventa) dias** para os proprietários / infratores identificados **no anexo 1 deste edital** providenciar a sua regularização e apresentar junto a Prefeitura Municipal.
Após o prazo estabelecido, a multa no valor de 8 (oito) UFIS será lançada no cadastro imobiliário e posterior execução fiscal, alem de sanções administrativas.

Sidrolândia MS, 29 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
**Código Identificador:**F17502BA

## SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
## ANEXO 1 DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2015

| Proprietário | Logradouro | Quadra | Lote | Nº Auto |
|---|---|---|---|---|
| MARIO JOSE BASSO E OUTROS | RUA PARANA S/N | 37 | 2 | 0137 |
| MARIO JOSE BASSO E OUTROS | RUA PARANA S/N | 37 | 1 | 0138 |
| GRASIELLA P. BASSO STEFANELLO | RUA SERGIPE 364 | 37 | 7 | 0139 |
| TATIANE NOGUEIRA M FABRICIO | RUA PREF JAIME F BARBOSA S/ | 48 | 10F | 0140 |
| MARCIRIA SILVA BURIN | RUA PARANA S/N | 53A | 2 | 0141 |
| KATHERINE K. DO NASCIMENTO | RUA ALAGOAS 457 | 53A | 10A | 0142 |
| MARCO ANTONIO ZORZETO | RUA RIO GRANDE DO SUL 385 | 59 | 7A | 0143 |
| JOAO FERREIRA | RUA RIO GRANDE DO SUL 301 | 59 | 6A | 0144 |
| BELMIR TOLDO | RUA RIO DE JANEIRO 350 | 65 | 6A | 0145 |
| MATEUS BURGEL | RUA GOIAS S/N | 70 | 6B | 0146 |

**Sidrolândia MS, 29 de abril de 2015**

**Publicado por:**
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
**Código Identificador:**64858E60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2015

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal do Município de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no dia 28 do mês de maio de 2015, a partir das 07h00min horas, na Secretaria Municipal de Assistencial Social, na cidade de Sidrolândia/MS.

Art.2º - O evento terá como tema geral **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

Art.3º - As discussões realizadas na VIII Conferência terá como finalidade garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da Criança e do Adolescente, tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art.4º - A Conferência terá como eixos temáticos:
Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
Proteção e Defesa dos Direitos;
Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;
Controle Social e Efetivação dos Direitos;
Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
Art.5º - A coordenação geral da VIII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art.6º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:
Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VIII Conferência;
Constituir Secretaria Executiva;
Elaborar Regimento Interno da Conferência;
Dirigir os trabalhos da Conferência;
Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.
Art.7º - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VIII Conferência ficam dispensados da freqüência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2015.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***ANA CLEA HORTENCI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**6A69FD13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO CMAS N° 010/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Aprovar o Relatório Financeiro do primeiro trimestre de 2015.

**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**6C22AA88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO CMAS N° 011/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro

das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os Planos Territoriais da Proteção Básica e Especial Exercício 2015.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**786FCDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 012/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar Planejamento Integrado (Assistência Social, Saúde e Educação) Programa Bolsa Família 2015.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**B905D41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 013/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar solicitação de Processo de Licitação 2015 para manutenção das Ações, Serviços, Programas e Projetos para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**127DA93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 014/2015**

"Altera Resolução CMAS nº009/2015"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a alteração da Comissão de Monitoramento 2015 da Rede Socioassistencial conforme a seguir:
I Silvana Mônica da Silva, representante de Entidade não governamental – APAE;
II Degmar Aparecida Netto Rossi, representante governamental;
III Fabiana Becker Fingler, representante dos Trabalhadores da Área;
IV Débora Arantes, representante governamental.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**07829F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 015/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar as alterações da Proteção Social Especial do Pacto de Aprimoramento.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**11EA21C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 017/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar Composição da Comissão de Normas, conforme a seguir:
I Débora Arantes, representante governamental;
II Deguimar Aparecida Netto Rossi, representante governamental;
III Fabiana Becker Finfler, representante dos Trabalhadores da Área;
IV Silvana Mônica da Silva, representante de Entidade não Governamental – APAE;
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**225592C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 018/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a complementação da Construção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme a descrição a seguir: calçadas, rampas, esquadrias, ferragens, muros, muretas, gradil, pinturas de calçadas internas e externas, serviços diversos e limpeza da obra.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**7ABF7875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 019/2015**

"Altera a Resolução CMDCA Nº015/2015"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua septuagésima sétima reunião extraordinária, realizada no dia23 de abril de 2015, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA.
**RESOLVE:**

**Art.1º**. Aprovar a alteração da Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a seguir:

I Débora Fernandes Gonçalves;
II Maria Toríbia Olazar Sanches;
III Elisandra Helena Darago;
IV Ana Clea Hortenci;
V Druana Maciel Righez e;
VI João Paulo Vello Marqueti

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SIDROLÂNDIA/MS, 23 DE ABRIL DE 2015.***

***ANA CLEA HORTENCI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**E4E7FE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 020/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua septuagésima sétima reunião extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2015, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º da lei 800/92 que criou o CMDCA.
**RESOLVE:**

**Art.1º**. Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 28 de maio de 2015, tendo como tema central: **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 23 de abril de 2015.

***ANA CLEA HORTENCI***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**D813DF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO**

**José Renato Pereira** Fica convocado a comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia, sito à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 333, Centro no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sidrolândia, 29 de Abril de 2015.

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**69040F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO**

**Jussara Dias Portilho**, Fica convocado a comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia, sito à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 333, Centro no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sidrolândia, 29 de Abril de 2015.

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**959A5625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**CONVOCAÇÃO**

**Vanessa Rosa Prado** Fica convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia, sito à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 333, Centro no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sidrolândia, 29 de Abril de 2015.

***SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzinete Rodrigues Sampaio
**Código Identificador:**B53F04DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N° 016/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua 85ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2015, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar Composição da Comissão Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Programa Bolsa Família conforme a seguir:
I Neiva Terezinha Kolling Fingler, representante governamental;
II Genilda da Silva Farias Horas, representante governamental;
III Sani Sandra Dias Romeiro, representante dos usuários;
IV Silva Mônica da Silva, representante de Entidade não governamental - APAE.
**Art. 02º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2015.

***SILVANA MÔNICA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**26D86D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 28/2015, ficam convocados os representantes das empresas: Dimaq Compotrat Comercial Ltda e Mercodiesel Comercio de Pecas Automotivas e Serviços Ltda, vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, 15 de Abril de 2015.

***ARI BASSO***
Prefeito de Sidrolândia/MS

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**737E0B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2348/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N°033/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para 28 de Abril de 2015 as 09:00 h, **FOI DECLARADA deserto**, por não acudir interessados .

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará em segunda sessão a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 471/2013, e alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**: – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HOTEIS, EM FORMA DE DIARIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM;
**HORARIO DA ABERTURA**: 08:30 horas

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 13 de Maio de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 29 de Abril de 2015

***JOAQUIM DORIVAL DE LIMA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**A627AF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2096/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N°029/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para 10 de Abril de 2015 as 09:30 h, **FOI DECLARADA deserto**, por não acudir interessados .

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de

Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará em segunda sessão a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 471/2013, e alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**: – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARRINHOS, para atendimento daS NECESSIDADES DIARIAS DA COZINHA PILOTO PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A PEDIDO DA Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL;
**HORARIO DA ABERTURA**: 09:30 horas

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 13 de Maio de 2015, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 29 de Abril de 2015

***JOAQUIM DORIVAL DE LIMA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**5DCB6A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 870/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL N°042/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, agendada para 27 de Abril de 2015 as 08:30 h, **FOI DECLARADA deserto**, por não acudir interessados .

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO
**O MUNICIPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará em segunda sessão a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 - Portaria Municipal nº 471/2013, e alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**: – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MAQUINA CARREGADEIRA COM GARRA PARA COLETA DE GALHOS COM OPERADOR, para SER UTILIZADO PELA Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL;
**HORARIO DA ABERTURA**: 08:30 horas

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 14 de Maio de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 29 de Abril de 2015

***JOAQUIM DORIVAL DE LIMA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**101907C3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015.**

LICITAÇÃO Nº 032/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2015.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia 27/04/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2015, processo nº 149/2015, referente à contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para atendimento na área da saúde, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
**Dotação Orçamentária:** 2.043 - Manutenção das Ações Básica de Saúde – 2.049 – Manutenção das Ações do PSF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.
Item: 01.
Vencedor: ROBSON PARDINI JUNIOR.
Valor mensal: R$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).

Item: 02.
Vencedor: SUELE BARBOSA CRUZ.
Valor mensal: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item: 03.
Vencedor: ANA ALICE DA SILVA CARVALHO SANTOS.
Valor mensal: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Taquarussu - MS, 27 de abril de 2015.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enio Pigari Baptista
**Código Identificador:**34F88A58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015**

**Despacho do Prefeito.**
**Processo n. 213/2015.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
**2)** ADJUDICO Contratação de empresa para Aquisição de troféus para a Premiação do Desfile de Cavaleiros que acontecerá em

comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Taquarussu.
Fonte:..027- Manutenção com Encargos do DEPT° de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido. CN Trofeus Eireli - EPP.
Valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Taquarussu/MS, 29 de abril de 2015.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enio Pigari Baptista
**Código Identificador:**8E0C1EB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 452/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2015, visando atender Despesas de convênio com a FUNDESPORTE e dá outras providências.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e criar Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 0027 – Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica no Programa 1.05.01.27.812.0115.2.027 – MANUTENÇÃO COM ENGARGOS DO DEPTO. DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Artigo 2º -** O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Taquarussu
Órgão – 05 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Função – 27 – Desporto e Lazer
Subfunção – 812 – Desporto Comunitário
Programa – 0115 – Incentivo a Difusão Esportiva e de Lazer
Projeto/Atividade – 2.027 – MANUTENÇÃO COM ENGARGOS DO DEPTO. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica - Fonte 027 - R$ 50.000,000 (cinqüenta mil reais)

**Artigo 3º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Taquarussu
Órgão – 05 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 0113 – Educação Direito de Todos
Projeto/Atividade – 1.010 – *CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES*
Elemento de Despesa - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte 020 - R$ 50.000,000 (cinqüenta mil reais)

**Artigo 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017 o referido crédito.

**Artigo 5º** - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 441/2014 de 19 de dezembro de 2014.

**Artigo 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu MS, 29 de abril de 2015.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Fernando Pigari Baptista
**Código Identificador:**821F7EAA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2015

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliada na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº. 908, Centro, Terenos/MS, torna público que em 15 de Abril de 2015, procedeu a abertura de Procedimento Administrativo com inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 15.798.089/0001-50, **com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** visando prestação de serviços de Show Artístico a ser realizado por MAX MOURA E CRISTIANO, no evento do "ANIVERSARIO DA CIDADE", no dia 07 de Maio de 2015.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos I e II do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 28 de Abril de 2015.

***CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F15FE1E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N°.096 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

"Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMRS e dá outras providências".

**Carla Castro Rezende Diniz Brandão,** Prefeita Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**Resolve:**

**Artigo 1°-** Substituir o (a) representante Governamental do Departamento de Promoção Social para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado, para complementar mandato até 2016 conforme portaria nº. 193 de 07 de Julho de 2014,

| **Órgão/Entidade** | **Órgão/ Entidade** |
|---|---|
| Representante do Departamento de Promoção Social. | Representante do Departamento de Promoção Social. |
| **Membro suplente:** | **Em Substituição** |
| ROSANGELA LEMES TOSTA | IARA SILVIA BUZZO |

**Artigo 2°-** Nomear o representante da Câmara da Municipal de Vereadores para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para complementar mandato até 2016 em atendimento a portaria nº. 193 de 07 de Julho de 2014,

| Órgão/Entidade | Órgão/Entidade |
|---|---|
| Representante da Câmara Municipal de Vereadores I. | Representante da Câmara Municipal de Vereadores I. |
| **Membro titular:** | **Membro suplente:** |
| AGOSTIM ACOSTA NETO | JOSE DA SILVA CIPRIANO |

**Artigo 3º** - Desligar a ***Associação de Produtores Rurais de Agricultura Familiar Santa Dorotéia*** por incorreção de publicação referente à portaria nº. 193 de 07 de Julho de 2014.

**Artigo 4º.** - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

***CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidclea Correa Chaves
**Código Identificador:**F8FED755

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0047 DE 6 DE ABRIL DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 170.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 170.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE**
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 150.000,00
**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.82.504 20.000,00
**TOTAL 170.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE**
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 150.000,00
**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.82.504 20.000,00
**TOTAL 170.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 DE ABRIL DE 2.015

***MARCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**683EEDF1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0051 DE 13 DE ABRIL DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 240.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 240.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
05.01 04.122.301 2.007 339092 1.00.000 10.000,00
**0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE**
07.01 04.123.302 2.014 319094 1.00.000 20.000,00
**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.10 08.244.401 2.016 449051 1.00.000 30.000,00
**1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO**
**11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.**
11.01 17.512.504 1.015 449051 1.00.000 80.000,00
**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.31.010 100.000,00
**TOTAL 240.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 10.000,00
**0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE**
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 20.000,00
**0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 30.000,00
**1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO**

**11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.**
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 80.000,00
**2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.31.010 100.000,00
**TOTAL 240.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2.015

***MARCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**660F4475

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 182/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROGENA DE ARAUJO PAULA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROGENA DE ARAUJO PAULA, efetivo (a) no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, Classe "DA", nível "S3", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Março de 2015 e término em 27 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04240P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**512B1D6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 183/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO FRANCISCO DA SILVA THEODORO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO FRANCISCO DA SILVA THEODORO, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2015 e término em 02 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04241P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**0707CE7A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 184/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) PAULO TAKESHI OBINATA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) PAULO TAKESHI OBINATA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "AV2", nível "IV-C", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2015 e término em 02 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.01031R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**63800416

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 185/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUZINEIS DELITE BERNARDES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUZINEIS DELITE BERNARDES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "VI", nível "A2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Abril de 2015 e término em 14 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04202R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**4D08EB60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 186/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) BETHANIA LINS ROSA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) BETHANIA LINS ROSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe "C", nível "AV1-IV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Março de 2015 e término em 26 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03118R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**DF230A49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 187/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA EMILIA GOMES DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, Classe "PS1", nível "E", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Abril de 2015 e término em 09 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.00015R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**00AE0D11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 188/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO LIMA DE AZEVEDO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Abril de 2015 e término em 09 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04206R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**026D6CBD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 189/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) THATIANE CORREA RODRIGUES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) THATIANE CORREA RODRIGUES, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe "XV", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Abril de 2015 e término em 08 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04200R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**C5BD55A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 190/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VANESSA MACHADO VITORINO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VANESSA MACHADO VITORINO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "AI", nível "2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Abril de 2015 e término em 08 de Julho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.03101R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**FE021E92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 191/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Março de 2015 e término em 28 de Abril de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2014.05.04252P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 28/04/2015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**0DD60A5A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer Técnico emitido pelo Diretor Administrativo-Financeiro constante no Processo nº. 012/2015 nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos.
EMPRESA: AILTON NOGUEIRA EPP.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2015
RATIFICA*: **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
VALOR PREVISTO: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.09.272.404.2.095 – Financiamento da Previdência Social – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 103000.

Três Lagoas/MS, 30 de abril de 2.015.

***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**4F4DFCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**TERMO DE ANULAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2250/2015, Tomada de Preços nº. 010/2015.

Três Lagoas - MS, 27 de abril de 2015.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**8EC6B659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS*, através da sua Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram.
PROCESSO N° 2417/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2015
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação da Escola Municipal Flausina Assunção Marinho - Rua 13 de Junho, 1880 - bairro Santa Rita, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 03/06/2015 às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 29 de Abril de 2015.

***ODENIS GOMES BIATO PRADO***
Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**B040D872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 - PROCESSO Nº. 2412/2015*
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/05/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

***ODENIS G. BIATO PRADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**7F05035D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
*PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 - PROCESSO Nº. 2413/2015*
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/05/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

***ODENIS G. BIATO PRADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**C324C2D5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 004 AO CONTRATO N.º 002/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

**CONTRATADA:** N&A INFORMÁTICA LTDA - EPP.

**DO OBJETO DO TERMO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes do valor DE R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais) referente a supressão no contrato do módulo de Gestão de Educação (WEB) – prontuário único. Com a redução o valor constado no termo aditivo três, pela continuidade da prestação dos serviços de R$161.036,00 (cento e sessenta e um mil e trinta e seis reais) passa a ter a seguinte redação: R$144.536,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

| ANEXO DO CONTRATO Nº 002/2013 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS | | | | | |
| CONTRATADO: N&A INFORMÁTICA LTDA. – EPP | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/13 DE 29/01/2013 | | | | | |
| PROCESSO Nº: 001/13 | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Módulo de Gestão de Protocolo | MÊS | 12 | R$ 291,00 | R$ 3.492,00 |
| 2 | Módulo de Gestão de Protocolo - Processo WEB | MÊS | 12 | R$ 290,00 | R$ 3.480,00 |
| 3 | Módulo de Gestão de Frotas | MÊS | 12 | R$ 290,00 | R$ 3.480,00 |
| 4 | Módulo de Gestão de Patrimonial | MÊS | 12 | R$ 290,00 | R$ 3.480,00 |
| 5 | Módulo de Gestão Patrimonial - Coletor de dados | MÊS | 12 | R$ 290,00 | R$ 3.480,00 |
| 6 | Módulo de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | MÊS | 12 | R$ 1.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 7 | Módulo de Gestão de RH e Folha de Pag. - Holerite (WEB) - Comprovante de Rendimento (WEB) | MÊS | 12 | R$ 135,00 | R$ 1.620,00 |
| 8 | Módulo de Gestão de Compras, Licitações e Contratos. | MÊS | 12 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 9 | Módulo de Gestão de Compras, Licitações e Contratos - Cotação (WEB) e Requisição (WEB) | MÊS | 12 | R$ 350,00 | R$ 4.200,00 |
| 10 | Módulo de Gestão Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria. | MÊS | 12 | R$ 1.137,00 | R$ 13.644,00 |
| 11 | Módulo de Gestão Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria - Transparência (WEB) | MÊS | 12 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 12 | Módulo de Gestão Tributária. | MÊS | 12 | R$ 2.563,00 | R$ 30.756,00 |
| 13 | Módulo de Gestão Tributária - Módulo de serviços on-line (consulta, emissão de certidão, guias) WEB. | MÊS | 12 | R$ 367,00 | R$ 4.404,00 |
| TOTAL | | | | | R$126.036,00 |
| VALOR MENSAL | | | | | R$ 10.503,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL – FMAS: | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 17 | Conversão de todos os bancos de dados atual para nova estrutura. | UN | 1 | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| 18 | Treinamento dos funcionários envolvidos na implantação e execução dos serviços, conforme Edital. | UN | 1 | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 |
| 19 | Implantação dos sistemas. | UN | 1 | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 5.000,00 |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 14 | Módulo de Gestão de Assistência Social (WEB) - Prontuário único | MÊS | 12 | R$ 1.000,00 | R$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 12.000,00 |

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente termo começará a vigorar a partir de 01 de março de 2015.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**
***JOSÉ DOMINGUES RAMOS***
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**
***ANDREIA SILVA DE LIMA***
Sócia Proprietária

**Publicado por:**
Celina de Moura
**Código Identificador:**029289EF

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### DELIBERAÇÃO N° 010/2015 - CMAS

**DELIBERAÇÃO N° 010/2015 CMAS 16 de abril de 2015**

*Aprovar a alteração na Deliberação nº 005/2015 que dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2014.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 16 de abril de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

**DELIBERA:**

**Art. 1º -** Aprovar a alteração na Deliberação nº 005/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2014, a saber:

**Execução Física**

| Piso | Unidade Executora | Tipo de Proteção | Natureza Jurídica | Tipificação do Serviço | Público Alvo | Cap. de Atend. Mensal | Previsão de Atend. Mensal | Atendimento Executado (Ano) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais | Centro de Referência de Assistência Social | Proteção Social Básica | CRAS | Benefício Eventual | Família | 160 | 160 | 1047 |
| 2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste | Proteção Social Especial de Média Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/Fam. | Pessoas com Deficiência | 203 | 203 | 1863 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade | Associação Construtores de Um Mundo Melhor – Abrigo Institucional | Proteção Social Especial de Alta Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Abrigo Institucional | Crianças e Adolescente | 10 | 10 | 115 |
| 2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade | Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem | Proteção Social Especial de Alta Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Casa de Passagem | Adultos | 150 | 150 | 1431 |

**Execução Financeira**

| Piso | Unidade Executora | Tipo de Proteção | Natureza Jurídica | Tipificação do Serviço | Público | FEAS Ano | Exec. Financ. Total | Rend. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais | Centro de Referência de Assistência Social | Proteção Social Básica | CRAS | Benefício Eventual | Família | 31.594,80 | 30.000,00 | 1.135,98 |
| 2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste | Proteção Social Especial de Média Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/ Fam. | Pessoas com Deficiência | 29.437,80 | 21.877,68 | 0,00 |
| 2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade | Associação Construtores de Um Mundo Melhor – Abrigo Institucional | Proteção Social Especial de Alta Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Abrigo Institucional | Crianças e Adolescente | 21.589,80 | 21.090,58 | 0,00 |
| 2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade | Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem | Proteção Social Especial de Alta Complexidade | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit.-Casa de Passagem | Adultos | 22.693,80 | 21.392,80 | 0,00 |

**Saldo Apurado**

| | | Total R$ |
|---|---|---|
| **Proteção Social Básica** | FEAS | 31.594,80 |
| | Rendimento | 1.135,98 |
| | Despesas | 30.000,00 |
| | **Saldo** | **2.730,78** |
| **Proteção Social Especial** | FEAS | 73.721,40 |
| | Rendimento | 0,00 |
| | Despesas | 64.361,06 |
| | **Saldo** | **9.360,34** |
| **Soma dos Saldos** | | **12.091,12** |

**Saldo Reprogramado para o Próximo Ano**

| Piso | Unidade Executora | Natureza Jurídica | Tipificação do Serviço | Público | Previsão de Atendimento Anual | Valor a se Dest. Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais | Centro de Referência de Assistência Social | CRAS | Benefício Eventual | Família | 1920 | 2.730,78 |
| 2.2.2 Piso Variável de Média Complexidade | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste | UNIDADES PRIVADAS | PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/Fam. | Pessoas com Deficiência | 600 | 3.906,30 |
| 2.2.3 Piso Variável de Alta Complexidade | Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit.-Casa de Passagem | Adultos | 2100 | 3.000,00 |
| 2.2.3 Piso Variável de Alta Complexidade | Associação Construtores de Um Mundo Melhor – Abrigo Institucional | UNIDADES PRIVADAS | PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit.-Abrigo Institucioanal | Crianças e Adolescente | 120 | 2.454,04 |

**Resumo**

| Descrição | Proteção Social Básica | Proteção Social Especial | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **Recursos Transferidos do FEAS** | R$ 31.594,80 | R$ 73.721,40 | R$ 105.316,20 |
| **Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FEAS** | R$ 1.135,98 | R$ 0,00 | R$ 1.135,98 |
| **Recursos Financeiros Gastos, no âmbito do SUAS, referente ao cofinanciamento do FEAS** | R$ 30.000,00 | R$ 64.361,06 | R$ 94.361,06 |
| **Saldo financeiro apurado no exercício ATUAL a reprogramar para o próximo exercício** | R$ 2.730,78 | R$ 9.360,34 | R$ 12.091,12 |
| **Saldo financeiro apurado no exercício a devolver (sem execução física)** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Saldo financeiro reprogramado do exercício anterior a devolver (saldo reprogramado - saldo reprogramado executado)** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Saldo financeiro apurado no exercício atual a devolver (saldo não reprogramado)** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Recursos próprios executados no FMAS durante o exercício** | | | R$ 2.816.732,04 |
| **Recursos do FNAS executados no município durante o exercício** | | | R$ 445.763,96 |

**Art. 2º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 16 de abril de 2015.

***SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**C70ABEBD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

Aos quatorze dias do mês de Abril de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Vila Planalto, Sidrolândia-MS , doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**,**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEITICOS LTDA,DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES,CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CIRURGICA MS LTDA,COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA,AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1758/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do Município de Sidrolândia/MS para período de 12 meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**4.4.3.** Serão recusados medicamentos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os medicamentos materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do material desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Saúde do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I -** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
**II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I -** suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Prefeitura Municipal, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| **CIRUMED COMÉRCIO LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição Produto** | **Item** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG/ML | 37 | FRAS | 1200 | R$ 1,07 | R$ 1.284,00 |
| ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MER. | 182 | COMP | 18000 | R$ 0,36 | R$ 6.480,00 |
| MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP | 202 | COMP | 60000 | R$ 0,11 | R$ 6.300,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor: | R$ 14.064,00 |
| **CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARM. LTDA** | | | | | |
| **Descrição Produto** | **Item** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | 61 | COMP | 36000 | R$ 0,08 | R$ 2.844,00 |
| CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMP.) | 73 | COMP | 240000 | R$ 0,04 | R$ 9.576,00 |
| CLORIDRATO DE BIPERIDENO 05 MG/ML AMPOLA | 74 | AMPO | 600 | R$ 1,53 | R$ 918,00 |
| CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMP.) | 75 | COMP | 48000 | R$ 0,17 | R$ 8.304,00 |
| CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG | 83 | COMP | 48000 | R$ 0,18 | R$ 8.496,00 |
| CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (COMP.) | 92 | COMP | 60000 | R$ 0,07 | R$ 4.110,00 |
| CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA 25 MG | 102 | COMP | 36000 | R$ 0,24 | R$ 8.532,00 |
| CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25 MG | 108 | COMP | 12000 | R$ 0,17 | R$ 2.028,00 |
| CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100 MG | 109 | COMP | 18000 | R$ 0,19 | R$ 3.384,00 |
| DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML | 114 | AMPO | 2400 | R$ 8,05 | R$ 19.320,00 |
| DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO | 121 | COMP | 60000 | R$ 0,04 | R$ 2.220,00 |
| DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | 122 | COMP | 60000 | R$ 0,04 | R$ 2.340,00 |
| FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) | 146 | COMP | 120000 | R$ 0,10 | R$ 11.880,00 |
| FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 147 | AMPO | 240 | R$ 1,37 | R$ 328,80 |
| FENOBARBITAL 40 MG / ML (SOL. ORAL) | 148 | FRAS | 2400 | R$ 2,46 | R$ 5.904,00 |
| HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25 ML (SOL. INJ.) | 171 | AMPO | 600 | R$ 3,57 | R$ 2.142,00 |
| LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO | 184 | COMP | 2160 | R$ 0,35 | R$ 756,00 |
| LAMOTRIGINA 25MG CP COMPRIMIDO | 185 | COMP | 1800 | R$ 0,19 | R$ 342,00 |
| NITRAZEPAM 5MG CP COMPRIMIDO | 215 | COMP | 12000 | R$ 0,10 | R$ 1.188,00 |
| PREDNISONA 05 MG COMPRIMIDO | 240 | COMP | 48000 | R$ 0,06 | R$ 2.880,00 |
| PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG ML INJ | 242 | AMPO | 2400 | R$ 1,12 | R$ 2.688,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor | **R$ 100.180,80** |

**DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA | 2 | AMPO | 3600 | R$ 9,63 | R$ 34.668,00 |
| ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | 12 | COMP | 6000 | R$ 0,34 | R$ 2.034,00 |
| AMOXICILINA 50 MG/ML EM PÓ | 16 | FRAS | 36000 | R$ 1,69 | R$ 60.840,00 |
| BROMAZEPAM 3 MG | 34 | COMP | 7200 | R$ 0,06 | R$ 396,00 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML | 43 | AMPO | 6000 | R$ 0,86 | R$ 5.130,00 |
| CEFALEXINA 50 MG / ML (SUSP. ORAL) | 52 | FRAS | 12000 | R$ 3,09 | R$ 37.080,00 |
| CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL | 66 | FRAS | 3600 | R$ 0,54 | R$ 1.944,00 |
| CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5 ML | 70 | FRAS | 6000 | R$ 0,98 | R$ 5.880,00 |
| CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML | 71 | FRAS | 6000 | R$ 0,94 | R$ 5.640,00 |
| CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COMP.) | 72 | COMP | 42000 | R$ 0,23 | R$ 9.450,00 |
| CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COMP.) | 88 | COMP | 360000 | R$ 0,07 | R$ 23.400,00 |
| ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | 138 | COMP | 72000 | R$ 0,09 | R$ 6.645,60 |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) | 173 | COMP | 240000 | R$ 0,02 | R$ 4.320,00 |
| LEVODOPA CARBIDOPA 250MG 25MG COMP | 188 | COMP | 7200 | R$ 0,22 | R$ 1.584,00 |
| LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP | 189 | COMP | 48000 | R$ 0,12 | R$ 5.712,00 |
| LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | 190 | COMP | 24000 | R$ 0,14 | R$ 3.240,00 |
| MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMP | 196 | COMP | 120000 | R$ 0,04 | R$ 5.112,00 |
| MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP | 197 | COMP | 120000 | R$ 0,05 | R$ 5.580,00 |
| NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | 217 | COMP | 12000 | R$ 0,17 | R$ 2.037,60 |
| OXCARBAMAZEPINA 600MG CP COMPRIMIDO | 224 | COMP | 6000 | R$ 0,67 | R$ 4.014,00 |
| PAROXETINA CLORIDRATO DE 20 MG | 229 | COMP | 48000 | R$ 0,19 | R$ 8.923,20 |
| SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO | 248 | ENVEL | 18000 | R$ 0,40 | R$ 7.110,00 |
| SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG /DOSE | 261 | FRAS | 600 | R$ 4,98 | R$ 2.988,00 |
| SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | 262 | COMP | 120000 | R$ 0,03 | R$ 3.900,00 |
| TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA | 271 | FRAS | 3600 | R$ 21,99 | R$ 79.164,00 |
| VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG | 273 | COMP | 60000 | R$ 0,58 | R$ 34.740,00 |
| Total Por Fornecedor | | | | | |

**DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MED.HOSPITALARES**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | 4 | COMP | 60000 | R$ 0,11 | R$ 6.840,00 |
| ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LT | 11 | FRAS | 240 | R$ 3,02 | R$ 725,52 |
| ARIPIPRAZOL 15 MG | 20 | COMP | 1320 | R$ 15,15 | R$ 19.998,00 |
| BAMIFILINA 300 MG | 25 | COMP | 2160 | R$ 1,13 | R$ 2.440,80 |
| BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML | 32 | FRAS | 96 | R$ 28,73 | R$ 2.758,08 |
| BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML | 39 | FRAS | 12000 | R$ 0,90 | R$ 10.800,00 |
| CABERGOLINA 0 5 MG | 44 | COMP | 2400 | R$ 20,45 | R$ 49.080,00 |
| CARBAMAZEPINA 20 MG / ML (SUSP. ORAL) | 46 | FRAS | 1200 | R$ 4,49 | R$ 5.382,00 |
| CLORANFENICOL COLIRIO FRASCO | 63 | FRAS | 1200 | R$ 7,75 | R$ 9.297,60 |
| CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (COMP.) | 97 | COMP | 2400 | R$ 0,08 | R$ 199,20 |
| CLORIDRATO TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO | 107 | COMP | 24000 | R$ 0,95 | R$ 22.800,00 |
| ESPIRAMICINA 500MG CP COMPRIMIDO | 137 | COMP | 12000 | R$ 3,25 | R$ 39.000,00 |
| ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL | 142 | BISNA | 2400 | R$ 5,72 | R$ 13.728,00 |
| ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO | 143 | COMP | 12000 | R$ 0,76 | R$ 9.060,00 |
| GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO | 166 | COMP | 7200 | R$ 0,56 | R$ 4.032,00 |
| GLICOSE 50 MG/5% SOLUÇÃO INJETAVEL | 168 | AMPO | 3600 | R$ 0,24 | R$ 856,80 |
| INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100 UI/ML CANETA DE 3 | 178 | UN | 1200 | R$ 27,19 | R$ 32.628,00 |
| INSULINA HUMALOG CANETA 3 ML 100UI/ML | 179 | UN | 1200 | R$ 36,57 | R$ 43.884,00 |
| INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA DE 3 ML | 181 | AMPO | 2400 | R$ 121,25 | R$ 291.000,00 |
| MALEATO DE INDACATEROL (OMBRISE) 150 MCG | 198 | COMP | 2160 | R$ 3,69 | R$ 7.970,40 |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG ML SOL ORAL | 205 | FRAS | 24000 | R$ 0,45 | R$ 10.776,00 |
| MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG E OU 20 MG | 209 | COMP | 12000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| OTOSYNALAR (FLUCIONOLONA NEOMICINA, | 222 | FRAS | 600 | R$ 6,84 | R$ 4.104,00 |
| PERGABALINA 75MG CP COMPRIMIDO | 230 | COMP | 1320 | R$ 1,78 | R$ 2.350,92 |
| PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL | 231 | FRAS | 2400 | R$ 15,56 | R$ 37.344,00 |
| PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG | 232 | COMP | 12000 | R$ 0,05 | R$ 624,00 |
| PIPOTIAZINA PALMITATO DE 25 MG ML OU 100 MG | 235 | AMPO | 600 | R$ 15,42 | R$ 9.252,00 |
| SINGULAR BABY SACHE COM GRANULOS ORAIS | 250 | ENVEL | 2520 | R$ 5,77 | R$ 14.545,44 |
| SUCCINATO DE METOPROLOL DE 25MG E/OU 50 MG | 254 | COMP | 36000 | R$ 0,69 | R$ 24.804,00 |
| SUMATRIPTANA 50MG CP COMPRIMIDO | 264 | COMP | 432 | R$ 11,38 | R$ 4.914,00 |
| TIABENDAZOL POMADA TOPICA | 266 | TUBO | 600 | R$ 3,89 | R$ 2.332,20 |
| VIDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 | 279 | COMP | 4320 | R$ 3,33 | R$ 14.376,96 |
| | | | | Total Por Fornecedor: | **R$ 699.103,92** |

**CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP.LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO | 18 | COMP | 6000 | R$ 8,00 | R$ 48.000,00 |
| BROMOPRIDA 10MG CP COMPRIMIDO | 38 | COMP | 24000 | R$ 0,09 | R$ 2.256,00 |
| BUDESONIDA 64 MCG (AEROSOL NASAL) | 41 | FRAS | 120 | R$ 30,88 | R$ 3.705,60 |
| CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG | 48 | COMP | 24000 | R$ 0,09 | R$ 2.160,00 |
| CITALOPRAM 20MG CP COMPRIMIDO | 60 | COMP | 36000 | R$ 0,14 | R$ 5.004,00 |
| CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG | 87 | COMP | 18000 | R$ 0,05 | R$ 900,00 |
| CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRI. | 100 | COMP | 36000 | R$ 0,59 | R$ 21.240,00 |
| CLORIDRATO NORTRIPTILINA DE 25 MG CAPSULA | 103 | COMP | 36000 | R$ 0,26 | R$ 9.360,00 |
| COMPLEXO B COMPRIMIDO | 111 | COMP | 180000 | R$ 0,04 | R$ 7.200,00 |
| DIAZEPAM 5 MG / ML (INJ.) | 123 | AMPO | 600 | R$ 0,61 | R$ 366,00 |
| ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 + 0,15 MG | 144 | COMP | 24000 | R$ 0,02 | R$ 552,00 |
| FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO | 145 | COMP | 180000 | R$ 0,29 | R$ 52.200,00 |
| GABAPENTINA 300 MG CAPSULA | 160 | COMP | 12000 | R$ 0,35 | R$ 4.200,00 |
| GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO) | 165 | COMP | 120000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG | 187 | CART | 3600 | R$ 1,57 | R$ 5.652,00 |
| LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP | 191 | COMP | 24000 | R$ 0,11 | R$ 2.640,00 |
| LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO | 194 | COMP | 360000 | R$ 0,04 | R$ 15.120,00 |
| MALEATO DE TIMOLOL 0 ,5% SOLUCAO OFTALMICA | 199 | FRAS | 600 | R$ 1,04 | R$ 624,00 |
| NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA | 216 | COMP | 60000 | R$ 0,14 | R$ 8.400,00 |
| RESPERIDONA 1MG CP COMPRIMIDO | 245 | COMP | 84000 | R$ 0,20 | R$ 16.800,00 |
| VARFARINA SODICA 5 MG COMP | 278 | COMP | 24000 | R$ 0,10 | R$ 2.352,00 |
| Total Por Fornecedor | | | | | **R$ 211.131,60** |

**CIRURGICA MS LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACETATO BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO | 1 | AMPO | 1200 | R$ 3,95 | R$ 4.740,00 |
| AGUA P INJEÇÃO 10 ML / AMPOLA | 8 | AMPO | 18000 | R$ 0,17 | R$ 3.060,00 |
| ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL | 9 | FRAS | 18000 | R$ 0,92 | R$ 16.560,00 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | 26 | AMPO | 14400 | R$ 3,15 | R$ 45.360,00 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | 27 | AMPO | 9600 | R$ 3,15 | R$ 30.240,00 |
| CEFTRIAXONA SODICA DILUENTE IM 500 MG | 54 | AMPO | 3600 | R$ 8,50 | R$ 30.600,00 |
| CEFTRIAXONA SODICA 1G PO INJETAVEL | 55 | AMPO | 360 | R$ 5,00 | R$ 1.800,00 |
| CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) | 84 | TUBO | 1200 | R$ 1,39 | R$ 1.668,00 |
| CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTAROTO | 86 | AMPO | 240 | R$ 1,30 | R$ 312,00 |
| CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG | 89 | COMP | 2400 | R$ 0,06 | R$ 148,80 |
| DEXAMETASONA 0,1 MG / ML ELIXIR | 117 | FRAS | 12000 | R$ 1,02 | R$ 12.240,00 |
| DEXAMETASONA 4 MG (COMPRIMIDO) | 118 | COMP | 7200 | R$ 0,16 | R$ 1.152,00 |
| FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG | 153 | COMP | 3600 | R$ 1,12 | R$ 4.032,00 |
| FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) | 159 | COMP | 120000 | R$ 0,03 | R$ 3.960,00 |
| GINKO BILOBA 80MG CP COMPRIMIDO | 164 | COMP | 6000 | 0,15 | R$ 900,00 |
| HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG (SUSP. ORAL) | 175 | FRAS | 2400 | R$ 1,38 | R$ 3.312,00 |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG ML INJ | 206 | AMPO | 4800 | R$ 0,23 | R$ 1.104,00 |
| NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL | 214 | TUBO | 6000 | R$ 3,20 | R$ 19.200,00 |
| PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | 241 | COMP | 120000 | R$ 0,10 | R$ 12.240,00 |
| SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG | 252 | ENVEL | 2400 | R$ 3,25 | R$ 7.800,00 |
| SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA POMADA | 260 | BISNA | 18000 | R$ 0,93 | R$ 16.650,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor | **R$ 217.078,80** |

**5307 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G | 3 | TUBO | 240 | R$ 7,70 | R$ 1.848,00 |
| AGUA P INJECAO DESTILADA 05 ML AMPOLA | 7 | AMPO | 6000 | R$ 0,16 | R$ 960,00 |
| ALOPURINOL 300 MG | 13 | COMP | 36000 | R$ 0,10 | R$ 3.600,00 |
| ATENOLOL 50 MG | 21 | COMP | 12000 | R$ 0,03 | R$ 330,00 |
| BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | 30 | COMP | 120000 | R$ 0,02 | R$ 2.520,00 |
| BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | 33 | COMP | 48000 | R$ 0,38 | R$ 18.240,00 |
| BROMOPRIDA 5 MG/ML | 40 | AMPO | 3600 | R$ 0,84 | R$ 3.024,00 |
| CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO | 49 | COMP | 96000 | R$ 0,10 | R$ 9.552,00 |
| CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | 50 | COMP | 120000 | R$ 0,12 | R$ 14.040,00 |
| CARVEDILOL 3,125 E/OU 6,25 E/OU 12,5 E/OU25MG | 51 | COMP | 72000 | R$ 0,07 | R$ 5.025,60 |
| CETOCONAZOL CREME TUBO | 56 | TUBO | 3600 | R$ 1,10 | R$ 3.960,00 |
| CINARIZINA 75 MG COMP | 58 | COMP | 120000 | R$ 0,09 | R$ 10.800,00 |
| CIPROFIBRATO 100 MG | 59 | COMP | 36000 | R$ 0,36 | R$ 12.960,00 |
| CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMP.) | 79 | COMP | 48000 | R$ 0,65 | R$ 31.200,00 |
| CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SOLUCAO INJ.) | 85 | AMPO | 1200 | R$ 0,40 | R$ 477,60 |
| CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (COMP.) | 93 | COMP | 240000 | R$ 0,01 | R$ 3.360,00 |
| CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG (COMP.) | 94 | COMP | 72000 | R$ 0,08 | R$ 5.472,00 |
| CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE | 96 | FRAS | 240 | R$ 6,90 | R$ 1.656,00 |
| CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO | 98 | COMP | 24000 | R$ 0,12 | R$ 2.880,00 |
| CLORIDRATO SERTRALINA 50MG CP COMPRIMIDO | 105 | COMP | 84000 | R$ 0,12 | R$ 10.080,00 |
| CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90 MG DRAGEA | 113 | COMP | 2160 | R$ 0,16 | R$ 345,60 |
| DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO | 125 | COMP | 120000 | R$ 0,02 | R$ 2.880,00 |
| DIOSMINA + HESPERIDINA 450 / 50MG COMPRIMIDO | 129 | COMP | 24000 | R$ 0,23 | R$ 5.520,00 |
| DIPIRONA SODICA 500 MG ML FRASCO C 10 ML | 132 | FRAS | 60000 | R$ 0,47 | R$ 28.200,00 |
| FINASTERIDA 5 MG (COMPRIMIDO) | 150 | COMP | 18000 | R$ 0,23 | R$ 4.104,00 |
| FLUCONAZOL 150 MG (CAPSULA) | 151 | COMP | 60000 | R$ 0,18 | R$ 10.560,00 |
| FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG | 155 | FRAS | 6000 | R$ 2,35 | R$ 14.100,00 |
| GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO FRASCO | 162 | FRAS | 360 | R$ 6,98 | R$ 2.512,80 |
| IBUPROFENO 50 MG ML FRASCO C 30 ML | 176 | FRAS | 18000 | R$ 0,80 | R$ 14.400,00 |
| METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | 207 | COMP | 60000 | R$ 0,07 | R$ 4.200,00 |
| NIFEDIPINO 10MG COMP | 210 | COMP | 216000 | R$ 0,03 | R$ 6.048,00 |
| NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME | 213 | TUBO | 2400 | R$ 1,36 | R$ 3.264,00 |
| OMEPRAZOL 20MG CAPS | 221 | COMP | 480000 | R$ 0,04 | R$ 20.160,00 |
| OXCARBAMAZEPINA 300MG CP COMPRIMIDO | 223 | COMP | 7200 | R$ 0,37 | R$ 2.664,00 |
| PARACETAMOL 200MG ML GOTAS | 226 | FRAS | 36000 | R$ 0,47 | R$ 16.920,00 |
| SINVASTATINA 20MG E/OU 40 MG COMPRIMIDO | 251 | COMP | 96000 | R$ 0,06 | R$ 5.760,00 |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO | 256 | TUBO | 14400 | R$ 2,50 | R$ 36.000,00 |
| SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG 80 MG | 257 | COMP | 240000 | R$ 0,07 | R$ 15.600,00 |
| TICLOPIDINA 250MG CP COMPRIMIDO | 268 | COMP | 1200 | R$ 0,35 | R$ 420,00 |
| VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 57,624 | 272 | FRAS | 6000 | R$ 1,99 | R$ 11.916,00 |
| VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO EQUIV. | 274 | COMP | 36000 | R$ 0,21 | R$ 7.416,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor: | **R$ 354.975,60** |

**KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL | 10 | COMP | 9600 | R$ 1,22 | R$ 11.712,00 |
| AMOXICILINA 500 MG | 17 | COMP | 180000 | R$ 0,10 | R$ 17.640,00 |
| AZITROMICINA 500 MG | 23 | COMP | 36000 | R$ 0,32 | R$ 11.340,00 |
| CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | 45 | COMP | 240000 | R$ 0,01 | R$ 3.360,00 |
| CLORETO DE POTASSIO 60 MG ML FRASCO C 150 | 64 | FRAS | 24000 | R$ 1,86 | R$ 44.640,00 |
| CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG | 78 | COMP | 36000 | R$ 0,13 | R$ 4.608,00 |
| CLORIDRATO LEVOFLOXACINO 500MG CP | 101 | COMP | 8400 | R$ 0,66 | R$ 5.544,00 |
| DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO | 130 | COMP | 36000 | R$ 0,06 | R$ 2.160,00 |
| ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG / ML | 140 | FRAS | 3000 | R$ 3,11 | R$ 9.330,00 |
| GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO | 169 | FRAS | 12000 | R$ 1,77 | R$ 21.240,00 |
| LORATADINA 1MG /ML XAROPE FRASCO | 193 | FRAS | 3600 | R$ 1,59 | R$ 5.724,00 |
| METILDOPA 250MG COMP | 204 | COMP | 480000 | R$ 0,10 | R$ 45.600,00 |
| NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL | 212 | TUBO | 6000 | R$ 2,08 | R$ 12.480,00 |
| PARACETAMOL 500MG COMP | 227 | COMP | 240000 | R$ 0,04 | R$ 8.880,00 |
| PERMETRINA 1% LOÇÃO | 233 | FRAS | 1200 | R$ 0,99 | R$ 1.188,00 |
| PERMETRINA 5% LOÇÃO | 234 | FRAS | 2400 | R$ 2,20 | R$ 5.280,00 |
| TINIDAZOL+ MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO | 269 | TUBO | 6000 | R$ 10,00 | R$ 60.000,00 |
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | 282 | COMP | 480000 | R$ 0,02 | R$ 8.160,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor | **R$ 278.886,00** |

**DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL | 6 | AMPO | 1200 | R$ 1,19 | R$ 1.428,00 |
| AMINOFILINA 100 MG | 14 | COMP | 36000 | R$ 0,03 | R$ 1.188,00 |
| AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10ML | 15 | AMPO | 1200 | R$ 0,79 | R$ 953,88 |
| AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ | 22 | FRAS | 3600 | R$ 1,99 | R$ 7.164,00 |
| BACLOFENO 10 MG | 24 | COMP | 18000 | R$ 0,11 | R$ 1.987,20 |
| BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + | 28 | AMPO | 1200 | R$ 2,14 | R$ 2.566,80 |
| BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML | 29 | FRAS | 7200 | R$ 1,45 | R$ 10.432,80 |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG | 42 | COMP | 180000 | R$ 0,21 | R$ 37.260,00 |
| CEFALEXINA COMP 500 MG | 53 | COMP | 300000 | R$ 0,15 | R$ 45.000,00 |
| CLORETO DE POTASSIO 19, 1% - 2,56 MEQ/ML | 65 | AMPO | 1200 | R$ 0,25 | R$ 298,08 |
| CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO | 69 | COMP | 36000 | R$ 0,11 | R$ 3.974,40 |
| CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML (SOL. INJ.) | 95 | AMPO | 1200 | R$ 0,62 | R$ 745,20 |
| CLORIDRATO OU HERMITARTARATO EPINEFRINA | 104 | AMPO | 600 | R$ 1,27 | R$ 761,76 |
| COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA C 02 ML | 112 | AMPO | 1200 | R$ 0,66 | R$ 794,88 |
| DEXAMETASONA 0,1% MG CREME | 116 | TUBO | 12000 | R$ 0,62 | R$ 7.452,00 |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 02 MG | 120 | COMP | 7200 | R$ 0,04 | R$ 268,56 |
| DICLOFENACO 25 MG/3ML INJETAVEL | 124 | AMPO | 18000 | R$ 0,52 | R$ 9.439,20 |
| DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) | 126 | COMP | 96000 | R$ 0,03 | R$ 3.264,00 |
| DIPIRONA SODICA 500 MG ML AMPOLA | 131 | AMPO | 18000 | R$ 0,49 | R$ 8.802,00 |
| ENOXPARINA SODICA 60 MG SOLUÇÃO INJETAVEL | 135 | AMPO | 1728 | R$ 17,44 | R$ 30.136,32 |
| FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEOSE E | 149 | TUBO | 12000 | R$ 12,32 | R$ 147.798,00 |
| FOSF. DISSODICO DEXAMETA. 4 MG (SOL. INJ.) | 154 | AMPO | 18000 | R$ 0,76 | R$ 13.662,00 |
| FUROSEMIDA 20 MG 02 ML AMPOLA | 158 | AMPO | 600 | R$ 0,62 | R$ 372,60 |
| GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 163 | AMPO | 960 | R$ 0,61 | R$ 582,91 |
| HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO) | 170 | COMP | 60000 | R$ 0,10 | R$ 5.796,00 |
| IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO) | 177 | COMP | 600000 | R$ 0,07 | R$ 41.400,00 |
| INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CANETA DE 3ML | 180 | UN | 1200 | R$ 15,87 | R$ 19.044,00 |
| IVERMECTINA 6 MG (COMPRIMIDO) | 183 | COMP | 3600 | R$ 0,27 | R$ 983,88 |
| LORATADINA 10MG CP COMPRIMIDO | 192 | COMP | 6000 | R$ 0,04 | R$ 256,80 |
| MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML | 195 | FRAS | 36000 | R$ 0,84 | R$ 30.304,80 |
| MELOXICAM 15MG CP COMPRIMIDO | 200 | COMP | 60000 | R$ 0,10 | R$ 5.898,00 |
| METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG G | 208 | TUBO | 12000 | R$ 2,11 | R$ 25.336,80 |
| NORIPURUM SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML | 218 | AMPO | 288 | R$ 3,86 | R$ 1.112,83 |
| OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TOPICA (DERSANI) | 219 | FRAS | 6000 | R$ 2,06 | R$ 12.337,20 |
| OLEO MINERAL100 ML | 220 | FRAS | 1200 | R$ 1,57 | R$ 1.887,84 |
| POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS 30 | 238 | FRAS | 12000 | R$ 1,39 | R$ 16.725,60 |
| SALBUTAMOL SULFATO DE 0 4 MG ML SOLUÇÃO ORAL | 249 | FRAS | 6000 | R$ 0,81 | R$ 4.885,20 |
| SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PO | 253 | ENVEL | 3600 | R$ 5,52 | R$ 19.872,00 |
| SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG + 8MG / ML | 258 | FRAS | 24000 | R$ 0,87 | R$ 20.865,60 |
| SULFATO FERROSO 25 MG /ML SOL ORAL | 263 | FRAS | 12000 | R$ 0,74 | R$ 8.880,00 |
| TOPIRAMATO 50MG CP COMPRIMIDO | 270 | COMP | 24000 | R$ 0,14 | R$ 3.312,00 |
| VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG | 275 | COMP | 3600 | R$ 0,69 | R$ 2.484,00 |
| VITAMINA C 100/ML INETAVEL 5 ML AMPOLA | 280 | AMPO | 2400 | R$ 0,57 | R$ 1.357,92 |
| ÁCIDO FÓLICO 5 MG | 283 | COMP | 240000 | R$ 0,02 | R$ 5.304,00 |
| | | | | Total Por Fornecedor: | **R$ 564.377,06** |

**DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G | 5 | BISNA | 3600 | R$ 1,68 | R$ 6.048,00 |
| BETAMETASONA DEXCLORFERINAMINA 120 ML | 31 | FRAS | 6000 | R$ 1,05 | R$ 6.300,00 |
| BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML | 35 | FRAS | 1200 | R$ 0,61 | R$ 732,00 |
| CARBAMAZEPINA 200 MG (COMP.) | 47 | COMP | 300000 | R$ 0,08 | R$ 23.640,00 |
| CLONAZEPAM 2,5 MG ML SOL ORAL | 62 | FRAS | 2400 | R$ 1,48 | R$ 3.552,00 |
| CLORETO DE SODIO 20% - 3,4 MEQ/ML | 67 | AMPO | 1200 | R$ 0,24 | R$ 288,00 |
| DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO OU POMADA | 119 | TUBO | 600 | R$ 4,50 | R$ 2.702,70 |
| DIMETICONA 75 MG ML SOL. ORAL GOTAS 10ML | 127 | FRAS | 9600 | R$ 0,68 | R$ 6.552,00 |
| ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO | 139 | COMP | 6000 | R$ 0,23 | R$ 1.380,00 |
| ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG (COMP.) | 141 | COMP | 36000 | R$ 0,43 | R$ 15.480,00 |
| FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG | 152 | COMP | 360000 | R$ 0,06 | R$ 20.880,00 |
| NISTATINA 100.000 UI ML SUSP ORAL | 211 | FRAS | 2400 | R$ 1,50 | R$ 3.600,00 |
| SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO | 255 | COMP | 2400 | R$ 0,15 | R$ 352,80 |
| | | | | Total Por Fornecedor: | **R$ 91.507,50** |

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Descrição Produto | Item | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CICLOBENZAPRINA 5MG CP COMPRIMIDO | 57 | COMP | 24000 | R$ 0,27 | R$ 6.480,00 |
| CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO | 76 | COMP | 18000 | R$ 0,38 | R$ 6.840,00 |
| CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CP | 80 | COMP | 12000 | R$ 1,89 | R$ 22.680,00 |
| CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPR. | 81 | COMP | 12000 | R$ 3,45 | R$ 41.400,00 |
| CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO | 90 | COMP | 864 | R$ 0,72 | R$ 622,08 |
| CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO | 99 | COMP | 12000 | R$ 3,07 | R$ 36.840,00 |
| DINITRATO DE ISSOSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO | 128 | COMP | 6000 | R$ 0,19 | R$ 1.140,00 |
| DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO | 134 | COMP | 14400 | R$ 2,36 | R$ 33.984,00 |
| ESCITALOPRAM OXALATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 136 | COMP | 60000 | R$ 0,30 | R$ 18.000,00 |
| HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO | 174 | COMP | 2160 | R$ 2,00 | R$ 4.320,00 |
| LEUCOGEN (TIMOMODULINA 80MG CAPSULA | 186 | COMP | 1200 | R$ 5,70 | R$ 6.840,00 |
| MESALAZINA 800MG CP COMPRIMIDO | 201 | COMP | 1320 | R$ 1,02 | R$ 1.346,40 |
| PANTOPRAZOL 40MG CP COMPRIMIDO | 225 | COMP | 3600 | R$ 0,28 | R$ 1.008,00 |
| PRADAXA 150 MG CAPSULA | 239 | COMP | 1728 | R$ 3,52 | R$ 6.082,56 |
| PROPATILNITRATO 10MG CP COMPRIMIDO | 243 | COMP | 2400 | R$ 0,40 | R$ 960,00 |
| RIVAROXABAN 10 MG COMPRIMIDO | 246 | COMP | 8640 | R$ 7,04 | R$ 60.825,60 |
| SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE | 259 | ENVEL | 2400 | R$ 4,34 | R$ 10.416,00 |
| SYSTANE SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML | 265 | FRAS | 14 | R$ 32,40 | R$ 453,60 |
| TICAGRELOR 90MG CP COMPRIMIDO | 267 | COMP | 3600 | R$ 4,10 | R$ 14.760,00 |
| VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 25 MG | 276 | COMP | 3600 | R$ 0,80 | R$ 2.880,00 |
| VALSARTANA 160MG CP COMPRIMIDO | 277 | COMP | 6000 | R$ 0,55 | R$ 3.300,00 |
| ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO | 281 | COMP | 6000 | R$ 1,45 | R$ 8.700,00 |
| Total Por Fornecedor: | | | | | **R$ 289.878,24** |
| | | | | **Total do processo:** | **R$ 3.182.715,92** |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***CIRUMED COMÉRCIO LTDA***

***CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARM. LTDA***

***DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES***

***DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MED.HOSPITALARES***

***CIRURGICA MS LTDA COMERCIAL***

***CIRÚRGICA RIOCLARENSE***

***KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME***

***DELTA MED COM. DE PROD. HOS***

***DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA***

***AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

***CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP.LTDA***

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**40B4491E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015**

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Vila Planalto, Sidrolândia-MS , doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: Alice de Fatima Rodrigues Lopes Epp, Açougue e Mercearia Tamandare Ltda Me,Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda –Epp,Tavares & Soares Ltda Epp,Ms Limpeza Comercio Varejo de Produto Higiene e Limpeza,Eficaz Log Comercio Produtos Limpeza Desc.Ltda, C.L.R Comercio de Materiais Limpeza Eireli,Pack Limpeza Comercial Eireli,Gleicieli Maria dos Santos Marçal Me, Pacotão Comercio de Produto de Higiene e Limpeza Ltda, Rizo Comercio e Serviços Eireli Epp.nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2538/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 037/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de material de consumo gênero alimentícios, material de limpeza e higiene para Prefeitura Municipal e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material para Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal e suas secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**4.4.3.** Serão recusados materiais que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo produto objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**
**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**
**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**
**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I -** Advertência, por escrito, nas faltas leves;
**II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I -** suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **UNID** | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 1 | 120,00 | PCT | ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN | R$ 1,99 | R$ 238,80 |
| 4 | 90 | CX | AGUA MINERAL COPO 310 ML | R$ 32,30 | R$ 2.907,00 |
| 42 | 300,00 | CX | CALDO GALINHA CX 06 TABLETES | R$ 1,05 | R$ 315,00 |
| 47 | 10,00 | KG | CEBOLA NACIONAL KG | R$ 3,89 | R$ 38,90 |
| 61 | 25,00 | UNID | COPO DE VIDRO TRANSPARENTE | R$ 1,20 | R$ 30,00 |
| 83 | 500,00 | KG | FARINHA DE MILHO KG | R$ 3,89 | R$ 1.945,00 |
| 87 | 60,00 | UNID | FERMENTO BIOLOGICO 500 G | R$ 6,58 | R$ 394,80 |
| 92 | 20,00 | KG | FRANGO PEDACOS COXA E SOBRE COXA | R$ 6,15 | R$ 123,00 |
| 101 | 100,00 | KG | LARANJA | R$ 1,48 | R$ 148,00 |
| 121 | 5,00 | KG | MUSSARELA FATIADA | R$ 21,50 | R$ 107,50 |
| 121 | 40,00 | KG | MUSSARELA FATIADA | R$ 21,50 | R$ 860,00 |
| 138 | 100,00 | PCT | PIMENTA DO REINO PÓ PCT 40 G | R$ 1,40 | R$ 140,00 |
| 141 | 100,00 | PCT | PRENDEDOR ROUPAS MADEIRA | R$ 1,16 | R$ 116,00 |
| 142 | 3.045,00 | KG | PRESUNTO COZIDO KG | R$ 17,30 | R$ 52.678,50 |
| 143 | 14.400,00 | UNID | PÃO FRANCÊS | R$ 0,35 | R$ 5.040,00 |
| 144 | 10,00 | KG | QUEIJO MUSSARELA | R$ 21,50 | R$ 215,00 |
| 176 | 10,00 | KG | TOMATE SALADA | R$ 4,75 | R$ 47,50 |
| 176 | 25,00 | KG | TOMATE SALADA | R$ 4,75 | R$ 118,75 |
| 183 | 150,00 | FRAS | VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML | R$ 2,96 | R$ 444,00 |
| | | | | Total | **65.907,75** |
| **AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARE LTDA ME** | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **/ UNID.** | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 3 | 106,00 | UNID | ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML | R$ 3,18 | R$ 337,08 |
| 9 | 10,00 | KG | ALHO NACIONAL IN NATURA | R$ 12,28 | R$ 122,80 |
| 12 | 10,00 | KG | APRESUNTADO | R$ 10,90 | R$ 109,00 |
| 14 | 800,00 | FRAS | AZEITONA VERDE COM CAROCO FR 500 G | R$ 5,95 | R$ 4.760,00 |
| 20 | 15,00 | UNID | BATATA PALHA 1 KG | R$ 14,90 | R$ 223,50 |
| 23 | 100,00 | PCT | BISCOITO RECHEADO (140G) - SABORES | R$ 0,90 | R$ 90,00 |
| 24 | 1270,00 | PCT | BISCOITO RECHEADO (140G) - SABORES | R$ 0,93 | R$ 1.181,10 |
| 43 | 615,00 | PCT | CAMOMILA 10 G | R$ 0,85 | R$ 522,75 |
| 46 | 60,00 | KG | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA | R$ 16,65 | R$ 999,00 |
| 50 | 15,00 | CX | CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA C 10 SACHES | R$ 2,68 | R$ 40,20 |
| 54 | 5,00 | UNID | CHALEIRA EM ALUMINIO 4 5 LITRO | R$ 80,00 | R$ 400,00 |
| 56 | 4100,00 | KG | CHARQUE DIANTEIRO KG PICADO | R$ 14,00 | R$ 57.400,00 |
| 62 | 30,00 | BISN | CORANTE VERMELHO BISNAGA 50 ML | R$ 1,78 | R$ 53,40 |
| 72 | 920,00 | POTE | DOCE DE LEITE CREMOSO POTE 400 G | R$ 2,00 | R$ 1.840,00 |
| 73 | 335,00 | PCT | ERVA DOCE 40 GRAMAS | R$ 3,23 | R$ 1.082,05 |
| 85 | 104,00 | SC | FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA 25 KG | R$ 49,50 | R$ 5.148,00 |
| 88 | 803,00 | LATA | FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G | R$ 1,48 | R$ 1.188,44 |
| 94 | 8,00 | UNID | GARRAFA TERMICA P AGUA 05 LITROS | R$ 27,00 | R$ 216,00 |
| 99 | 50,00 | UNID | IORGUTE 900 ML | R$ 5,17 | R$ 258,50 |
| 112 | 150,00 | KG | MACA VERMELHA NACIONAL KG | R$ 2,85 | R$ 427,50 |
| 116 | 224,00 | POTE | MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G | R$ 2,24 | R$ 501,76 |
| 117 | 276,00 | POTE | MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GRAMAS | R$ 2,24 | R$ 618,24 |
| 118 | 1545,00 | KG | MILHO PIPOCA PCT DE 500 GR | R$ 1,90 | R$ 2.935,50 |
| 122 | 230,00 | PCT | ORÉGANO 10 G | R$ 0,87 | R$ 200,10 |
| 137 | 150,00 | LATA | PESSEGO EM CALDA LT 400G | R$ 5,25 | R$ 787,50 |
| 140 | 5,00 | PCT | PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO PACOTE C 12 UNIDADES | R$ 1,78 | R$ 8,90 |
| 146 | 100,00 | LITR | QUEROSENE FRASCO 01 LITRO | R$ 10,70 | R$ 1.070,00 |
| 153 | 10,00 | UNID | RODO MAG. ESPUMA 38CM CABO TELES. | R$ 39,50 | R$ 395,00 |
| 169 | 3120,00 | KG | SALSICHA FRESCA | R$ 5,12 | R$ 15.974,40 |
| 170 | 150,00 | FRAS | SAPONACEO CREMOSO FRASCO C 300 ML | R$ 1,98 | R$ 297,00 |
| 174 | 4,00 | UNID | TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM C NO MINIMO 300 GRAMAS | R$ 1,38 | R$ 5,52 |
| | | | | Total | **R$ 99.193,24** |
| **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **UNID** | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 145 | 200 | PCT | QUEIJO PARMESAO RALADO PCT 100 G | 2,58 | R$ 516,00 |
| 161 | 140 | PCT | SACO PLAST PT LIXO 50L PCT 10UN | 1,79 | R$ 250,60 |
| | | | | Total | **R$ 766,60** |
| **TAVARES & SOARES LTDA EPP** | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **UNID** | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 2 | 1160,00 | PCT | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | R$ 2,01 | R$ 2.331,60 |
| 5 | 344,00 | UNID | AGUA MINERAL C GAS GARRAFA 500 ML | R$ 0,95 | R$ 326,80 |
| 6 | 380,00 | UNID | AGUA MINERAL C GAS GARRAFA 500 ML | R$ 0,85 | R$ 323,00 |
| 11 | 200,00 | CX | AMIDO DE MILHO EM PO CAIXA C 500 G | R$ 1,77 | R$ 354,00 |
| 13 | 25,00 | PCT | ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG | R$ 10,54 | R$ 263,50 |
| 15 | 12158,00 | PCT | AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG | R$ 3,30 | R$ 40.121,40 |
| 19 | 170,00 | KG | BANANA NANICA | R$ 1,95 | R$ 331,50 |
| 21 | 3799,00 | PCT | BISCOITO AGUA /SAL PCT 400 G | R$ 2,21 | R$ 8.395,79 |
| 22 | 3635,00 | PCT | BISCOITO DOCE MAIZENA 400 G | R$ 2,19 | R$ 7.960,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 50,00 | PCT | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE C 400 G | R$ 2,24 | R$ 112,00 |
| 41 | 7840,00 | PCT | CAFÉ EM PÓ -PCT 500 G | R$ 5,18 | R$ 40.611,20 |
| 44 | 615,00 | PCT | CANELA EM PAU PCT20 G | R$ 0,78 | R$ 479,70 |
| 45 | 600,00 | PCT | CANELA PO PCT 10 G | R$ 0,73 | R$ 438,00 |
| 51 | 48,00 | CX | CHA DE ERVA MATE CAIXA C 250 G | R$ 2,73 | R$ 131,04 |
| 52 | 1080,00 | CX | CHA DE ERVA MATE CX 200 G | R$ 2,73 | R$ 2.948,40 |
| 53 | 75,00 | CX | CHA PRETO CAIXA C 10 SACHES | R$ 2,28 | R$ 171,00 |
| 59 | 1.000,00 | PCT | COCO RALADO S AÇUCAR PCT 100 G | R$ 2,21 | R$ 2.210,00 |
| 60 | 150,00 | KG | COLORAU EM PO KG | R$ 5,48 | R$ 822,00 |
| 63 | 1.000,00 | CX | CREME DE LEITE CX 200 G | R$ 1,37 | R$ 1.370,00 |
| 81 | 100,00 | LATA | EXTRATO DE TOMATE 200G | R$ 1,24 | R$ 124,00 |
| 82 | 2035,00 | LATA | EXTRATO DE TOMATE LATA 340 G | R$ 1,24 | R$ 2.523,40 |
| 84 | 2010,00 | KG | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG | R$ 1,92 | R$ 3.859,20 |
| 86 | 500,00 | KG | FARINHA MANDIOCA TORRADA KG | R$ 1,89 | R$ 945,00 |
| 93 | 200,00 | PCT | FUBÁ PCT 500G | R$ 0,72 | R$ 144,00 |
| 95 | 1.000,00 | PCT | GELATINA EM PÓ 1 KG SABORES | R$ 7,05 | R$ 7.050,00 |
| 102 | 1115,00 | LATA | LEITE CONDENSADO LATA 395 G | R$ 2,40 | R$ 2.676,00 |
| 103 | 2040,00 | LATA | LEITE EM PO INTEGRAL LT 400 G | R$ 6,68 | R$ 13.627,20 |
| 104 | 3390,00 | LITR | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - 1 L | R$ 2,54 | R$ 8.610,60 |
| 113 | 130,00 | KG | MACARRAO ESPAGUETE KG | R$ 2,60 | R$ 338,00 |
| 119 | 1570,00 | LATA | MILHO VERDE 200 G | R$ 1,16 | R$ 1.821,20 |
| 120 | 130,00 | PCT | MIST. BOLO SABORES PCT MINIMO 450G | R$ 2,39 | R$ 310,70 |
| 123 | 2010,00 | DZ | OVO DE GALINHA | R$ 3,51 | R$ 7.055,10 |
| 147 | 36,00 | PCT | REFRESCO ARTIFICIAL PREPARO SOLIDO 1KG | R$ 4,68 | R$ 168,48 |
| 148 | 500,00 | PCT | REFRESCO PÓ 45G | R$ 0,59 | R$ 295,00 |
| 149 | 2202,00 | UNID | REFRIGERANTE 2L | R$ 3,10 | R$ 6.826,20 |
| 150 | 3010,00 | KG | REPOLHO | R$ 1,75 | R$ 5.267,50 |
| 168 | 6,00 | PCT | SAL REFINADO 1KG | R$ 0,98 | R$ 5,88 |
| 171 | 1.000,00 | LATA | SARDINHA EM ÓLEO - LATA 125G | R$ 1,98 | R$ 1.980,00 |
| 173 | 1090,00 | PCT | SUCO EM PO SABORES PCT 01 KG | R$ 4,29 | R$ 4.676,10 |
| 182 | 5,00 | UNID | VINAGRE - EMBALAGEM C/ 750 ML | R$ 1,37 | R$ 6,85 |
| 184 | 1513,00 | UNID | ÓLEO DE SOJA 900 ML (PET) | R$ 3,19 | R$ 4.826,47 |
| | | | | Total | **R$ 182.838,46** |

**MS LIMP COM VAREJ DE PROD HIG E LIMPEZA**

| Item | Qtde | UNID | Especificações | Vr. Unit R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1.366 | UNID | ALCOOL ETILICO GEL 46 INPM FR C 1 L | R$ 3,69 | R$ 5.040,54 |
| 71 | 10.700 | UNID | DETERGENTE MULTI USO FRASCO C 500 ML | R$ 1,55 | R$ 16.585,00 |
| 106 | 200,00 | UNID | LIMPADOR MULTI USO 500 ML | R$ 1,55 | R$ 310,00 |
| 131 | 3.001,00 | PCT | PAPEL HIG 300 MT PCT 8 ROLOS | R$ 20,80 | R$ 62.420,80 |
| 163 | 10.000,00 | PCT | SACO PLASTICO PRETO P LIXO 30 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES | R$ 11,48 | R$ 114.800,00 |
| | | | | Total | **R$ 199.156,34** |

**EFICAZ LOG COM PROD LIMPEZA DESC. LTDA**

| Item | Qtde | UNID | Especificações | Vr. Unit R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 205 | UNID | BALDE PLASTICO C/ ALCA 15 L | R$ 3,99 | R$ 817,95 |
| 28 | 4,00 | PAR | BOTA BORRACHA CANO CURTO BCA 43 | R$ 25,99 | R$ 103,96 |
| 29 | 72 | PAR | BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 37 | R$ 24,99 | R$ 1.799,28 |
| 30 | 62 | PAR | BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 40 | R$ 24,99 | R$ 1.549,38 |
| 31 | 60 | PAR | BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA 41 | R$ 24,99 | R$ 1.499,40 |
| 35 | 52 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 34 | R$ 24,98 | R$ 1.298,96 |
| 36 | 50 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 35 | R$ 24,98 | R$ 1.249,00 |
| 37 | 60 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 36 | R$ 24,98 | R$ 1.498,80 |
| 38 | 62 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38 | R$ 24,98 | R$ 1.548,76 |
| 67 | 304 | UNID | DESODORIZADOR DE AR FR 400ML | R$ 5,70 | R$ 1.732,80 |
| 77 | 100 | UNID | ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS | R$ 1,60 | R$ 160,00 |
| 90 | 870 | UNID | FLANELA P/LIMPEZA 30X40 | R$ 1,05 | R$ 913,50 |
| 97 | 345 | UNID | INSET AEROSOL MATA TUDO 300ML | R$ 4,99 | R$ 1.721,55 |
| 108 | 557 | PAR | LUVA BORRACHA P/ LIMPEZA G | R$ 2,06 | R$ 1.147,42 |
| 126 | 100 | UNID | PALHA DE ACO Nº 02 | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 129 | 194 | UNID | PANO DE PRATO 30 X 60 TEC. ALGODAO | R$ 1,75 | R$ 339,50 |
| 156 | 2.500 | UNID | SABONETE EM BARRA 90 G | R$ 0,61 | R$ 1.525,00 |
| 157 | 978 | UNID | SABONETE GLIC. NEUTRO 90G | R$ 0,63 | R$ 616,14 |
| 166 | 31717 | PCT | SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 L | R$ 27,45 | R$ 870.631,65 |
| | | | | Total | **R$ 890.223,05** |

**C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI**

| Item | Qtde | UNID | Especificações | Vr. Unit R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 20,00 | UNID | ESCOVA P LAVAR VASO SANITARIO COMUM | R$ 2,59 | R$ 51,80 |
| 124 | 10,00 | UNID | PA COLET. LIXO EM POLIETILENO | R$ 2,29 | R$ 22,90 |
| 155 | 17080,00 | UNID | SABAO PO EMBALAGEM C/ 01 KG | R$ 4,60 | R$ 78.568,00 |
| | | | | Total | **R$ 78.642,70** |

**PACK LIMP. COMERCIAL EIRELI ME**

| Item | Qtde | UNID | Especificações | Vr. Unit R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 371,00 | UNID | PANO CHAO 80 X90 ALVEJADO/CRU | R$ 2,45 | R$ 908,95 |
| 128 | 2775,00 | UNID | PANO DE CHAO ALVEJADO TAM MIN 60 X 80CM | R$ 2,32 | R$ 6.438,00 |
| 130 | 1050,00 | UNID | PANO PRATO | R$ 2,35 | R$ 2.467,50 |
| 132 | 8,00 | UNID | PAPEL HIG. BCO PCT C/ 04 UN | R$ 1,74 | R$ 13,92 |
| 136 | 2000,00 | PCT | PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO LUXO PCT C 1000 UND | R$ 8,05 | R$ 16.100,00 |
| 152 | 1739,00 | UNID | RODO DE ALUMINIO 60 CM | R$ 15,00 | R$ 26.085,00 |
| 154 | 525,00 | UNID | SABAO EM BARRA PCT 10 UNIDADES | R$ 2,00 | R$ 1.050,00 |
| 162 | 560,00 | UNID | SACO PLAST. P/ LIXO 50 LT | R$ 15,99 | R$ 8.954,40 |
| 164 | 300,00 | PCT | SACO PLASTICO PRETO P LIXO 15 L | R$ 6,99 | R$ 2.097,00 |
| 167 | 10300,00 | UNID | SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 L | R$ 0,24 | R$ 2.472,00 |
| | | | | Total | **R$ 66.586,77** |

**GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL ME**

| Item | Qtde | UNID | Especificações | Vr. Unit R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 140,00 | UNID | BALDE PLASTICO C ALCA 10 L | R$ 3,00 | R$ 420,00 |
| 17 | 125,00 | UNID | BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS | R$ 5,00 | R$ 625,00 |
| 26 | 3457,00 | UNID | BORRACHA PARA RODO 40 CM | R$ 1,68 | R$ 5.807,76 |
| 55 | 300,00 | PCT | CHANTILLY PO PCT 50 GRAMAS | R$ 3,05 | R$ 915,00 |
| 57 | 12,00 | UNID | COADOR DE CAFE DE PANO MEDIO | R$ 2,10 | R$ 25,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 540,00 | UNID | DESINF. PEDRA P VASO SANITARIO | R$ 0,73 | R$ 394,20 |
| 74 | 520,00 | LATA | ERVILHA LATA 200 G DRENADO | R$ 1,10 | R$ 572,00 |
| 75 | 300,00 | UNID | ESCOVA DENTAL 37 TUFO ADULTO | R$ 2,75 | R$ 825,00 |
| 89 | 424,00 | UNID | FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM GD | R$ 1,38 | R$ 585,12 |
| 96 | 150,00 | CX | GELATINA PÓ 80G | R$ 0,64 | R$ 96,00 |
| 100 | 8256,00 | PCT | LA DE ACO PACOTE 08 UNIDADES | R$ 0,85 | R$ 7.017,60 |
| 114 | 900,00 | POTE | MAIONESE TRAD. POTE 500 G | R$ 1,95 | R$ 1.755,00 |
| 139 | 800,00 | KG | POLVILHO DOCE 01 KG | R$ 3,32 | R$ 2.656,00 |
| 151 | 141,00 | UNID | RODO DE ALUMINIO 40 CM | R$ 13,49 | R$ 1.902,09 |
| | | | | **Total** | **R$ 23.595,97** |
| **PACOTÃO COM. DE PROD.DE HIG. E LIMP. LTD** | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **UNID** | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 58 | 500,00 | CX | COADOR PAPEL Nº 103 | R$ 1,87 | R$ 935,00 |
| 64 | 300,00 | UNID | CREME DENTAL 90 G (ADULTO) | R$ 1,47 | R$ 441,00 |
| 109 | 931 | PAR | LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA M | R$ 2,06 | R$ 1.917,86 |
| 110 | 825 | PAR | LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P | R$ 2,05 | R$ 1.691,25 |
| 111 | 20 | PAR | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA LATEX NATURAL XG | R$ 2,05 | R$ 41,00 |
| 160 | 800 | UNID | SACO PLAS P/ RESIDUOS 100L C/100UN | R$ 25,49 | R$ 20.392,00 |
| 165 | 30.000,00 | PCT | SACO PLASTICO PT P/ LIXO 200 L | R$ 39,00 | R$ 1.170.000,00 |
| | | | | Total | **R$ 1.195.418,11** |
| **RIZO COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP** | | | | | |
| **Item** | **Qtde / UNID.** | | **Especificações** | **Vr. Unit R$** | **Vr. Total R$** |
| 7 | 32.833,00 | UNID | AGUA SANITARIA FRASCO 01 LITRO | R$ 1,24 | R$ 40.712,92 |
| 10 | 2.085,00 | UNID | AMACIANTE ROUPAS FRASCO 5LITROS | R$ 7,00 | R$ 14.595,00 |
| 27 | 3.440,00 | UNID | BORRACHA PARA RODO 60 CM | R$ 2,30 | R$ 7.912,00 |
| 32 | 24 | PAR | BOTA BORRACHA CANO LONG PT 36 | R$ 24,99 | R$ 599,76 |
| 33 | 110 | PAR | BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39 | R$ 24,99 | R$ 2.748,90 |
| 34 | 20,00 | PAR | BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40 | R$ 24,99 | R$ 499,80 |
| 39 | 20,00 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR PRETA N 37 | R$ 24,99 | R$ 499,80 |
| 40 | 20,00 | PAR | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR PRETA N 38 | R$ 24,99 | R$ 499,80 |
| 48 | 4.100 | UNID | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML | R$ 2,17 | R$ 8.897,00 |
| 49 | 1.300,00 | UNID | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML | R$ 2,17 | R$ 2.821,00 |
| 66 | 32.967,00 | UNID | DESINFETANTE PINHO 500 ML | R$ 1,17 | R$ 38.571,39 |
| 68 | 33.124,00 | UNID | DETERG. LAVA LOUCAS 500 ML | R$ 1,03 | R$ 34.117,72 |
| 69 | 230 | UNID | DETERG. LIMPEZA PESADA P/ PISO | R$ 8,00 | R$ 1.840,00 |
| 70 | 5.005,00 | UNID | DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500 ML | R$ 1,37 | R$ 6.856,85 |
| 78 | 80 | UNID | ESCOVA SANITARIA | R$ 3,00 | R$ 240,00 |
| 79 | 8.775,00 | UNID | ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN | R$ 0,43 | R$ 3.773,25 |
| 80 | 1.000,00 | UNID | ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA. | R$ 0,95 | R$ 950,00 |
| 91 | 396 | PCT | FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES | R$ 1,70 | R$ 673,20 |
| 98 | 10,00 | FRAS | INSET. AERO MATA BARATA FR300 ML | R$ 5,00 | R$ 50,00 |
| 105 | 140 | FRAS | LIMPA VIDROS/ACRILICOS FR 500 ML | R$ 1,60 | R$ 224,00 |
| 107 | 50,00 | UNID | LUSTRA MOVEIS FRASCO 500 ML | R$ 3,50 | R$ 175,00 |
| 115 | 20,00 | PCT | MANGUEIRA JARDIM 20METROS | R$ 23,40 | R$ 468,00 |
| 125 | 20,00 | UNID | PA COLETORA P LIXO EM POLIETILENO | R$ 4,49 | R$ 89,80 |
| 133 | 25.150,00 | PCT | PAPEL HIG. F. SIMPLES 30M C/ 4 ROLOS | R$ 1,68 | R$ 42.252,00 |
| 134 | 150,00 | PCT | PAPEL HIGIENICO PACOTE 4 X 60 M | R$ 3,60 | R$ 540,00 |
| 135 | 302 | PCT | PAPEL TOALHA INTERF. PCT 1000 UN | R$ 5,80 | R$ 1.751,60 |
| 158 | 80 | GALÃ | SABONETE LIQ. BACTERICIDA 5LITROS | R$ 25,00 | R$ 2.000,00 |
| 159 | 1000 | PCT | SABÃO EM BARRA PCT 5UND | R$ 3,24 | R$ 3.240,00 |
| 172 | 50 | PCT | SODA CAUSTICA 1KG | R$ 7,95 | R$ 397,50 |
| 175 | 8 | UNID | TOALHA LAVABO BRANCA SIMPLES | R$ 7,00 | R$ 56,00 |
| 177 | 25 | UNID | VASSOURA DE GRAMA C/CABO 26 DENTES | R$ 10,00 | R$ 250,00 |
| 178 | 296 | UNID | VASSOURA DE NYLON 22CM | R$ 4,30 | R$ 1.272,80 |
| 179 | 65 | UNID | VASSOURA DE PELO 30 X 5 CM | R$ 4,50 | R$ 292,50 |
| 180 | 20 | UNID | VASSOURA DE TETO EM SISAL | R$ 9,59 | R$ 191,80 |
| 181 | 35 | UNID | VASSOURAO NYLON C CABO PIACAVA | R$ 6,00 | R$ 210,00 |
| | | | | Total | **R$ 220.269,39** |
| | | | | **Valor total do processo:** | **R$ 3.022.598,38** |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2037, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPE S EPP***

***AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARE LTDAME***

***MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA –EPP***

***TAVARES & SOARES LTDA EPP***

***MS LIMPEZA COMERC VAREJO DE PROD. HIG. E LIMP.***

***EFICAZ LOG COMER. PROD. LIMP. DESC.LTDA***

***C.L.R COMERCIO DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI***

***PACK LIMPEZA COMERCIAL EIRELI***

***GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL ME***

***PACOTÃO COMERCIO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTD***

***RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP***

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**D721FAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015**

Aos 15 dias do mês de Abril de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Vila Planalto, Sidrolândia-MS , doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços Ltda e Dimaq Comportrat Comercial Ltda**,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°1753/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°028/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas para manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Sidrolândia – MS, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento das peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer as peças pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. As peças devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. As peças devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. O recebimento das peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das peças, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
4.4.3. Serão recusadas peças imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.7. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega das peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das peças constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das peças, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso;
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote 1 - EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ABRAÇADEIRA COD: L71373 P/PÁ | 8 | R$ 21,5300 | R$ 172,24 |
| ANEL TRAVA COD: E62733 P/PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 4,0600 | R$ 16,24 |
| ARRUELA COD A12904 PÁ CARREGADEIRA | 24 | R$ 5,1800 | R$ 124,32 |
| ARRUELA COD A25142 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 45,7600 | R$ 183,04 |
| ARRUELA COD A40145 PÁ CARREGADEIRA | 24 | R$ 7,8400 | R$ 188,16 |
| ARRUELA COD: A25140 P/PÁ | 8 | R$ 32,0000 | R$ 256,00 |
| ARRUELA COD: E95010 P/PÁ | 8 | R$ 22,0800 | R$ 176,64 |
| ARRUELA COD: L47699 P/PÁ | 4 | R$ 11,8400 | R$ 47,36 |
| BOMBA TRANSM COD 235045 PÁ CARREG | 2 | R$ 934,0000 | R$ 1.868,00 |
| BUCHA COD D33024 PÁ CARREGADEIRA | 24 | R$ 72,0000 | R$ 1.728,00 |
| BUCHA COD: D33023 P/PÁ | 8 | R$ 75,8400 | R$ 606,72 |
| BUCHA COD: L46480 P/PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 64,3200 | R$ 257,28 |
| BUCHA COD: L47560 P/PÁ | 4 | R$ 32,6400 | R$ 130,56 |
| BUCHA DE AÇO COD: L15802 P/PÁ CARREG. | 4 | R$ 61,1200 | R$ 244,48 |
| CABO DE MARCHA COD E69784 PÁ CARREG | 4 | R$ 99,1000 | R$ 396,40 |
| CABO DE REVERSÃO COD E69783 PÁ CARREG | 4 | R$ 92,1900 | R$ 368,76 |
| CABO DO ACELERADOR COD L73770 PÁ CARREG | 4 | R$ 91,4600 | R$ 365,84 |
| CAMISA DO PISTÃO COD G101717 PÁ CARREG | 2 | R$ 1.600,0000 | R$ 3.200,00 |
| CAPA COD L33731 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 273,2800 | R$ 1.093,12 |
| CAPA COD L33732 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 273,6000 | R$ 1.094,40 |
| CARDAN COD E68241 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 1.993,6000 | R$ 3.987,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CARDAN COD E69393 PÁ CARREGADEIRA | 2 | R$ 1.472,0000 | R$ 2.944,00 |
| CILINDRO MESTRE COD N8695 PÁ CARREG | 2 | R$ 337,6000 | R$ 675,20 |
| CONE COD L33736 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 657,6000 | R$ 2.630,40 |
| CONE COD L33737 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 356,8000 | R$ 1.427,20 |
| COROA COD A12911 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 1.276,8000 | R$ 5.107,20 |
| COROA PINHAO COD E96409 PÁ CARREG | 2 | R$ 2.148,8000 | R$ 4.297,60 |
| COXIM COD: A19066 P/ PÁ | 8 | R$ 33,9200 | R$ 271,36 |
| COXIM COD: E60120 P/ PÁ | 8 | R$ 32,9600 | R$ 263,68 |
| CREMALHEIRA COD: A17990 P/PÁ | 8 | R$ 107,2000 | R$ 857,60 |
| CRUZETA COD A25143 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 77,2800 | R$ 309,12 |
| CRUZETA COD E68763 PÁ CARREG CASE W20 | 16 | R$ 101,8800 | R$ 1.630,08 |
| CUBO COD 214923 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 200,0000 | R$ 400,00 |
| CUBO COD L33735 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 820,8000 | R$ 3.283,20 |
| DEFLETOR COD 232461 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 231,6800 | R$ 463,36 |
| DENTE 5/8 COD E61652/R 5/8 PÁ CARREG | 36 | R$ 130,0000 | R$ 4.680,00 |
| EIXO COD E97547 PÁ CARREG | 36 | R$ 4,5100 | R$ 162,36 |
| EIXO COD L47564 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 379,5200 | R$ 759,04 |
| EIXO COD L47565 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 240,0000 | R$ 480,00 |
| ELEMENTO COD E155525 PÁ CARREG | 4 | R$ 85,1200 | R$ 340,48 |
| ELEMENTO COD E155526 PÁ CARREG | 4 | R$ 201,6000 | R$ 806,40 |
| ELEMENTO HIDRAULICO PÁ CARREG | 10 | R$ 44,9600 | R$ 449,60 |
| ENGRENAGEM COD A12905 PÁ CARREG | 12 | R$ 120,0000 | R$ 1.440,00 |
| ENGRENAGEM COD E97547 PÁ CARREG | 36 | R$ 107,8400 | R$ 3.882,24 |
| FILTRO COD: D52932 P/PÁ | 8 | R$ 69,1200 | R$ 552,96 |
| FILTRO HIDRAULICO COD L104990 PÁ CARREG | 4 | R$ 56,9600 | R$ 227,84 |
| FLANGE COD E61748 PÁ CARREG | 2 | R$ 495,9100 | R$ 991,82 |
| FLANGE COD E69857 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 1.250,0000 | R$ 2.500,00 |
| GARFO COD: A18709 P/PÁ | 8 | R$ 40,0000 | R$ 320,00 |
| GRAXEIRO 3/8 COD 219-1 PÁ CARREG | 40 | R$ 1,5000 | R$ 60,00 |
| HASTE INCLINAÇÃO COD G33594 PÁ CARREG | 2 | R$ 992,0000 | R$ 1.984,00 |
| HELICE COD E68564 P/PÁ CARREGADEIRA | 2 | R$ 153,2800 | R$ 306,56 |
| JUNTA COD E97397 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 6,7200 | R$ 26,88 |
| JUNTA VALVULA COD D76997 PÁ CARREG | 2 | R$ 9,2800 | R$ 18,56 |
| LAMINA COD: L46613 P/PÁ CARREGADEIRA | 2 | R$ 1.420,8000 | R$ 2.841,60 |
| LUVA COD E69392 PÁ CARREGADEIRA | 2 | R$ 279,6800 | R$ 559,36 |
| MANCAL COM ROLAMENTO COD: E64165 P/PÁ | 6 | R$ 295,8400 | R$ 1.775,04 |
| MANGUEIRA COD: L111301 P/PÁ | 8 | R$ 123,4300 | R$ 987,44 |
| MANGUEIRA COD: L111302 P/PÁ | 8 | R$ 133,1200 | R$ 1.064,96 |
| PARAFUSO 11" COD 116-900 PÁ CARREG | 32 | R$ 32,0000 | R$ 1.024,00 |
| PARAFUSO COD A13112 P/PÁ CARREGADEIRA | 96 | R$ 19,5200 | R$ 1.873,92 |
| PARAFUSO COD E96288 PÁ CARREG | 64 | R$ 5,1200 | R$ 327,68 |
| PARAFUSO LAMINA COD 6001034 PÁ CARREG | 64 | R$ 6,4300 | R$ 411,52 |
| PASTILHA DE FREIO COD D77519 PÁ CARREG | 32 | R$ 78,7200 | R$ 2.519,04 |
| PINO CENTRAL ARTICULADO COD: L17468 P/PÁ | 4 | R$ 248,3200 | R$ 993,28 |
| PINO COD: 4F5062 P/PÁ | 8 | R$ 153,8900 | R$ 1.231,12 |
| PINO COD: E66294 P/PÁ | 4 | R$ 94,8800 | R$ 379,52 |
| PINO COD: L15725 P/PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 94,9400 | R$ 379,76 |
| PINO COD: L15800 P/PÁ | 8 | R$ 88,9600 | R$ 711,68 |
| PINO COD: L40421 P/PÁ | 8 | R$ 114,2400 | R$ 913,92 |
| PINO COD: L47562 P/PÁ | 4 | R$ 119,3600 | R$ 477,44 |
| PINÇA DE FREIO COD: E97110 P/PÁ | 4 | R$ 1.612,8000 | R$ 6.451,20 |
| PISTÃO FREIO COD D77523 PÁ CARREG | 64 | R$ 65,0000 | R$ 4.160,00 |
| PLANETARIA COD: A12909 P/PÁ | 8 | R$ 302,4000 | R$ 2.419,20 |
| PORCA DE AÇO 5/8 COD 4K0367/A PÁ CARREG | 64 | R$ 1,7600 | R$ 112,64 |
| PORCA DE RODA COD A12522 PÁ CARREG | 96 | R$ 7,7500 | R$ 744,00 |
| PORCA PARLOCK COD 131-188 PÁ CARREG | 32 | R$ 14,4000 | R$ 460,80 |
| PORCA PARLOCK COD: 131-43 P/PÁ | 4 | R$ 6,7500 | R$ 27,00 |
| PORCA PARLOCK COD: L30731 P/PÁ | 5 | R$ 4,8000 | R$ 24,00 |
| REPARO CILINDRO COD N8937 PÁ CARREG | 4 | R$ 107,2000 | R$ 428,80 |
| REPARO CILINDRO COD: E95669 P/PÁ | 8 | R$ 35,5200 | R$ 284,16 |
| REPARO CILINDRO COD: E96002 P/PÁ | 8 | R$ 61,7000 | R$ 493,60 |
| REPARO FREIO COD D77522 PÁ CARREG | 32 | R$ 37,1200 | R$ 1.187,84 |
| RETENTOR COD A55817 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 31,6100 | R$ 126,44 |
| RETENTOR COD D77023 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 27,2000 | R$ 108,80 |
| RETENTOR COD: 234651 P/PÁ | 8 | R$ 17,7600 | R$ 142,08 |
| RETENTOR CUBO COD: L35032 P/PÁ | 8 | R$ 48,6400 | R$ 389,12 |
| RETENTOR DO PINHÃO COD: E96411 P/PÁ | 6 | R$ 42,1700 | R$ 253,02 |
| RETENTOR ORIGINAL COD 235593 PÁ CARREG | 12 | R$ 75,9100 | R$ 910,92 |
| ROLAMENTO 2 COD: E68802 P/PÁ CARREGADEIRA | 6 | R$ 117,4400 | R$ 704,64 |
| ROLAMENTO COD L30387 PÁ CARREG | 2 | R$ 206,2800 | R$ 412,56 |
| ROLAMENTO COD: L17462/463 P/PÁ | 4 | R$ 140,1600 | R$ 560,64 |
| SATELITE COD: E95048 P/PÁ | 8 | R$ 136,3200 | R$ 1.090,56 |
| SUPORTE ESTATOR COD 237237 PÁ CARREG | 2 | R$ 529,6000 | R$ 1.059,20 |
| TAMPA TORQUE COD 214922 PÁ CARREG | 2 | R$ 333,7000 | R$ 667,40 |
| TERMINAL COD: E64262 P/PÁ | 8 | R$ 23,2000 | R$ 185,60 |
| TRAVA COD A12953 PÁ CARREGADEIRA | 32 | R$ 7,0400 | R$ 225,28 |
| TUBO COD E68812 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 37,1200 | R$ 148,48 |
| TUBO COD E68814 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 34,5600 | R$ 138,24 |
| TUBO COD L77794 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 98,5600 | R$ 394,24 |
| TUBO COD L78024 PÁ CARREG CASE W20 | 4 | R$ 102,7200 | R$ 410,88 |
| TUBO HIDRAULICO COD E95071 PÁ CARREG | 2 | R$ 230,7200 | R$ 461,44 |
| VALVULA COD E61278 PÁ CARREG CASE W20 | 2 | R$ 218,8800 | R$ 437,76 |
| VALVULA DE CONTROLE COD: L31360 P/PÁ | 4 | R$ 363,1500 | R$ 1.452,60 |
| VALVULA P/AR COD 219342 PÁ CARREG | 2 | R$ 200,3200 | R$ 400,64 |
| VALVULA S/PEDAL COD E155272 PÁ CARREG | 4 | R$ 400,0000 | R$ 1.600,00 |
| VOLANTE MOTOR COD E69431 PÁ CARREG | 2 | R$ 750,7200 | R$ 1.501,44 |
| | | | **R$ 110.100,00** |

| MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote 2 - EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA CAT 924H** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ADAPTADOR COD: 1U0257 | 20 | R$ 185,8600 | R$ 3.717,20 |
| BOMBA COD: 1003717 P/ PÁ | 2 | R$ 480,0000 | R$ 960,00 |
| BOMBA COD:1438498 P/ PÁ | 4 | R$ 371,8200 | R$ 1.487,28 |
| BOMBA D´AGUA COD: 1778782 P/ PÁ | 2 | R$ 1.041,6000 | R$ 2.083,20 |
| DENTE COD: 3G4258 P/ PÁ | 8 | R$ 251,0000 | R$ 2.008,00 |
| DENTE COD:3G4259 P/ PÁ CARREG. | 8 | R$ 263,0400 | R$ 2.104,32 |
| FILTRO COD: 1G8878 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 144,0000 | R$ 1.152,00 |
| FILTRO DIESEL COD:1454501 P/ PÁ | 8 | R$ 120,0000 | R$ 960,00 |
| FILTRO LUBRIF. COD:7W2327 P/ PÁ | 4 | R$ 37,0000 | R$ 148,00 |
| FILTRO PRIMARIO COD:1527217 P/ PÁ | 8 | R$ 80,0000 | R$ 640,00 |
| FILTRO SECUND. COD:1527219 P/ PÁ | 8 | R$ 55,0000 | R$ 440,00 |
| FILTRO SEPARA. COD:1634465 P/ PÁ | 4 | R$ 90,0000 | R$ 360,00 |
| JUNTA CABEÇOTE COD: 1564173 P/ PÁ | 2 | R$ 230,0000 | R$ 460,00 |
| JUNTA COD: 1663992 P/ PÁ | 4 | R$ 130,0000 | R$ 520,00 |
| PINO COD: 8E6258 P/ PÁ CARREGADEIRA | 100 | R$ 20,4800 | R$ 2.048,00 |
| PONTA COD: 1U3252 P/ PÁ CARREGADEIRA | 100 | R$ 64,0000 | R$ 6.400,00 |
| PRE FILTRO COD: 4M0310 P/ PÁ | 2 | R$ 180,0000 | R$ 360,00 |
| SEGMENTO COD:8E4569 | 20 | R$ 285,0000 | R$ 5.700,00 |
| TRAVA COD:8E6259 P/ PÁ | 100 | R$ 11,5200 | R$ 1.152,00 |
| TURBINA COD: 1662881 P/ PÁ | 2 | R$ 2.800,0000 | R$ 5.600,00 |
| | | | **R$ 38.300,00** |

| MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote 3 - EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIA FD9** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ANEL AÇO COD: 76004990 P/ TRATOR | 4 | R$ 250,0000 | R$ 1.000,00 |
| BOMBA DIR. AD7B COD 75210858 TRATOR EST | 2 | R$ 717,1200 | R$ 1.434,24 |
| BOMBA D´AGUA COD: 75202649 P/ TRATOR | 4 | R$ 145,0000 | R$ 580,00 |
| BUCHA BRONZE COD 76006318 TRATOR EST | 48 | R$ 72,6500 | R$ 3.487,20 |
| BUCHA COD: 4969127 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 4 | R$ 145,0000 | R$ 580,00 |
| BUCHA COD: 76005153 P/ TRATOR | 4 | R$ 150,0000 | R$ 600,00 |
| CALÇO COD 4971721 TRATOR ESTEIRA | 40 | R$ 7,0000 | R$ 280,00 |
| CANTO COD:75209416 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 4 | R$ 305,0000 | R$ 1.220,00 |
| CANTO COD:75209417 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 4 | R$ 300,0000 | R$ 1.200,00 |
| CONJ ROLAMENTO COD 4967075 TRATOR EST | 2 | R$ 790,0000 | R$ 1.580,00 |
| CORREIA COD:75202890 P/ TRATOR | 8 | R$ 36,0000 | R$ 288,00 |
| CRUZETA IMPORTADA COD: 944862 P/ TRATOR | 4 | R$ 140,7100 | R$ 562,84 |
| DISCO COD 14687 P/TRATOR ESTEIRA | 80 | R$ 46,2000 | R$ 3.696,00 |
| DISCO COD 79044332 P/TRATOR ESTEIRA | 144 | R$ 41,2800 | R$ 5.944,32 |
| DISCO COD:4S9072 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 8 | R$ 233,6000 | R$ 1.868,80 |
| DISCO EMBREAGEM COD 75211018 ESTEIRA | 80 | R$ 72,0000 | R$ 5.760,00 |
| DISCO PLACA COD 79044334 TRATOR ESTEIRA | 144 | R$ 73,2800 | R$ 10.552,32 |
| DUOCONE COD:592553 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 8 | R$ 135,0000 | R$ 1.080,00 |
| DUOCONE ROLETE COD 4991238 TRATOR EST | 96 | R$ 45,2800 | R$ 4.346,88 |
| FILTRO CONVERSOR COD: 591062 P/ TRATOR | 4 | R$ 83,8400 | R$ 335,36 |
| FILTRO HIDRA COD:79032087 P/ TRATOR | 4 | R$ 62,0800 | R$ 248,32 |
| JOGO LONA COD: 79011576 P/ TRATOR | 4 | R$ 351,8100 | R$ 1.407,24 |
| LAMINA COD: 8294271 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 4 | R$ 872,0000 | R$ 3.488,00 |
| LAMINA COD:76005429 P/ TRATOR DE ESTEIRA | 4 | R$ 818,5600 | R$ 3.274,24 |
| PLACA COD:4971716 P/ TRATOR | 8 | R$ 45,0000 | R$ 360,00 |
| PONTA DE EIXO COD 76004986 TRATOR ESTEIRA | 2 | R$ 1.751,0000 | R$ 3.502,00 |
| PORCA COD 4967215 TRATOR ESTEIRA FIAT FD9 | 2 | R$ 54,0000 | R$ 108,00 |
| REDUTOR 14/39 COD 76004985 TRATOR EST | 2 | R$ 3.500,0000 | R$ 7.000,00 |
| REPARO CILINDRO COD:75207921 P/ TRATOR | 8 | R$ 49,9200 | R$ 399,36 |
| RETENTOR COD: 40000860 P/ TRATOR | 8 | R$ 12,1600 | R$ 97,28 |
| RETENTOR COD:79024059 P/ TRATOR | 8 | R$ 25,0000 | R$ 200,00 |
| ROLAMENTO COD 76004987 TRATOR EST | 2 | R$ 199,0000 | R$ 398,00 |
| ROLAMENTO COD: 28041310 P/ TRATOR | 4 | R$ 550,0000 | R$ 2.200,00 |
| ROLAMENTO COD: 76004988 P/ TRATOR | 4 | R$ 364,8000 | R$ 1.459,20 |
| ROLAMENTO COD:28042760 P/ TRATOR | 8 | R$ 12,8000 | R$ 102,40 |
| SEPARADOR COD:4971717 P/ TRATOR | 8 | R$ 45,0000 | R$ 360,00 |
| | | | **R$ 71.000,00** |

| DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **Lote 4 - EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA FIA 7D** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| BOMBA DIREÇÃO COD: 75210858 P/ | 2 | R$ 1.457,3400 | R$ 2.914,68 |
| BOMBA D´AGUA COD: 75202649 P/ | 4 | R$ 138,0600 | R$ 552,24 |
| BOMBA ENGRENAGEM COD: 587664 P/TRATOR | 2 | R$ 873,2100 | R$ 1.746,42 |
| CANTO L.D. COD: 8321319 P/ | 2 | R$ 276,1400 | R$ 552,28 |
| CANTO L.E. COD: 8321320 P/ | 2 | R$ 167,8400 | R$ 335,68 |
| CILINDRO COD: 75217186 P/ | 4 | R$ 149,7900 | R$ 599,16 |
| CONJUNTO MOLAS COD: 76000611/612 P/ | 24 | R$ 27,4600 | R$ 659,04 |
| COROA E PINHÃO COD: 75210678 P/ | 2 | R$ 3.872,8400 | R$ 7.745,68 |
| CORREIA COD: 75202603 P/ | 8 | R$ 37,6900 | R$ 301,52 |
| DISCO C/FUNIL COD: 594558 P/TRATOR | 2 | R$ 17,7400 | R$ 35,48 |
| DISCO COD: 14687 P/ | 88 | R$ 54,1500 | R$ 4.765,20 |
| DISCO COD: 4S9072 P/ | 8 | R$ 206,7900 | R$ 1.654,32 |
| DISCO COD: 568399 P/ | 88 | R$ 93,7400 | R$ 8.249,12 |
| DISCO LISO COD: 594557 P/TRATOR | 2 | R$ 17,7400 | R$ 35,48 |
| FILTRO COD: 585480 P/ | 4 | R$ 19,9500 | R$ 79,80 |
| FILTRO COD: 75201392 P/ | 4 | R$ 27,2400 | R$ 108,96 |
| FILTRO COD: 8280891 P/ | 2 | R$ 64,3200 | R$ 128,64 |
| FILTRO COD: 8320220 P/ | 4 | R$ 37,9700 | R$ 151,88 |
| JOGO LONA COD:75209226X P/ | 4 | R$ 13,9400 | R$ 55,76 |
| JUNTA COD: 539120 P/ TRATOR | 2 | R$ 4,3400 | R$ 8,68 |
| LAMINA 10 FUROS COD: 75209227 P/ | 4 | R$ 767,2900 | R$ 3.069,16 |
| LAMINA 9 FUROS COD: 75209227 P/ | 4 | R$ 742,2600 | R$ 2.969,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PARAFUSO DE LAMINA COD: 3F5108 P/ | 60 | R$ 4,2800 | R$ 256,80 |
| PINHÃO COD: 4965104 P/ | 2 | R$ 1.531,0900 | R$ 3.062,18 |
| PORCA DE AÇO COD: 4K0367/A P/ | 60 | R$ 2,3100 | R$ 138,60 |
| PORCA FORJADA COD: 549830 P/ | 4 | R$ 10,4500 | R$ 41,80 |
| RETENTOR COD: 40000150 P/ | 8 | R$ 15,8400 | R$ 126,72 |
| RETENTOR ORIGINAL COD: 75211528 | 4 | R$ 13,6100 | R$ 54,44 |
| ROLAMENTO COD: 23111990 P/TRATOR | 2 | R$ 16,7900 | R$ 33,58 |
| ROLAMENTO COD: 24940180 P/ | 4 | R$ 138,0600 | R$ 552,24 |
| ROLAMENTO COD: 24941440 P/ | 4 | R$ 86,4500 | R$ 345,80 |
| ROLAMENTO COD: 26800210 P/ | 2 | R$ 93,1300 | R$ 186,26 |
| ROLAMENTO COD: 28995900 P/ | 4 | R$ 150,1000 | R$ 600,40 |
| ROLAMENTO COD: 553091 P/ | 4 | R$ 186,2000 | R$ 744,80 |
| ROLAMENTO COD: 582811 P/ | 4 | R$ 169,2600 | R$ 677,04 |
| ROLAMENTO COD: 584507 P/TRATOR | 2 | R$ 509,8400 | R$ 1.019,68 |
| ROLAMENTO COD: 76004987 | 4 | R$ 181,1400 | R$ 724,56 |
| SILENCIOSO COD: 4981134 P/ TRATOR | 2 | R$ 131,7000 | R$ 263,40 |
| TAMBOR COD: 596139 P/ | 4 | R$ 766,4600 | R$ 3.065,84 |
| TAMBOR COD: 599822 P/ | 4 | R$ 596,9100 | R$ 2.387,64 |
| | | | **R$ 51.000,00** |
| **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA** | | | |
| **Lote 5 - EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ABRAÇADEIRA COD 507068 PÁ CARREG | 8 | R$ 11,4000 | R$ 91,20 |
| ANEL COD 224106 PÁ CARREGADEIRA | 16 | R$ 10,1400 | R$ 162,24 |
| ARRUELA BRONZE COD 101244 PÁ CARREG | 16 | R$ 14,0600 | R$ 224,96 |
| ARRUELA COD 106350 PÁ CARREG | 48 | R$ 7,2900 | R$ 349,92 |
| ARRUELA COD: 118474 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 16,3100 | R$ 130,48 |
| ARRUELA COD:106352 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 7,9100 | R$ 63,28 |
| ARRUELA COD:106455 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 57,6400 | R$ 461,12 |
| BOMBA COD 1519912 PÁ CARREG MICHIGAN 55A | 2 | R$ 1.518,4100 | R$ 3.036,82 |
| BOMBA TORQUE COD 450229 PÁ CARREG | 2 | R$ 722,9500 | R$ 1.445,90 |
| CALÇO COD 101257 PÁ CARREG | 16 | R$ 3,8000 | R$ 60,80 |
| CAMARA COMPLETA COD 945034R PÁ CARREG | 2 | R$ 364,1600 | R$ 728,32 |
| CAPA COD: 667275 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 49,1200 | R$ 392,96 |
| CAPA COD: 658985 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 92,4600 | R$ 739,68 |
| CAPA COD: 667278 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 93,4100 | R$ 373,64 |
| CAPA COD:658988 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 14,5600 | R$ 58,24 |
| CAPA COD:672181 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 196,3400 | R$ 1.570,72 |
| CARDAN TUBO LONGO COD 3319856 PÁ CARREG | 2 | R$ 487,7200 | R$ 975,44 |
| CILINDRO MESTRE COD 945039 PÁ CARREG | 2 | R$ 503,8100 | R$ 1.007,62 |
| CONE COD: 654144 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 181,0700 | R$ 1.448,56 |
| CONE COD: 667277 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 216,9100 | R$ 867,64 |
| CONE COD:667276 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 231,1600 | R$ 924,64 |
| CONE COD:672182 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 113,3600 | R$ 906,88 |
| CONE COD:799408 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 163,0200 | R$ 1.304,16 |
| COROA E PINHÃO COD 815170 PÁ CARREG | 2 | R$ 2.536,5000 | R$ 5.073,00 |
| CREMALHEIRA COD: 106059 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 134,9000 | R$ 539,60 |
| CRUZETA COD 117022 PÁ CARREG | 2 | R$ 142,1900 | R$ 284,38 |
| CRUZETA COD E68763 PÁ CARREG | 12 | R$ 87,4000 | R$ 1.048,80 |
| DEFLETOR COD:109055 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 85,6600 | R$ 342,64 |
| DENTE IMPORTADO COD M32010712 PÁ CARREG | 16 | R$ 151,6900 | R$ 2.427,04 |
| ELEM. HIDRA. COD:E62170 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 29,7600 | R$ 119,04 |
| ELEMENTO COD 2515079 PÁ CARREG | 2 | R$ 74,4100 | R$ 148,82 |
| ENGRENAGEM COD 109088 PÁ CARREG | 12 | R$ 125,4000 | R$ 1.504,80 |
| ENGRENAGEM COD: 109050 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 196,7900 | R$ 1.574,32 |
| ESFERA 3/8 COD 10J12 PÁ CARREGADEIRA | 24 | R$ 2,0600 | R$ 49,44 |
| FILTRO DE AR COD 3522507 PÁ CARREG | 2 | R$ 89,6100 | R$ 179,22 |
| FILTRO MARMITA COD 1532444 PÁ CARREG | 2 | R$ 158,9600 | R$ 317,92 |
| INDICADOR TEMP COD 3302281 PÁ CARREG | 2 | R$ 86,2900 | R$ 172,58 |
| JOGO REPARO COMPL COD:945041 P/ PÁ | 4 | R$ 121,9100 | R$ 487,64 |
| KIT ENGRENAGEM COD:8161001 P/ PÁ CARR. | 4 | R$ 615,9100 | R$ 2.463,64 |
| LAMINA 16 FUROS COD 551765 PÁ CARREG | 2 | R$ 1.537,0000 | R$ 3.074,00 |
| LUVA CARDAN COD 3319841 PÁ CARREG | 2 | R$ 129,8400 | R$ 259,68 |
| MANGUEIRA COD 3301353 PÁ CARREG | 2 | R$ 201,0900 | R$ 402,18 |
| MANOMETRO OLEO COD 3300470 PÁ CARREG | 2 | R$ 90,2500 | R$ 180,50 |
| MANOMETRO PRESSAO COD 3300601 PÁ CARREG | 2 | R$ 93,1000 | R$ 186,20 |
| PARAFUSO LAMINA COD 6001034 PÁ CARREG | 32 | R$ 6,3400 | R$ 202,88 |
| PINO COD 106349 PÁ CARREGADEIRA | 24 | R$ 12,0500 | R$ 289,20 |
| PONTEIRA ESCAPE COD 3302312 PÁ CARREG | 2 | R$ 32,6100 | R$ 65,22 |
| PORCA COD 114433 PÁ CARREGADEIRA | 16 | R$ 56,1000 | R$ 897,60 |
| PORCA DE AÇO COD 4K0367/A PÁ CARREG | 32 | R$ 3,8000 | R$ 121,60 |
| REPARO COD: 2516072 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 37,0500 | R$ 296,40 |
| REPARO COD: 3303786 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 70,9400 | R$ 567,52 |
| REPARO COD:3303787 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 76,9500 | R$ 615,60 |
| REPARO COMANDO COD 2514680/R PÁ CARREG | 2 | R$ 74,1000 | R$ 148,20 |
| RETENTOR COD:112055 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 39,4900 | R$ 315,92 |
| RETENTOR ORIG.COD: 122740 P/ PÁ CARREG. | 4 | R$ 51,3000 | R$ 205,20 |
| ROLAMENTO COD:667466 P/ PÁ CARREG. | 4 | R$ 145,3500 | R$ 581,40 |
| ROLETE COD 106351 PÁ CARREGADEIRA | 1392 | R$ 1,5900 | R$ 2.213,28 |
| ROTULA COD: 713418 P/ PÁ CARREGADEIRA | 8 | R$ 45,2900 | R$ 362,32 |
| SILENCIOSO COD 3330025 PÁ CARREG | 2 | R$ 159,9100 | R$ 319,82 |
| SUPORTE COD: 114450 P/ PÁ CARREGADEIRA | 4 | R$ 315,0900 | R$ 1.260,36 |
| TERMOMETRO COD 3300499 PÁ CARREG | 2 | R$ 85,5000 | R$ 171,00 |
| TUBO COD 3302310 PÁ CARREG MICHIGAN 55A | 2 | R$ 102,9100 | R$ 205,82 |
| | | | **R$ 47.000,00** |
| **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA** | | | |
| **Lote 6 - EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA FR 10B** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ANEL COD: 07000-03035 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B | 4 | R$ 1,5200 | R$ 6,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANEL AÇO COD:215183 P/ PÁ | 10 | R$ 8,3600 | R$ 83,60 |
| ANEL BORRACHA COD:234237 | 2 | R$ 25,9600 | R$ 51,92 |
| ANEL COD: 07000-02014 P/ PÁ | 8 | R$ 1,2100 | R$ 9,68 |
| ANEL COD: 07000-03028 P/ PÁ | 8 | R$ 1,2100 | R$ 9,68 |
| ANEL COD: 07000-03098 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 15,9900 | R$ 31,98 |
| ANEL COD: 230067 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B | 2 | R$ 4,4000 | R$ 8,80 |
| ANEL COD: 25K30022 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 7,9100 | R$ 15,82 |
| ANEL COD: A55824 P/ PÁ | 6 | R$ 16,7900 | R$ 100,74 |
| ANEL COD: A62193 P/ PÁ | 2 | R$ 1,4300 | R$ 2,86 |
| ANEL COD: E114355 P/ PÁ | 2 | R$ 11,4000 | R$ 22,80 |
| ANEL COD:07000-02010 | 2 | R$ 16,7900 | R$ 33,58 |
| ANEL COD:07000-02012 | 4 | R$ 1,5200 | R$ 6,08 |
| ANEL COD:07000-03020 | 14 | R$ 3,3300 | R$ 46,62 |
| ANEL COD:1H8128 P/ PÁ | 2 | R$ 4,6800 | R$ 9,36 |
| ANEL COD:218-5008 P/ PÁ | 2 | R$ 1,4000 | R$ 2,80 |
| ANEL COD:223085 P/ PÁ | 2 | R$ 7,6000 | R$ 15,20 |
| ANEL COD:224083 P/ PÁ | 2 | R$ 5,5400 | R$ 11,08 |
| ANEL COD:60K40420 P/ PÁ | 2 | R$ 14,2500 | R$ 28,50 |
| ANEL COD:60K40508 P/ PÁ | 2 | R$ 4,5900 | R$ 9,18 |
| ANEL COD:664141 P/ PÁ | 2 | R$ 1,5900 | R$ 3,18 |
| ANEL COD:A7982 P/ PÁ | 2 | R$ 1,4000 | R$ 2,80 |
| ANEL COD:D87257 P/ PÁ | 2 | R$ 2,2100 | R$ 4,42 |
| ANEL COD:E114328 P/ PÁ | 6 | R$ 2,3500 | R$ 14,10 |
| ANEL COD:E114360 P/ PÁ | 2 | R$ 3,4900 | R$ 6,98 |
| ANEL COD:N7152 P/ PÁ | 2 | R$ 3,0100 | R$ 6,02 |
| ANEL ORIGINAL COD:E114346 P/ PÁ | 2 | R$ 10,7600 | R$ 21,52 |
| ANEL ORIGINAL COD:E114352* | 2 | R$ 26,6000 | R$ 53,20 |
| ANEL TEFLON COD:D87244 P/ PÁ | 2 | R$ 13,3000 | R$ 26,60 |
| ANEL TRAVA COD: S117877 P/ PÁ | 2 | R$ 4,4400 | R$ 8,88 |
| ANEL TRAVA COD:234216 P/ PÁ | 2 | R$ 9,5000 | R$ 19,00 |
| ANEL TRAVA COD:234229 P/ PÁ | 2 | R$ 14,5600 | R$ 29,12 |
| ANEL TRAVA COD:E114288 | 4 | R$ 1,7400 | R$ 6,96 |
| ANEL TRAVA COD:E114334 P/ PÁ | 6 | R$ 6,6500 | R$ 39,90 |
| ANEL TRAVA COD:E114367 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 2,3800 | R$ 4,76 |
| ANEL TRAVA COD:E114380 P/ PÁ | 4 | R$ 15,5100 | R$ 62,04 |
| ANEL TRAVA COD:N7381 P/ PÁ | 2 | R$ 13,9400 | R$ 27,88 |
| ANEL VEDADOR BRANCO COD: E114385 | 10 | R$ 30,7100 | R$ 307,10 |
| ANEL VEDADOR TEFLON COD:234113 | 10 | R$ 21,2100 | R$ 212,10 |
| ARRUELA COD: E114368 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 1,5500 | R$ 3,10 |
| ARRUELA COD:234230 P/ PÁ | 2 | R$ 6,6500 | R$ 13,30 |
| BOMBA TRANSMISSÃO COD:237454 | 2 | R$ 1.235,0000 | R$ 2.470,00 |
| BUJÃO COD:E114364 P/ PÁ | 2 | R$ 14,2500 | R$ 28,50 |
| CONE COD:4B8108 P/ PÁ | 2 | R$ 118,7500 | R$ 237,50 |
| CONJ. ARRUELA COD:237443 | 2 | R$ 213,7500 | R$ 427,50 |
| CONJ. CONVERSOR COD:2076255/12F | 2 | R$ 2.012,4100 | R$ 4.024,82 |
| CONJ. PLACA MOTRIZ COD:244992 P/ PÁ | 2 | R$ 142,5000 | R$ 285,00 |
| CONJ.TAMPA RETENTOR COD:E156964 | 2 | R$ 118,7500 | R$ 237,50 |
| CUBO COD: N8832 P/ PÁ | 2 | R$ 425,2900 | R$ 850,58 |
| DEFLETOR COD: 234362 P/ PÁ | 2 | R$ 424,3400 | R$ 848,68 |
| DISCO COD:D50083 P/ PÁ | 64 | R$ 19,0000 | R$ 1.216,00 |
| DISCO COD:E68704 P/ | 64 | R$ 24,7000 | R$ 1.580,80 |
| ENGRE. EIXO COD:E97909 P/ PÁ | 2 | R$ 371,1400 | R$ 742,28 |
| ENGRENAGEM COD:N8140 P/ PÁ | 2 | R$ 342,6400 | R$ 685,28 |
| ESFERA 3/8 COD:10J12 | 4 | R$ 2,4700 | R$ 9,88 |
| ESPAÇADOR COD:234304 P/ PÁ | 2 | R$ 41,1600 | R$ 82,32 |
| FILTRO PARKER COD: 234099 | 2 | R$ 81,3900 | R$ 162,78 |
| GUARNIÇÃO COD: 07000-03028 | 2 | R$ 7,2500 | R$ 14,50 |
| GUARNIÇÃO COD:234166 P/ PÁ | 2 | R$ 1,4300 | R$ 2,86 |
| GUARNIÇÃO COD:E114316 | 2 | R$ 12,6600 | R$ 25,32 |
| INDICADOR TEMP COD 3302281 PÁ CARREG | 2 | R$ 70,7800 | R$ 141,56 |
| JUNTA COD E114250 PÁ CARREG FIAT FRD10B | 2 | R$ 1,4000 | R$ 2,80 |
| JUNTA ORIGINAL COD: 235297 P/ PÁ | 2 | R$ 15,7700 | R$ 31,54 |
| LUVA COD: E114312* P/ PÁ | 2 | R$ 141,5500 | R$ 283,10 |
| LUVA COD:241037 P/ PÁ | 2 | R$ 228,0000 | R$ 456,00 |
| MOLA COD: 235473 P/ PÁ CARREGADEIRA FIAT FRD10B | 4 | R$ 3,2300 | R$ 12,92 |
| MOLA COD:11993045 | 4 | R$ 4,4400 | R$ 17,76 |
| MOLA COD:237378* P/ PÁ | 2 | R$ 6,0100 | R$ 12,02 |
| MOLA COD:E114331 P/ PÁ | 6 | R$ 10,4500 | R$ 62,70 |
| MOLA COD:N8151 | 4 | R$ 3,8000 | R$ 15,20 |
| PINO COD: E114354 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 39,4300 | R$ 78,86 |
| PISTÃO C/ VALVULA COD: E114392 P/ PÁ | 4 | R$ 197,9100 | R$ 791,64 |
| PISTÃO COD: 236612 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 175,7500 | R$ 351,50 |
| PISTÃO COD:237450 | 4 | R$ 182,4000 | R$ 729,60 |
| PLACA MOTRIZ COD: 237141 P/ PÁ | 8 | R$ 30,0900 | R$ 240,72 |
| PORCA PARLOCK COD:11993382 | 2 | R$ 5,7000 | R$ 11,40 |
| RESPIRO COD:211433 P/ PÁ | 2 | R$ 41,1600 | R$ 82,32 |
| RETENTOR COD:231798 P/ PÁ | 2 | R$ 15,5100 | R$ 31,02 |
| RETENTOR COD:E114332 P/ PÁ | 6 | R$ 19,9500 | R$ 119,70 |
| RETENTOR IMPORTADO COD 235593 PÁ CARREG | 2 | R$ 20,0700 | R$ 40,14 |
| ROLAMENTO C/ RASGO COD:L31004 | 2 | R$ 78,8500 | R$ 157,70 |
| ROLAMENTO COD: 06001-06008 | 4 | R$ 74,4500 | R$ 297,80 |
| ROLAMENTO COD: 75206417 P/ PÁ CARR. | 2 | R$ 143,1400 | R$ 286,28 |
| ROLAMENTO COD:230885 P/ PÁ | 6 | R$ 20,2600 | R$ 121,56 |
| ROLAMENTO COD:6107984 | 2 | R$ 115,5900 | R$ 231,18 |
| ROLAMENTO COD:E114339 | 2 | R$ 134,5900 | R$ 269,18 |
| ROLAMENTO COD:E114369 P/ PÁ | 2 | R$ 87,4000 | R$ 174,80 |
| ROLAMENTO COD:N7276 | 2 | R$ 128,2500 | R$ 256,50 |
| ROLAMENTO GAIOLA COD:N7216 | 4 | R$ 16,1500 | R$ 64,60 |
| SILICONE-COLA COD:1212R | 4 | R$ 15,2000 | R$ 60,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TAMBOR COD:236611 P/ PÁ | 2 | R$ 1.976,0000 | R$ 3.952,00 |
| TAMBOR COD:237453 P/ PÁ | 2 | R$ 1.957,0000 | R$ 3.914,00 |
| TAMBOR COD:237507 P/ PÁ | 2 | R$ 1.979,1600 | R$ 3.958,32 |
| TAMBOR TRANSMISSÃO COD:E114387 | 2 | R$ 1.915,6000 | R$ 3.831,20 |
| TAMPA COD:239576 | 2 | R$ 387,9100 | R$ 775,82 |
| TERMOMETRO COD:3300499 P/ PÁ | 2 | R$ 71,2500 | R$ 142,50 |
| TRAVA COD: 75206149 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 24,3900 | R$ 48,78 |
| TRAVA COD:73118068 P/ PÁ CARREG. | 8 | R$ 2,3800 | R$ 19,04 |
| VALVULA P/ AR COD:219342 | 2 | R$ 126,9900 | R$ 253,98 |
| VEDADOR COD: 219373* P/ PÁ | 2 | R$ 8,5500 | R$ 17,10 |
| VEDADOR COD: 235751 P/ PÁ CARREG. | 2 | R$ 6,2700 | R$ 12,54 |
| VEDADOR COD:234650 | 4 | R$ 7,6000 | R$ 30,40 |
| | | | **R$ 37.700,00** |
| **MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA** | | | |
| **Lote 7 - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA HUBER** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ACOPLAMENTO COD 6200131 PATROLA | 2 | R$ 165,4400 | R$ 330,88 |
| ALOJAMENTO COD 6200055 PATROLA | 2 | R$ 76,4800 | R$ 152,96 |
| ANEL COD: 6100002 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 13,5600 | R$ 54,24 |
| ANEL TRAVA COD: 6100042 P/ PATROLA | 4 | R$ 41,8800 | R$ 167,52 |
| ANEL TRAVA COD: 6100049 P/ PATROLA | 4 | R$ 85,2800 | R$ 341,12 |
| ARRUELA COD: 6200001 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 176,9600 | R$ 707,84 |
| ARRUELA FRICÇÃO COD: 6200000 P/ PATROLA | 4 | R$ 179,5200 | R$ 718,08 |
| BOMBA HIDRAULICA COD 6200133 PATROLA | 2 | R$ 1.410,0000 | R$ 2.820,00 |
| BOMBA TRANSMISSÃO COD 6300811 PATROLA | 2 | R$ 890,6200 | R$ 1.781,24 |
| BRAÇO DIREÇÃO COD: 6300028/9 P/ | 8 | R$ 160,0000 | R$ 1.280,00 |
| BUCHA COD: 6100033 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 239,2000 | R$ 1.913,60 |
| BUCHA COD: 6100636 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 72,0000 | R$ 288,00 |
| BUCHA COD: 6100637 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 83,8400 | R$ 670,72 |
| CABO COD 6200149 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 116,9600 | R$ 233,92 |
| CABO COD 6200152 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 55,0400 | R$ 110,08 |
| CANTO COD: 6100437 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 175,0000 | R$ 700,00 |
| CAPA COD: 421332 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 74,5600 | R$ 298,24 |
| CAPA COD: 421336 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 294,5600 | R$ 2.356,48 |
| CAPA COD: 841609 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 45,0000 | R$ 360,00 |
| CAPA COD: D10775 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 75,5200 | R$ 302,08 |
| CHAVETA COD: 6100128 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 40,0000 | R$ 320,00 |
| CHAVETA COD: 6100237 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 16,0500 | R$ 128,40 |
| CHAVETA COD 6100188 PATROLA HWB 165S | 22 | R$ 20,0000 | R$ 440,00 |
| CILINDRO COD: 6200108 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 175,0000 | R$ 1.400,00 |
| CILINDRO MESTRE COD: 6300037 P/ PATROLA | 8 | R$ 500,0000 | R$ 4.000,00 |
| COLAR COD: 6200106 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 61,1200 | R$ 244,48 |
| CONE COD: 421366 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 76,1600 | R$ 609,28 |
| CONE COD: 421372 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 251,8400 | R$ 1.007,36 |
| CONE COD: 841604 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 270,0000 | R$ 2.160,00 |
| CONE COD: D118782 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 248,9600 | R$ 995,84 |
| CORRENTE 50 ELOS COD: 6105353 P/ PATROLA | 8 | R$ 501,7600 | R$ 4.014,08 |
| CUBO DE RODA COD 6400052 PATROLA | 2 | R$ 1.169,6000 | R$ 2.339,20 |
| EIXO BOMBA COD 6201881 PATROLA | 2 | R$ 103,7100 | R$ 207,42 |
| EIXO RODA COD: 6300036 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 876,1600 | R$ 7.009,28 |
| ENGRENAGEM COD: 6200085 P/ PATROLA | 4 | R$ 800,0000 | R$ 3.200,00 |
| ENGRENAGEM COD 6200026 PATROLA | 2 | R$ 694,0500 | R$ 1.388,10 |
| ENGRENAGEM COD 6200027 PATROLA | 2 | R$ 942,4000 | R$ 1.884,80 |
| ENGRENAGEM COD 6200028 PATROLA | 2 | R$ 450,0000 | R$ 900,00 |
| ENGRENAGEM COD 6202087 PATROLA | 2 | R$ 486,5600 | R$ 973,12 |
| ENGRENAGEM COD 6300005 PATROLA | 2 | R$ 620,0000 | R$ 1.240,00 |
| ENGRENAGEM DUPLA COD 6200775 PATROLA | 2 | R$ 749,0000 | R$ 1.498,00 |
| GARFO CARRERO COD 6200079 PATROLA | 2 | R$ 156,7400 | R$ 313,48 |
| GARFO COD 6200014 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 102,7200 | R$ 205,44 |
| GARFO COD 6200015 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 142,0800 | R$ 284,16 |
| GARFO COD 6200016 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 162,2400 | R$ 324,48 |
| GARFO ESQUERDO COD 6200080 PATROLA | 2 | R$ 450,0000 | R$ 900,00 |
| GARFO REVERSÃO COD 6200013 PATROLA | 2 | R$ 54,4000 | R$ 108,80 |
| GRAMPO RODA COD 6100246 P/PATROLA | 96 | R$ 6,7500 | R$ 648,00 |
| JOGO LONA 7/16 COD: 6105163X P/ PATROLA | 8 | R$ 60,0000 | R$ 480,00 |
| KIT CALÇO NYLON COD: 6108630 P/ PATROLA | 4 | R$ 500,0000 | R$ 2.000,00 |
| KIT EMBUCHAMENTO COD 6108526/T | 2 | R$ 950,0000 | R$ 1.900,00 |
| LAMINA 13F COD: 5J6970 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 500,0000 | R$ 2.000,00 |
| LAMINA 15F COD: 5J6973 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 645,0000 | R$ 2.580,00 |
| MANGA EIXO L.D. COD 6400029 PATROLA | 2 | R$ 652,1600 | R$ 1.304,32 |
| MANGA EIXO L.E. COD 6400030 PATROLA | 2 | R$ 652,1600 | R$ 1.304,32 |
| MANOPLA COD 6100497 PATROLA HWB 165S | 16 | R$ 13,5600 | R$ 216,96 |
| PARAFUSO COD: D82745 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 17,4000 | R$ 69,60 |
| PARAFUSO COD: D901841 P/ PATROLA HWB 165S | 8 | R$ 21,1200 | R$ 168,96 |
| PARAFUSO DE LAMINA COD 3F5108 PATROLA | 104 | R$ 3,0700 | R$ 319,28 |
| PINHÃO COD 6300041 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 420,0000 | R$ 840,00 |
| PINO COD 6100322 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 550,0000 | R$ 1.100,00 |
| PINO SELA COD 6200150 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 179,0100 | R$ 358,02 |
| PONTA DE EIXO COD: 6400014 P/PATROLA | 4 | R$ 984,0000 | R$ 3.936,00 |
| PORCA COD: 6100016 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 4,6400 | R$ 18,56 |
| PORCA COD: 6100389 P/ PATROLA HWB 165S | 4 | R$ 88,9600 | R$ 355,84 |
| PORCA CASTELO COD: 6100242 P/ PATROLA | 8 | R$ 10,0000 | R$ 80,00 |
| PORCA DE AÇO 5/8 COD 4K0367/A PATROLA | 104 | R$ 0,9900 | R$ 102,96 |
| PORCA DE RODA COD 6100247 P/PATROLA | 96 | R$ 3,1400 | R$ 301,44 |
| PORCA PALOCK COD: D51493 P/ PATROLA | 12 | R$ 10,0500 | R$ 120,60 |
| PRISIONEIRO RODA COD 6100248 P/PATROLA | 96 | R$ 59,5200 | R$ 5.713,92 |
| REPARO CILINDRO COD: 6108522 P/ PATROLA | 12 | R$ 90,0000 | R$ 1.080,00 |
| REPARO COMANDO COD 226155 PATROLA | 2 | R$ 81,6000 | R$ 163,20 |
| RETENTOR COD: 6100392 P/ PATROLA | 4 | R$ 41,2800 | R$ 165,12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RETENTOR COD 6100052 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 32,4500 | R$ 64,90 |
| RETENTOR COD 6100053 PATROLA | 2 | R$ 27,8400 | R$ 55,68 |
| RETENTOR COD 6100054 PATROLA HWB 165S | 2 | R$ 32,2800 | R$ 64,56 |
| RETENTOR CUBO COD: 6100238 P/ PATROLA | 8 | R$ 40,0000 | R$ 320,00 |
| ROLAMENTO COD: 414972 P/ PATROLA | 4 | R$ 126,8400 | R$ 507,36 |
| ROLAMENTO COD: 414974 P/ PATROLA | 4 | R$ 149,1200 | R$ 596,48 |
| ROLAMENTO COD: 414978 P/ PATROLA | 4 | R$ 147,9600 | R$ 591,84 |
| ROLAMENTO COD 414973 PATROLA | 2 | R$ 127,6800 | R$ 255,36 |
| ROLAMENTO COD 414977 PATROLA | 2 | R$ 140,4800 | R$ 280,96 |
| ROLAMENTO COD 414997 PATROLA | 2 | R$ 350,0000 | R$ 700,00 |
| ROLAMENTO COD 6107984 PATROLA | 2 | R$ 171,5200 | R$ 343,04 |
| SUPORTE COD 6200064 PATROLA HWB 165S | 22 | R$ 105,0000 | R$ 2.310,00 |
| UNHA COD 6200065 P/PATROLA HWB 165S | 100 | R$ 19,0000 | R$ 1.900,00 |
| | | | **R$ 89.000,00** |
| **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA** | | | |
| **Lote 8 - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FG85** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| BUCHA CELERON COD:70620170 P/ PATROLA | 4 | R$ 82,6500 | R$ 330,60 |
| CAPA COD: 70042877 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 181,1400 | R$ 1.449,12 |
| CARDAN COD 73124744 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 1.404,8500 | R$ 2.809,70 |
| CHAVETA COD: 70066986 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 17,1300 | R$ 68,52 |
| CILIN.DE RODA COD:73130790 P/ PATROLA | 8 | R$ 242,2500 | R$ 1.938,00 |
| CILINDRO MESTRE COD 73129847 PATROLA | 2 | R$ 590,9000 | R$ 1.181,80 |
| CORRENTE COD: 70620167 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 546,8900 | R$ 2.187,56 |
| CORRENTE COD 73133068 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 526,9700 | R$ 1.053,94 |
| CRUZETA COD: 73125068 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 237,8100 | R$ 1.902,48 |
| CUBO COD: 73125090 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 1.402,0000 | R$ 5.608,00 |
| EIXO COD: 70684820 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 763,6500 | R$ 3.054,60 |
| EIXO COD: 73124820 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 332,8100 | R$ 1.331,24 |
| EIXO DA BOMBA COD 73124604 PATROLA | 2 | R$ 451,5600 | R$ 903,12 |
| ENGRENAGEM COD:73125100 P/ PATROLA | 4 | R$ 525,0900 | R$ 2.100,36 |
| FLANGE COD: 73125064 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 203,6100 | R$ 814,44 |
| FLANGE COD 73134819 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 194,4000 | R$ 388,80 |
| GARFO COD 73124520 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 291,9600 | R$ 583,92 |
| PARAFUSO COD: 70683837 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 16,7900 | R$ 67,16 |
| PARAFUSO COD: 70683838 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 17,1000 | R$ 68,40 |
| PINO COD: 73124516 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 201,3700 | R$ 805,48 |
| PINO DE EIXO COD:73124680 P/ PATROLA | 8 | R$ 94,8400 | R$ 758,72 |
| PLACA CELERON COD: 70653828 P/ PATROLA | 8 | R$ 67,5700 | R$ 540,56 |
| RASPADOR COD: 73124672 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 16,4600 | R$ 131,68 |
| RETENTOR COD: 70631119 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 47,8100 | R$ 382,48 |
| RETENTOR COD: 70653820 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 57,3100 | R$ 458,48 |
| RETENTOR COD: 73124671 P/ PATROLA FIAT FG85 | 8 | R$ 56,0500 | R$ 448,40 |
| ROLAMENTO COD:70051997 P/ PATROLA | 8 | R$ 296,2400 | R$ 2.369,92 |
| ROLAMENTO COD:70051998/487 P/ PATROLA | 4 | R$ 72,2000 | R$ 288,80 |
| ROLAMENTO COD:70666358 P/ PATROLA | 4 | R$ 289,7500 | R$ 1.159,00 |
| ROLAMENTO COD:70683927 P/ PATROLA | 4 | R$ 116,8500 | R$ 467,40 |
| ROLAMENTO COD:73124678 P/ PATROLA | 8 | R$ 94,5000 | R$ 756,00 |
| ROLAMENTO GAIOLA COD:73124679 | 8 | R$ 61,2800 | R$ 490,24 |
| ROTULA CEL DIR. COD: 70668028 P/ PATROLA | 8 | R$ 65,5500 | R$ 524,40 |
| SEPARADOR COD 70085927 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 82,6500 | R$ 165,30 |
| SILENCIOSO COD 73121707 PATROLA FIAT FG85 | 2 | R$ 287,2100 | R$ 574,42 |
| TAMBOR COD: 70653825 P/ PATROLA FIAT FG85 | 4 | R$ 997,5000 | R$ 3.990,00 |
| TERMINAL L.D.COD:73125709 P/ PATROLA | 4 | R$ 152,0000 | R$ 608,00 |
| TUBO DE SAIDA COD 73117687 PATROLA | 2 | R$ 219,4800 | R$ 438,96 |
| | | | **R$ 43.200,00** |
| **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA** | | | |
| **Lote 9 - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 12E** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ANEL BORRACHA COD:1H8278 P/ PATROLA | 4 | R$ 4,1500 | R$ 16,60 |
| ANEL COD 1M9015 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 13,6100 | R$ 27,22 |
| ANEL COD 4D6695 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 9,1900 | R$ 18,38 |
| ANEL COD 5F3106 PATROLA CAT 12E | 10 | R$ 2,3100 | R$ 23,10 |
| ANEL TRAVA DE AÇO COD 9F3823 PATROLA | 2 | R$ 15,2300 | R$ 30,46 |
| BUCHA COD: 2D4187 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 49,8800 | R$ 399,04 |
| BUCHA COD: 6D6859 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 124,3800 | R$ 497,52 |
| CALÇO COD: 5D8211 P/ PATROLA CAT 12E | 12 | R$ 7,6300 | R$ 91,56 |
| CALÇO COD 6F4868 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 3,4900 | R$ 6,98 |
| CALÇO COD 7B7054 PATROLA CAT 12E | 16 | R$ 1,1400 | R$ 18,24 |
| CALÇO COD 7D6011 PATROLA CAT 12E | 16 | R$ 18,3600 | R$ 293,76 |
| CAPA COD: 1B3909 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 80,4400 | R$ 643,52 |
| CAPA COD: 1B3931 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 176,3900 | R$ 1.411,12 |
| CAPA COD: 6H3568 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 62,8600 | R$ 502,88 |
| CAPA COD 4F2041 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 243,5100 | R$ 487,02 |
| CHAVETA AÇO COD: 9D2717 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 30,2400 | R$ 241,92 |
| CILINDRO COD: 4B8759 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 148,5100 | R$ 1.188,08 |
| CILINDRO DE FREIO COD: 2D9600 P/ PATROLA | 4 | R$ 334,5600 | R$ 1.338,24 |
| CONE COD: 4B5180 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 196,1000 | R$ 1.568,80 |
| CONE COD: 4D3848 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 251,1100 | R$ 2.008,88 |
| CONE COD: 6H3566 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 179,0500 | R$ 1.432,40 |
| CONE COD 2D6419 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 326,4900 | R$ 652,98 |
| CONE COD 2D9457 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 501,2900 | R$ 1.002,58 |
| CORRENTE COD: 2Y2500 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 583,1400 | R$ 4.665,12 |
| CREMALHEIRA COD 5D4010 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 1.583,3400 | R$ 3.166,68 |
| CUBO 16 ESTRIAS COD: 2D3467 P/ PATROLA | 4 | R$ 1.817,0000 | R$ 7.268,00 |
| EIXO COD: 2D4211 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 198,0500 | R$ 792,20 |
| EIXO COD: 7D3744 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 1.162,1600 | R$ 4.648,64 |
| EIXO DENTADO COD 2D3608 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 2.542,8400 | R$ 5.085,68 |
| ENGRENAGEM COD: 3B6695 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 808,3800 | R$ 3.233,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ENGRENAGEM COD 4D3898 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 1.586,5000 | R$ 3.173,00 |
| HASTE COD 7D2267 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 383,1600 | R$ 766,32 |
| JG. LONAS 3/8 COD: 4D4021 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 91,1100 | R$ 728,88 |
| JUNTA COD: 5D0043 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 10,7600 | R$ 43,04 |
| JUNTA COD: 6B9277 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 4,7800 | R$ 19,12 |
| JUNTA COD 2D3469 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 16,6000 | R$ 33,20 |
| JUNTA COD 2D8157 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 16,2700 | R$ 32,54 |
| JUNTA COD 3D4604 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 5,5400 | R$ 11,08 |
| JUNTA COD 4B8939 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 5,8200 | R$ 11,64 |
| JUNTA COD 4D3145 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 15,6100 | R$ 31,22 |
| JUNTA COD 4D9936 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 11,0200 | R$ 22,04 |
| LAMINA 13F COD: 5J6970 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 858,8000 | R$ 3.435,20 |
| MANCAL COD 6D6943 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 1.455,0900 | R$ 2.910,18 |
| PARAFUSO DE LAMINA COD 3F5108 PATROLA | 52 | R$ 5,2300 | R$ 271,96 |
| PINHÃO COD 3B6694 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 304,9500 | R$ 609,90 |
| PINHÃO COD 4D2220 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 2.517,5000 | R$ 5.035,00 |
| PINO COD: 2D4209/L P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 79,1600 | R$ 316,64 |
| PONTA EIXO L.D. COD 1G2191 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 574,4400 | R$ 1.148,88 |
| PONTA EIXO L.E. COD 2D4216 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 574,4400 | R$ 1.148,88 |
| PORCA CASTELO COD: 1B4156 P/ PATROLA | 8 | R$ 31,6600 | R$ 253,28 |
| PORCA DE AÇO 5/8 COD 4K0367/A PATROLA | 52 | R$ 3,2000 | R$ 166,40 |
| RETENTOR COD: 2H9298 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 23,1100 | R$ 92,44 |
| RETENTOR COD 4D1608 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 13,3000 | R$ 26,60 |
| RETENTOR COD 5H0033 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 32,6100 | R$ 65,22 |
| RETENTOR COD 8H9520 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 8,1000 | R$ 16,20 |
| RODA COD: 2Y4570 P/ PATROLA CAT 12E | 8 | R$ 1.408,8500 | R$ 11.270,80 |
| ROLAMENTO COD: 5D4799 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 289,4400 | R$ 1.157,76 |
| SAPATA COD: 4D3273 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 179,0500 | R$ 716,20 |
| SAPATA COD: 4D3274 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 203,3000 | R$ 813,20 |
| SEM FIM COD 3B9970 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 284,4000 | R$ 568,80 |
| SEM FIM COD 8F7425 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 284,4000 | R$ 568,80 |
| SEM FIM L.D. COD 6B6911 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 473,7400 | R$ 947,48 |
| SEM FIM L.E. COD 6B6912 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 505,4000 | R$ 1.010,80 |
| TAMBOR COD: 2D1345 P/ PATROLA CAT 12E | 4 | R$ 619,0900 | R$ 2.476,36 |
| TRAVA COD: 5D0304 P/ PATROLA CAT 12E | 10 | R$ 2,1600 | R$ 21,60 |
| TRAVA COD: 7D0758 P/ PATROLA CAT 12E | 12 | R$ 3,5200 | R$ 42,24 |
| TRAVA COD 4F2039 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 6,5300 | R$ 13,06 |
| TRILHO COD 6D6444 PATROLA CAT 12E | 2 | R$ 1.581,4600 | R$ 3.162,92 |
| | | | **R$ 85.900,00** |
| **MERCODIESEL COM PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA** | | | |
| **Lote 10 - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CAT 120H** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ARRUELA COD: 8X3276 P/ PATROLA | 8 | R$ 74,4000 | R$ 595,20 |
| BICO INJETOR COD:1278216 | 12 | R$ 750,7200 | R$ 9.008,64 |
| BOMBA MANUAL COD: 2W2605 P/ | 2 | R$ 88,9600 | R$ 177,92 |
| BRONZINA COD: 1011530 | 6 | R$ 105,0000 | R$ 630,00 |
| BRONZINA COD: 1077708 P/ | 6 | R$ 100,0000 | R$ 600,00 |
| BRONZINA COD:7W9415 | 12 | R$ 88,6400 | R$ 1.063,68 |
| BUCHA COMANDO COD:2W7211 | 2 | R$ 40,0000 | R$ 80,00 |
| CAPA COD:2N2138 P/ PATROLA | 2 | R$ 123,5200 | R$ 247,04 |
| CINTA COD:8X3221 P/ PATROLA | 8 | R$ 80,4500 | R$ 643,60 |
| CONE COD:2N2139 P/ PATROLA | 2 | R$ 200,1600 | R$ 400,32 |
| CORREIA COD:9L2526 P/ PATROLA | 4 | R$ 145,3200 | R$ 581,28 |
| CORRENTE COD:5T0735 | 2 | R$ 541,1500 | R$ 1.082,30 |
| CUPILHA COD: 3B4632 P/ PATROLA | 4 | R$ 1,1800 | R$ 4,72 |
| DISCO COD:6Y7915 | 72 | R$ 61,6600 | R$ 4.439,52 |
| DISCO COD:8D8794 | 80 | R$ 50,0100 | R$ 4.000,80 |
| DISCO FIBRA COD:6I8912 P/ | 68 | R$ 81,2800 | R$ 5.527,04 |
| DUOCONE COD:6V8082 P/ PATROLA | 4 | R$ 277,3000 | R$ 1.109,20 |
| DUOCONE COD:9W7209 | 2 | R$ 88,9600 | R$ 177,92 |
| ELO COD:5T0731 P/ PATROLA | 2 | R$ 40,9900 | R$ 81,98 |
| ENG. DE CORRENTE COD: 8W8289 | 2 | R$ 678,7200 | R$ 1.357,44 |
| FILTRO COD: 6I2500 P/ PATROLA | 4 | R$ 40,9600 | R$ 163,84 |
| FILTRO COD:6I2499* P/ PATROLA | 4 | R$ 102,7200 | R$ 410,88 |
| FIX. COD:8E6209 P/ PATROLA CAT120H | 10 | R$ 9,9200 | R$ 99,20 |
| FIXADOR COD:9D4029 | 2 | R$ 45,6000 | R$ 91,20 |
| GAXETA COD:8297968 | 4 | R$ 36,8000 | R$ 147,20 |
| MOLA COD: 7C4273 P/ PATROLA CAT 120H | 24 | R$ 10,4000 | R$ 249,60 |
| PINO COD:6B5464 | 4 | R$ 31,3600 | R$ 125,44 |
| PINO COD:8E6208 | 10 | R$ 15,1800 | R$ 151,80 |
| PISTÃO C/ PINO COD:1077563 | 12 | R$ 377,2800 | R$ 4.527,36 |
| PLACA COD: 1107723 P/ PATROLA CAT 120H | 56 | R$ 83,2000 | R$ 4.659,20 |
| PONTA COD:1U3202 P/ PATROLA | 10 | R$ 26,8800 | R$ 268,80 |
| RASPADOR COD:8293408 | 4 | R$ 61,7600 | R$ 247,04 |
| ROLAMENTO COD:9D3241/42 | 2 | R$ 105,0000 | R$ 210,00 |
| SEMI EIXO COD:1473309 | 2 | R$ 2.244,8000 | R$ 4.489,60 |
| SILENCIOSO COD:7C3693 P/ PATROLA | 2 | R$ 508,4000 | R$ 1.016,80 |
| SIUPORTE COD:8J5299 | 4 | R$ 149,1200 | R$ 596,48 |
| TUBO 120H COD:7E9506 | 2 | R$ 143,0400 | R$ 286,08 |
| VALVULA ADMISSAO COD:1136180 | 12 | R$ 72,3200 | R$ 867,84 |
| VALVULA ESCAPE COD:1051779 | 12 | R$ 81,9200 | R$ 983,04 |
| VIRABREQUIM COD:1051725 | 2 | R$ 4.950,0000 | R$ 9.900,00 |
| | | | **R$ 61.300,00** |
| **DIMAQ-CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA** | | | |
| **Lote 11 - EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA 120B** | | | |
| **Produto** | **Quantidade** | **Vlr.Unitário** | **Vlr.Total** |
| ABRAÇADEIRA COD 214-260 PATROLA CAT 120B | 16 | R$ 21,2100 | R$ 339,36 |
| ABRAÇADEIRA COD 2F5152 PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 16,4600 | R$ 131,68 |
| ALAVANCA COD: 5D7140/L P/ PATROLA CAT 120B | 6 | R$ 224,5100 | R$ 1.347,06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALAVANCA COD: 7D3283 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 234,3400 | R$ 937,36 |
| ALAVANCA COD 7D7714 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 74,4100 | R$ 892,92 |
| ANEL COD: 4D6695 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 20,9000 | R$ 167,20 |
| ANTI CAMARA COD 8S3970 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 104,5000 | R$ 1.254,00 |
| ARRUELA COD 2S8959 PATROLA CAT 120B | 24 | R$ 5,0600 | R$ 121,44 |
| BICO INJETOR COD 8M1584 PATROLA CAT 120B | 24 | R$ 58,9000 | R$ 1.413,60 |
| BIELA COD 2P0933/U PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 668,4900 | R$ 8.021,88 |
| BOMBA COD 4N2511 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 115,9000 | R$ 231,80 |
| BRONZINA BIELA COD 8N8220 PATROLA | 12 | R$ 38,3100 | R$ 459,72 |
| BRONZINA DE MANCAL COD:8N8224 | 14 | R$ 41,1600 | R$ 576,24 |
| BUCHA COD: 6D6859 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 152,0000 | R$ 1.216,00 |
| BUCHA BRONZE COD 2H6915 PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 20,9000 | R$ 167,20 |
| BUCHA BRONZE COD 3F6998 PATROLA CAT 120B | 16 | R$ 30,7100 | R$ 491,36 |
| BUCHA COD 3F6889 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 54,1500 | R$ 649,80 |
| BUJÃO COD: 3D7911 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 31,0400 | R$ 124,16 |
| CABEÇOTE COD 8N1187 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 3.950,0000 | R$ 7.900,00 |
| CALÇO COD 3B5623 PATROLA CAT 120B | 48 | R$ 6,6500 | R$ 319,20 |
| CALÇO COD 5D6459 PATROLA CAT 120B | 24 | R$ 6,6500 | R$ 159,60 |
| CALÇO COD 5D8211 PATROLA CAT 120B | 16 | R$ 9,5000 | R$ 152,00 |
| CAPA COD: 1B3909 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 82,0100 | R$ 656,08 |
| CAPA COD: 4F2041 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 271,3900 | R$ 2.171,12 |
| CAPA COD: 6H3568 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 64,6000 | R$ 516,80 |
| CAPA COD 2D6418 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 668,4900 | R$ 1.336,98 |
| CHAVE GERAL COD:7N0718 P/ PATROLA | 4 | R$ 72,5100 | R$ 290,04 |
| CHAVETA COD: 5H2671 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 5,3900 | R$ 21,56 |
| COLAR COD 2F5970 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 281,2000 | R$ 562,40 |
| COLMEIA COD 2Y2967 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 2.465,0000 | R$ 4.930,00 |
| CONDUTOR COD: 7N9636 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 36,1000 | R$ 144,40 |
| CONE COD: 2D9457 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 522,1900 | R$ 2.088,76 |
| CONE COD: 4B5180 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 178,6000 | R$ 1.428,80 |
| CONE COD: 6H3566 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 185,2500 | R$ 1.482,00 |
| CONE COD 2D6419 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 260,6100 | R$ 521,22 |
| CORREIA COD: 7M0185 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 148,5100 | R$ 1.188,08 |
| CREMALHEIRA COD 5D4010 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 1.729,0000 | R$ 3.458,00 |
| CUBO COD 2D7612 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 1.960,1600 | R$ 3.920,32 |
| DISCO COD: 5H0047 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 197,2900 | R$ 789,16 |
| DISCO COD: 5H0053 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 280,7300 | R$ 1.122,92 |
| DISCO COD: 6D2348 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 202,0400 | R$ 808,16 |
| EIXO COD: 5D0128 P/ PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 148,5100 | R$ 1.188,08 |
| EIXO COD: 6D5585 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 288,4900 | R$ 1.153,96 |
| EIXO COD: 7B5036 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 154,8500 | R$ 619,40 |
| EIXO COD: 9D2716 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 956,0100 | R$ 3.824,04 |
| EIXO COD 2F5898 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 388,8600 | R$ 777,72 |
| EIXO COD 4D2184 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 1.549,4200 | R$ 3.098,84 |
| EIXO COMANDO COD 5S3972 PATROLA | 2 | R$ 619,0900 | R$ 1.238,18 |
| ENGATE COD: 1G1484/1 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 87,4000 | R$ 349,60 |
| ENGRENAGEM COD 1G1504/L PATROLA | 10 | R$ 88,3500 | R$ 883,50 |
| ENGRENAGEM COD 1G1506/L PATROLA | 10 | R$ 240,9900 | R$ 2.409,90 |
| ENGRENAGEM COD 2F6051 PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 621,9400 | R$ 2.487,76 |
| ENGRENAGEM COD 4D3898 PATROLA | 2 | R$ 1.615,0000 | R$ 3.230,00 |
| ENGRENAGEM COD 4M9933 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 219,4500 | R$ 438,90 |
| ENGRENAGEM COD:2F5967 P/ PATROLA | 4 | R$ 110,5100 | R$ 442,04 |
| FILTRO DO AR COD:2S1286 P/ PATROLA | 4 | R$ 90,5600 | R$ 362,24 |
| FILTRO EXTERNO COD: 4M9334 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 114,3100 | R$ 457,24 |
| GARFO COD: 4D2704 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 110,5100 | R$ 442,04 |
| GARFO COD 2F5903 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 118,7500 | R$ 237,50 |
| GARFO COD 4D2698 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 157,0600 | R$ 314,12 |
| GUIA DE VALVULA COD 2P1262 PATROLA | 24 | R$ 15,2000 | R$ 364,80 |
| HELICE COD 7S0542 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 324,2900 | R$ 648,58 |
| INDICADOR TEMP. COD 9M6316 PATROLA | 2 | R$ 67,7600 | R$ 135,52 |
| INSERTO INTATAKE COD 5S7218 PATROLA | 12 | R$ 19,9500 | R$ 239,40 |
| JG. JUNTAS COD PG3306/120B PATROLA | 2 | R$ 331,2400 | R$ 662,48 |
| JUNTA COD: 6N4985 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 21,5400 | R$ 86,16 |
| JUNTA COD: 6N4986 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 19,0000 | R$ 76,00 |
| KIT CILINDRO COD 8S4635 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 377,7900 | R$ 4.533,48 |
| LUVA COD: 2D4134 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 83,9100 | R$ 335,64 |
| LUVA COD: 2P3859 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 17,7400 | R$ 70,96 |
| MANCAL COD: 4D6698 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 972,1600 | R$ 3.888,64 |
| MANCAL COD 1B4113 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 199,1900 | R$ 398,38 |
| MANGOTE COD: 5P1263 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 3,1600 | R$ 12,64 |
| MANGUEIRA COD: 5P1262 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 3,1600 | R$ 12,64 |
| MANOPLA COD 2A1736 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 73,7900 | R$ 885,48 |
| MOLA COD 2F7743 P/PATROLA CAT 120B | 220 | R$ 21,2100 | R$ 4.666,20 |
| MOLA COD 7S7144 PATROLA CAT 120B | 24 | R$ 17,4100 | R$ 417,84 |
| PLACA COD: 2D8212 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 167,8400 | R$ 671,36 |
| PLACA COD: 5D0034 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 332,1900 | R$ 1.328,76 |
| PLACA COD 5H0051 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 714,4000 | R$ 1.428,80 |
| PLACA COD 7F7935 PATROLA CAT 120B | 40 | R$ 15,8400 | R$ 633,60 |
| PONTA EIXO L.D. COD 1G2191 PATROLA | 2 | R$ 553,8500 | R$ 1.107,70 |
| PONTA EIXO L.E. COD 2D4216 PATROLA | 2 | R$ 573,4900 | R$ 1.146,98 |
| PRE FILTRO COD: 4M0310 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 171,3100 | R$ 685,24 |
| REP BOMBA D´AGUA COD 1W7053 PATROLA | 2 | R$ 22,8000 | R$ 45,60 |
| RETENTOR COD 5D0505 PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 51,3000 | R$ 410,40 |
| RETENTOR COD 7C4297 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 151,8400 | R$ 303,68 |
| RETENTOR COD 8D2327 PATROLA CAT 120B | 8 | R$ 42,4400 | R$ 339,52 |
| RETENTOR COD 9Y9895 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 62,0600 | R$ 124,12 |
| ROLAMENTO GAIOLA COD 2F5883 PATROLA | 8 | R$ 183,3500 | R$ 1.466,80 |
| SAIDA COD: 9S7534 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 45,9100 | R$ 183,64 |
| SAPATA COD: 1G2219/L P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 272,3400 | R$ 1.089,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SAPATA COD 5D6201/L PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 129,2000 | R$ 258,40 |
| SAPATA COD 6B3158/L PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 135,8500 | R$ 271,70 |
| SEDE VALVULA COD 5S7221 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 20,4000 | R$ 244,80 |
| SEM FIM COD 5H0284 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 573,4900 | R$ 1.146,98 |
| SILENCIOSO COD: 3K3124 P/ PATROLA CAT 120B | 4 | R$ 128,2500 | R$ 513,00 |
| SUPORTE COD 2D7841 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 242,2500 | R$ 484,50 |
| TAMPA COMPLETA COD 7S7809 PATROLA | 2 | R$ 63,6500 | R$ 127,30 |
| TRILHO COD 6D6444 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 1.250,8400 | R$ 2.501,68 |
| TUBO INJETOR COD 4N3281 PATROLA | 2 | R$ 35,1500 | R$ 70,30 |
| TUBO INJETOR COD 4N3282 PATROLA | 2 | R$ 40,8500 | R$ 81,70 |
| TUBO INJETOR COD 4N3283 PATROLA | 2 | R$ 37,3600 | R$ 74,72 |
| TUBO INJETOR COD 4N8814 PATROLA | 2 | R$ 37,0500 | R$ 74,10 |
| TUBO INJETOR COD 6N1965 PATROLA | 2 | R$ 45,6000 | R$ 91,20 |
| TUBO INJETOR COD 6N1966 PATROLA | 2 | R$ 45,2900 | R$ 90,58 |
| VALVULA ADM COD 5S6452 PATROLA CAT 120B | 12 | R$ 25,0100 | R$ 300,12 |
| VALVULA ESCAPE COD 5S6449 PATROLA | 12 | R$ 25,0100 | R$ 300,12 |
| VELA COD 1P7324 PATROLA CAT 120B | 24 | R$ 36,7400 | R$ 881,76 |
| VIRABREQUIM COD 2Y4517 PATROLA CAT 120B | 2 | R$ 2.810,6000 | R$ 5.621,20 |
| | | | **R$ 120.000,00** |
| **Total do processo:** | | | **R$ 754.500,00** |

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

_____
***MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA***

_____
***DIMAQ-COMPORTRAT COMERCIAL LTDA***

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**EC6C3D38

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício de dois mil e quinze (2015).
**Art. 2º** Conforme a Previsão de Atendimento Físico e Financeiro detalhado:

| Ação Orçamentária | Unidade Executora | Natureza Jurídica | Tipificação de Serviços | Público | Cap. Atend. | Previsão Atend. | A ser Transferido do FEAS R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.2 Piso Variavel de Média Complexidade | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | Unidades Privadas | PSEMC-d) Serviço de Proteção Social Especial pessoas com deficiência/Idosas/famílias | Pessoas com Deficiência | 40 | 35 | R$ 16.800,00 |
| 2.1.2 Piso Básico Variável – 2.1.2.2 Benefícios Eventuais | Centro de Referencia de Assistência Social | CRAS | Beneficio Eventual | Família | 100 | 50 | R$ 7.200,00 |

**Art. 3 º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu 13 de Abril de 2015.

***CÉLIA VEIGA MELLO DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cleide Soares de Oliveira
**Código Identificador:**D453E2A7